



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 21327/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**DATA DE ENTRADA:** 25/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00002/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento - PB.

**INTERESSADOS:** Ernandes Barbosa Nobrega



# Clínica Dr. Wanderley

## ANEXO I

### PROPOSTA

**REFERENTE: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.**

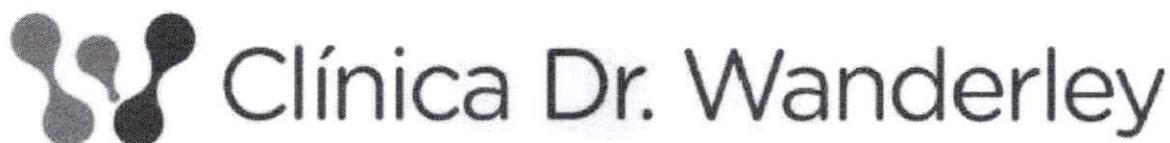
**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB.

**PROPONENTE: CLÍNICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY**  
**CNPJ: 08.716.557/0001-35**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE I: ULTRASSONOGRAFIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	UND.	50	R\$ 104,50	5.225,00
2	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	UND.	300	R\$ 109,25	32.775,00
3	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	UND.	300	R\$ 147,25	44.175,00
4	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND.	150	R\$ 133,00	19.950,00
5	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER BOLSA ESCROTAL	UND.	50	R\$ 180,50	9.025,00
6	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL — DA REGIÃO LOMBAR	UND.	50	R\$ 104,50	5.225,00
7	ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA	UND.	200	R\$ 109,25	21.850,00
8	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	UND.	300	R\$ 114,00	34.200,00
9	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	UND.	50	R\$ 171,00	8.550,00
10	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UND.	150	R\$ 109,25	16.387,50
11	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND.	300	R\$ 104,50	31.350,00
12	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	UND.	50	R\$ 142,50	7.125,00
13	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	UND.	300	R\$ 104,50	31.350,00
14	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	UND.	50	R\$ 152,00	7.600,00
15	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	UND.	150	R\$ 109,25	16.387,50
16	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	UND.	50	R\$ 152,00	7.600,00
17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND.	300	R\$ 109,25	32.775,00
18	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	UND.	300	R\$ 109,25	32.775,00
19	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	UND.	50	R\$ 109,25	5.462,50
20	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	UND.	50	R\$ 109,25	5.462,50
<b>TOTAL</b>					<b>375.250,00</b>



# Clínica Dr. Wanderley

LOTE II: RAIOS X					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	RAIO X TÓRAX PA	UND.	50	44	2.200,00
2	RAIO X TÓRAX -3 INCIDÊNCIAS	UND.	50	64	3.200,00
3	RAIO X COLUNA CERVICAL	UND.	50	50	2.500,00
4	RAIO X COLUNA DORSAL	UND.	50	56	2.800,00
5	RAIO X COLUNA LOMBAR —6 INCIDÊNCIAS	UND.	50	83	4.150,00
6	RAIO X BACIA	UND.	50	50	2.500,00
7	RAIO X CRÂNIO	UND.	50	50	2.500,00
8	RAIO X PUNHOS E MÃOS	UND.	50	50	2.500,00
9	RAIO X ESCANOMETRIA	UND.	50	51	2.550,00
10	RAIO X TORNOZELO	UND.	100	48	4.800,00
11	RAIO X JOELHO	UND.	100	49	4.900,00
12	RAIO X PÉ	UND.	100	49	4.900,00
13	RAIO X MÃO	UND.	100	48	4.800,00
14	RAIO X SEIOS DA FACE	UND.	50	52	2.600,00
15	RAIO X COTOVELO	UND.	50	48	2.400,00
16	RAIO X ABDÔMEN	UND.	50	50	2.500,00
17	RAIO X CAVUM	UND.	50	48	2.400,00
18	RAIO X PUNHO	UND.	50	50	2.500,00
TOTAL					<b>56.700,00</b>

LOTE III: TOMOGRAFIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND.	50	216,67	10.833,50
2	TOMOGRAFIA COLUNA	UND.	80	344	27.520,00
3	TOMOGRAFIA CRÂNIO	UND.	80	232	18.560,00
4	TOMOGRAFIA FACE	UND.	80	232	18.560,00
5	TOMOGRAFIA TÓRAX	UND.	80	320	25.600,00
6	TOMOGRAFIA ABDÔMEN	UND.	80	288	23.040,00
7	TOMOGRAFIA PELVE	UND.	80	440	35.200,00
8	TOMOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	UND.	80	360	28.800,00
TOTAL					<b>188.113,50</b>

LOTE V: RESSONÂNCIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	RESSONÂNCIA CARDÍACA	UND.	10	598	5.980,00
2	RESSONÂNCIA DA COLUNA LOMBAR	UND.	10	598	5.980,00
3	RESSONÂNCIA DO CRÂNIO	UND.	10	598	5.980,00
4	RESSONÂNCIA DO JOELHO	UND.	10	598	5.980,00



# Clínica Dr. Wanderley

5	RESSONÂNCIA DO OMBRO	UND.	10	598	5.980,00
6	RESSONÂNCIA ABDOMINAL	UND.	10	598	5.980,00
7	RESSONÂNCIA DA PELVE	UND.	10	598	5.980,00
8	RESSONÂNCIA DA PRÓSTATA	UND.	10	598	5.980,00
9	RESSONÂNCIA DAS MAMAS	UND.	10	598	5.980,00
TOTAL					<b>53.820,00</b>

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 673.883,50</b>
--------------------	----------------------

**Valor Total da Proposta: R\$ 673.883,50** (Seiscentos e Setenta e Três Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos )

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme Edital

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital

**VALIDADE DESTA PROPOSTA:** Conforme Edital

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

**Banco do Brasil Agência:** 0063-9 / **Conta Corrente :** 3.180-1

Campina Grande – PB , 03 de Janeiro de 2024

**ABELARDO DA MATA RIBEIRO SOBRINHO**

CPF: 205.811.494-91, RG 277.619 SSP/PB

Sócio Administrador

**CARTA PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Livramento  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LIVRAMENTO - PB.  
REF.: CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.

Nome/Razão Social: POLICLINICA AMBULATORIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 24.836.286/0001 - 08

Telefone: (83) 9 8214.1183

Endereço: RUA GOUVEIA NÓBREGA, Nº 204 – CENTRO – SOLEDADE - PB

Cidade: SOLEDADE

E-mail:

Especialidade(s): LOTES I, II E IV.

Representante legal: LIDICE ANNY DE MEDEIROS PEGADO

O proponente acima identificado vem requerer a Prefeitura Municipal de Livramento, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2024, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência. Diante das informações acima informadas desejo participar apenas das especialidades conforme dados abaixo:

- (X) - Todos os serviços constantes do Lotes I, do anexo I.
- (X) - Todos os serviços constantes do Lotes II, do anexo I.
- ( ) - Todos os serviços constantes do Lotes III, do anexo I.
- (X) - Todos os serviços constantes do Lotes IV, do anexo I.

SOLEDADE – PB, 02/12/2024.



**LIDICE ANNY DE MEDEIROS PEGADO**

**REPRESENTANTE LEGAL**

O valor máximo dos honorários médicos é fixado de acordo com o Conselho Epidemiológico do (s) paciente.

**SOLEDADE**  
Rua Dr. Gouveia Nobrega, 204 - Centro  
CNPJ/CPF: 24.836.286/0001-08  
58133-000 - Soledade, Paraíba  
Clínica de Curativos Mais Saúde  
Telefone: (83) 9 8214.1183

**SOLEDADE**  
Rua Dr. Gouveia Nobrega, 204 - Centro  
CNPJ/CPF: 24.836.286/0001-08  
58133-000 - Soledade, Paraíba  
Clínica de Curativos Mais Saúde  
Telefone: (83) 9 8214.1183



Solânea /PB, 25 de novembro de 2024.

## PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO = ANEXO II

À

Prefeitura Municipal de Livramento/PB  
COMISSÃO CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO LIVRAMENTO-PB

Senhor Agente de Contratação,

### CREDCENCIAMENTO Nº 00003/2024

A empresa **POLIVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 22.494.864/0001-40**, com sede a **RUA LEÔNCIO COSTA, Nº 540 - CENTRO - CEP: 58.225-000 - SOLÂNEA/PB**, através de seu representante legal, o senhor **TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA**, portador da carteira de identidade nº **2.825.225-SSDS/PB** e inscrito no CPF/MF sob nº **044.796.564-64** vem requerer a Prefeitura Municipal de Livramento, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de **Credenciamento nº 00003/2024**, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência, conforme assinalado abaixo:

LOTE I: ULTRASSONOGRAMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	UND.	50	104,50	5.225,00
2	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	UND.	300	109,25	32.775,00
3	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	UND.	300	147,25	44.175,00
4	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND.	150	133,00	19.950,00
5	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER BOLSA ESCROTAL	UND.	50	180,50	9.025,00
6	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL — DA REGIÃO LOMBAR	UND.	50	104,50	5.225,00
7	ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA	UND.	200	109,25	21.850,00
8	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	UND.	300	114,00	34.200,00
9	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	UND.	50	171,00	8.550,00
10	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UND.	150	109,25	16.387,50
11	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND.	300	104,50	31.350,00
12	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	UND.	50	142,50	7.125,00
13	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	UND.	300	104,50	31.350,00

Telefone (81) 3333-1210 - clinica@polivida-pb.com.br  
Rua Leônicio Costa, 540 - Centro  
Solânea - PB CEP: 58225-000  
CNPJ: 22.494.864/0001-40

22.494.864/0001-40  
Polivida Clínica  
de Saúde Popular  
R. Leônicio Costa, 540 - Centro  
Cep: 58225000 - Solânea - PB

14	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSRETAL	UND.	50	152,00	7.600,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	UND.	150	109,25	16.387,50
16	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	UND.	50	152,00	7.600,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND.	300	109,25	32.775,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS	UND.	300	109,25	32.775,00
19	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL	UND.	50	109,25	5.462,50
20	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	UND.	50	109,25	5.462,50
<b>TOTAL GERAL DO LOTE I</b>					<b>375.250,00</b>

**Diante das informações acima informadas desejo participar apenas das especialidades conforme dados abaixo:**

( x ) - Todos os serviços constantes do Lote I, do anexo I.

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela administração, ou seja, para os exames e laudos solicitados no Lote I, do anexo I – **ULTRASSONOGRRAFIA**, com o valor total de **R\$ 375.250,00 (trezentos e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, constantes no Termo de Referência.

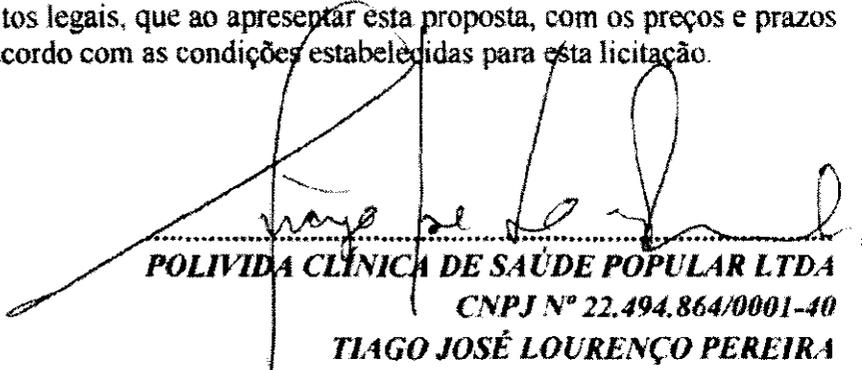
Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo de acordo com o solicitado no Edital.

Declaro para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação.

Cordialmente,

22.494.864/0001-40  
Polivida Clínica  
de Saúde Popular Ltda  
R. Leônicio Costa, 540 Centro  
Cep: 58225000-Sciânia-PB



**POLIVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA**  
CNPJ Nº 22.494.864/0001-40  
**TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA**  
CPF Nº 044.796.564-64  
**ADMINISTRADOR**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

<b>Origem:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00002/2025 SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Assunto:</b>	Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB.
<b>Interessados:</b>	Prefeitura Municipal de Livramento e: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA, POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA., BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA.
<b>Anexo:</b>	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

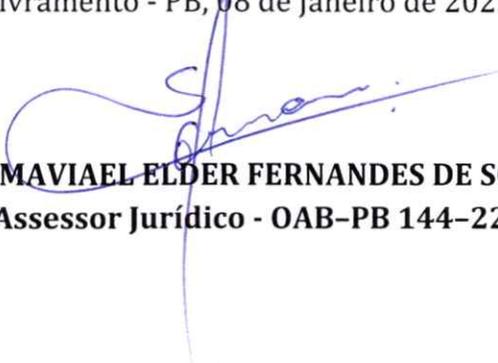


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 08 de Janeiro de 2025.

  
**JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA**  
**Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Análise jurídica da contratação. Doc. 21327/25. Data: 25/02/2025 14:36. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 26/02/2025 03:33. Validação: 5483.B1F9.5A3F.C1E4.3A54.DFE8.6D24.233C.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

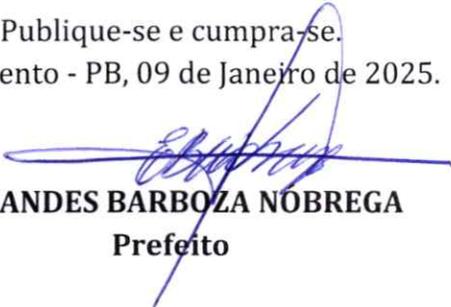
**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a lavratura dos respectivos contratos decorrentes do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 09 de Janeiro de 2025.

  
**ERNANDES BARBOZA NOBREGA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação realizada por meio do Chamamento Público 002/2024, Credenciamento 001/2024 nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21**, destinado a:

Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Tendo em vista o resultado do **Chamamento Público 003/2024, Credenciamento 003/2024**, conforme objeto descrito acima, e a necessidade da contratação do objeto, solicitamos que seja contratados os vencedores/credenciados no devido Chamamento Público/Credenciamento.

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

O município de Livramento - PB enfrenta atualmente um grave problema relacionado à falta de exames de imagem para sua população. Esta carência tem impactado significativamente a qualidade do atendimento médico oferecido aos cidadãos livramentenses, comprometendo diagnósticos precisos e, conseqüentemente, o tratamento adequado de diversas condições de saúde. A ausência de serviços de exames de imagem no município força os pacientes a se deslocarem para outras cidades, muitas vezes percorrendo longas distâncias e fora da rota normal e diária percorrida pelos veículos municipais, o que não apenas gera desconforto e riscos aos enfermos, mas também onera os cofres públicos com gastos de transporte. Além disso, a demora na realização desses exames pode resultar em atrasos no diagnóstico de doenças, potencialmente agravando quadros clínicos que poderiam ser tratados de forma mais eficaz se identificados precocemente. Esta situação tem sobrecarregado o sistema de saúde local, criando filas de espera e frustração entre os usuários do serviço público de saúde. Profissionais médicos também se veem limitados em sua capacidade de oferecer um atendimento de qualidade, uma vez que carecem de ferramentas diagnósticas essenciais para embasar suas decisões clínicas. A falta de exames de imagem afeta desde procedimentos mais simples, como radiografias, até exames mais complexos como tomografias e ressonâncias magnéticas. Esta lacuna no serviço de saúde impacta todas as faixas etárias, desde crianças até idosos, e compromete o acompanhamento de gestantes, o monitoramento de doenças crônicas e o diagnóstico de condições agudas. Diante deste cenário, torna-se imperativa a busca por uma solução

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

que possa suprir esta demanda reprimida por exames de imagem. A contratação de serviços especializados nesta área se apresenta como uma alternativa viável para resolver o problema, permitindo que a população livramentense tenha acesso a diagnósticos mais rápidos e precisos, sem a necessidade de deslocamentos onerosos e desgastantes. Ao providenciar estes serviços localmente ou em distância razoável, o município não apenas melhorará a qualidade do atendimento à saúde, mas também otimizará recursos, reduzindo gastos com transporte e possibilitando uma gestão mais eficiente do sistema de saúde como um todo. Esta iniciativa está alinhada com os princípios do SUS de universalidade, equidade e integralidade, garantindo que a população tenha acesso a serviços de saúde essenciais de forma mais justa e eficaz.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Livramento - PB, 06 de Janeiro de 2025.

  
**JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA**  
**Secretário de Saúde**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O município de Livramento - PB enfrenta atualmente um grave problema relacionado à falta de exames de imagem para sua população. Esta carência tem impactado significativamente a qualidade do atendimento médico oferecido aos cidadãos livramentenses, comprometendo diagnósticos precisos e, conseqüentemente, o tratamento adequado de diversas condições de saúde.

A ausência de serviços de exames de imagem no município força os pacientes a se deslocarem para outras cidades, muitas vezes percorrendo longas distâncias e fora da rota normal e diária percorrida pelos veículos municipais, o que não apenas gera desconforto e riscos aos enfermos, mas também onera os cofres públicos com gastos de transporte. Além disso, a demora na realização desses exames pode resultar em atrasos no diagnóstico de doenças, potencialmente agravando quadros clínicos que poderiam ser tratados de forma mais eficaz se identificados precocemente.

Esta situação tem sobrecarregado o sistema de saúde local, criando filas de espera e frustração entre os usuários do serviço público de saúde. Profissionais médicos também se veem limitados em sua capacidade de oferecer um atendimento de qualidade, uma vez que carecem de ferramentas diagnósticas essenciais para embasar suas decisões clínicas.

A falta de exames de imagem afeta desde procedimentos mais simples, como radiografias, até exames mais complexos como tomografias e ressonâncias magnéticas. Esta lacuna no serviço de saúde impacta todas as faixas etárias, desde crianças até idosos, e compromete o acompanhamento de gestantes, o monitoramento de doenças crônicas e o diagnóstico de condições agudas.

Diante deste cenário, torna-se imperativa a busca por uma solução que possa suprir esta demanda reprimida por exames de imagem. A contratação de serviços especializados nesta área se apresenta como uma alternativa viável para resolver o problema, permitindo que a população livramentense tenha acesso a diagnósticos mais rápidos e precisos, sem a necessidade de deslocamentos onerosos e desgastantes.

Ao providenciar estes serviços localmente ou em distância razoável, o município não apenas melhorará a qualidade do atendimento à saúde, mas também otimizará recursos, reduzindo gastos com transporte e possibilitando uma gestão mais eficiente do sistema de saúde como um todo. Esta iniciativa está alinhada com os princípios do SUS de universalidade, equidade e integralidade, garantindo que a população tenha acesso a serviços de saúde essenciais de forma mais justa e eficaz.

**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

*Boys*

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

A contratação de empresas para realização de exames por imagem está diretamente vinculada à política pública de saúde do município de Livramento - PB, visando garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do SUS (Lei nº 8.080/1990).

Esta contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual do município, refletindo o compromisso da administração em priorizar investimentos que atendam às necessidades prementes da população na área da saúde. A inclusão deste item no planejamento anual demonstra a preocupação do governo municipal em buscar soluções estruturadas e sustentáveis para os desafios enfrentados pelo sistema de saúde local.

### **REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

Para atender à necessidade especificada de prover exames de imagem à população de Livramento - PB, é fundamental estabelecer requisitos claros e objetivos que garantam a qualidade e eficiência do serviço a ser contratado. Os requisitos essenciais para esta contratação incluem:

**a) Padrões mínimos de qualidade:** Os equipamentos utilizados para a realização dos exames devem ser de última geração, devidamente registrados na ANVISA e em perfeito estado de funcionamento.

**b) Legislação pertinente:** A contratada deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações da ANVISA, Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina relacionadas à realização de exames de imagem.

**c) Normas técnicas:** Observância às normas técnicas da ABNT, particularmente aquelas relacionadas à segurança radiológica e ao controle de qualidade em radiodiagnóstico.

**d) Duração inicial do contrato:** Considerando a natureza continuada do serviço, sugere-se um contrato inicial de 12 meses, prorrogável conforme a legislação vigente.

**e) Localização dos serviços:** Os serviços de ultrassonografias devem ser executados no município de Livramento - PB, em local cedido pela contratante. A escolha pela execução dos serviços de ultrassonografia no município de Livramento - PB, em local cedido pela contratante, justifica-se pela maior facilidade técnica e operacional associada à realização deste tipo de exame. Diferentemente de exames mais complexos, como tomografias, ressonâncias magnéticas, raio-X e endoscopias, a ultrassonografia envolve equipamentos portáteis e de menor porte, além de demandar menos infraestrutura especializada. Esses fatores tornam viável a realização dos exames de ultrassonografia na própria localidade, sem necessidade de deslocamento dos pacientes para centros mais distantes. Ao centralizar esses exames em Livramento, promove-se maior acessibilidade e conforto para a população, além de otimizar o tempo de resposta no diagnóstico, visto que a logística envolvida é mais simples.

**f) Localização dos demais serviços:** Os demais serviços como o de Raio-X, Tomografias, Endoscopias e Ressonâncias poderão ser realizadas a uma distância máxima de até 280km

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

da sede do município, em sentido Livramento - PB a João Pessoa - PB, em cidade localizada na rota da BR-230, tendo em vista que todos os dias, há deslocamento de veículo da Prefeitura até a capital João Pessoa, com pacientes para realização de exames. Uma rota diferente dessa poderia ocasionar prejuízo para os cofres municipais. Também pelo fato desses exames exigirem infraestrutura avançada, o que justifica a necessidade de serem realizados em centros urbanos maiores, como os situados ao longo da rota até João Pessoa.

**g) Prazo de entrega dos resultados:** os exames devem ser entregues em 05 (cinco) dias úteis. Este prazo para a entrega dos resultados dos exames foi definido considerando a necessidade de garantir agilidade e eficiência no atendimento à população, especialmente em casos de exames que possam impactar diretamente no diagnóstico precoce e no tratamento de condições de saúde.

#### **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

No processo de busca por soluções para o problema da falta de exames de imagem no município de Livramento - PB, realizamos um amplo levantamento de mercado para identificar as alternativas disponíveis que pudessem atender às necessidades da população. Este estudo considerou diversas opções, levando em conta experiências de outros municípios, inovações tecnológicas e diferentes modelos de prestação de serviço.

Inicialmente, analisamos contratações similares feitas por outros municípios de porte semelhante ao de Livramento. Identificamos que muitas prefeituras optaram por parcerias com clínicas privadas através de processos licitatórios tradicionais, como pregões eletrônicos. Outras adotaram o modelo de consórcio intermunicipal para a aquisição de equipamentos e contratação de profissionais, compartilhando custos e recursos.

Exploramos também a possibilidade de aquisição de equipamentos próprios para o município. Esta opção, embora atraente a longo prazo, mostrou-se inviável devido ao alto investimento inicial necessário, além dos custos contínuos com manutenção e a necessidade de contratação de equipe técnica especializada.

Consideramos o uso de tecnologias móveis, como unidades móveis de diagnóstico por imagem, que poderiam atender não apenas Livramento, mas também municípios vizinhos. No entanto, esta opção apresentou limitações em termos de variedade de exames oferecidos e frequência de atendimento.

Avaliamos ainda a possibilidade de telemedicina para laudos à distância, combinada com a realização local apenas da captura das imagens. Esta alternativa mostrou-se promissora para reduzir custos e ampliar o acesso a especialistas, mas requer uma infraestrutura de comunicação robusta, nem sempre disponível em municípios menores.

Para escolha da modalidade licitatória que melhor atende a contratação, foram analisadas a viabilidade de utilizar o Pregão e o Credenciamento. Após análise criteriosa de todas as alternativas, concluímos que a melhor solução para atender às necessidades do município de Livramento é o credenciamento de empresas para realização de exames por imagem. Esta opção se mostrou mais vantajosa pelos seguintes motivos:

*Daniel*

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

1. Flexibilidade: Permite o atendimento por múltiplos prestadores, aumentando a capacidade de oferta de serviços.
2. Economicidade: Evita a necessidade de alto investimento inicial em equipamentos e infraestrutura.
3. Qualidade: Possibilita a seleção de prestadores com experiência comprovada e equipamentos de ponta.
4. Acessibilidade: Facilita o acesso da população aos serviços, especialmente com a exigência de realização local de alguns exames.
5. Eficiência administrativa: Simplifica o processo de contratação e gestão dos serviços.

Para fins de contratação levamos em conta as opções mais prováveis que poderiam solucionar nosso problema. Ao comparar o Pregão Eletrônico com o Credenciamento, optamos pelo último devido à sua maior adequação ao cenário específico de Livramento. O Credenciamento permite que todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos possam prestar os serviços, o que é particularmente vantajoso em um mercado onde pode haver escassez de fornecedores. Além disso, o Credenciamento proporciona maior flexibilidade na gestão dos serviços, permitindo ajustes na demanda conforme as necessidades do município, sem a necessidade de novos processos licitatórios.

Esta escolha está alinhada com os princípios de eficiência e economicidade da administração pública, garantindo ao mesmo tempo a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais de saúde para a população de Livramento.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para resolver o problema da falta de exames de imagem no município de Livramento - PB consiste no credenciamento de empresas especializadas na realização de exames por imagem. Esta abordagem foi selecionada após um estudo comparativo entre diferentes alternativas, considerando aspectos de viabilidade técnica e econômica.

Do ponto de vista técnico, o credenciamento se mostra vantajoso por permitir a seleção de múltiplos prestadores de serviço que atendam aos critérios de qualidade e capacidade técnica estabelecidos pelo município. Isso garante uma rede diversificada de fornecedores, reduzindo o risco de interrupção dos serviços e ampliando a capacidade de atendimento. Além disso, a exigência de que certos exames, como as ultrassonografias, sejam realizados localmente, enquanto outros podem ser feitos em um raio de até 280 km, equilibra a necessidade de proximidade com a viabilidade de oferta dos serviços mais complexos.

Economicamente, o credenciamento apresenta vantagens significativas. Primeiramente, elimina a necessidade de um alto investimento inicial por parte da prefeitura na aquisição de equipamentos e na estruturação de um centro de diagnóstico próprio. Os custos são diluídos ao longo do tempo e pagos conforme a demanda real de exames, o que proporciona um melhor controle orçamentário. Além disso, a competição entre os prestadores credenciados tende a manter os preços em níveis razoáveis, beneficiando os cofres públicos.

*[Assinatura]*

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

A solução proposta também se destaca pela sua flexibilidade. O modelo de credenciamento permite que novas empresas sejam incorporadas ao longo do tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos. Isso possibilita a expansão contínua da rede de atendimento, acompanhando o crescimento da demanda ou a evolução tecnológica dos exames de imagem. Do ponto de vista administrativo, o credenciamento simplifica a gestão dos contratos. Em vez de lidar com processos licitatórios frequentes ou com a complexidade de manter uma estrutura própria, a administração municipal pode focar na fiscalização da qualidade dos serviços prestados e na gestão eficiente dos encaminhamentos.

Para os usuários do sistema de saúde, esta solução significa maior acessibilidade aos exames, com redução nos tempos de espera e na necessidade de deslocamentos longos. A possibilidade de realizar alguns exames localmente e outros em cidades próximas, alinhadas com as rotas já existentes de transporte de pacientes, otimiza os recursos e melhora a experiência dos cidadãos.

Em suma, o credenciamento de empresas para realização de exames por imagem se apresenta como a solução mais vantajosa para Livramento - PB, combinando eficiência econômica, qualidade técnica e flexibilidade administrativa. Esta abordagem permitirá ao município suprir a demanda por exames de imagem de forma sustentável e alinhada com as melhores práticas de gestão pública em saúde.

#### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades de exames de imagem necessários para atender à população de Livramento - PB foi realizada com base em dados concretos, visando garantir uma previsão precisa e adequada à realidade do município. Para isso, foram utilizadas diferentes fontes de informação e métodos de análise.

Primeiramente, foi realizado um levantamento da série histórica de demanda por exames de imagem nos últimos três anos. Estes dados foram obtidos a partir dos registros da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as solicitações de exames feitas pelas unidades básicas de saúde, hospitais e clínicas conveniadas ao SUS no município.

Além disso, foram considerados os dados demográficos atualizados do município, incluindo a distribuição etária da população e as projeções de crescimento populacional para os próximos anos. Estes fatores são cruciais para antecipar possíveis aumentos na demanda por exames específicos, como ultrassonografias obstétricas ou tomografias para a população idosa.

Outro elemento importante na estimativa foi a análise do perfil epidemiológico da região, que forneceu insights sobre as principais condições de saúde que demandam exames de imagem para diagnóstico e acompanhamento. Foram consideradas as prevalências de doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, bem como a incidência de condições agudas que frequentemente requerem exames de imagem.

Adicionalmente, consultamos os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde para estimar a frequência recomendada de exames de acompanhamento para

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

diversas condições de saúde. Isso nos permitiu projetar a demanda futura com base nas melhores práticas médicas atuais.

É importante ressaltar que também levamos em consideração fatores que podem impactar a demanda no futuro próximo, como a implementação de novos programas de saúde no município, a expansão da cobertura da atenção básica, e possíveis campanhas de rastreamento de doenças que podem aumentar temporariamente a necessidade de certos tipos de exames.

### **ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do preço da contratação será realizada após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, concomitantemente com a elaboração do Termo de Referência ou imediatamente após sua conclusão, em conformidade com o Art. 23, §1º da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 730/2024.

Esta abordagem permite que a pesquisa de preços seja realizada com base em especificações técnicas mais detalhadas e quantidades mais precisas, resultando em uma estimativa de custos mais acurada e alinhada com a realidade do mercado.

A pesquisa de preços será conduzida utilizando diversas fontes, incluindo consultas a fornecedores, bancos de preços especializados, contratações similares feitas por outros entes públicos, entre outras metodologias previstas na legislação vigente. O objetivo é obter uma estimativa que reflita de forma fidedigna os valores praticados no mercado, garantindo a economicidade da contratação sem comprometer a qualidade dos serviços.

### **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento e a divisão em lotes da solução para a contratação de serviços de exames de imagem em Livramento - PB se justifica por uma série de fatores que visam otimizar a eficiência da contratação, e garantir o melhor atendimento às necessidades da população.

Primeiramente, é importante reconhecer que os diferentes tipos de exames de imagem requerem equipamentos específicos e níveis variados de especialização técnica. Ao dividir a contratação em lotes distintos para ultrassonografias, raio-x, tomografias e endoscopias, permite-se que empresas especializadas em cada modalidade possam participar do processo de credenciamento, potencialmente aumentando a qualidade dos serviços oferecidos.

Do ponto de vista logístico e operacional, o parcelamento e divisão em lotes facilita a gestão dos serviços. A Secretaria de Saúde poderá direcionar os pacientes para os prestadores mais adequados de acordo com o tipo de exame necessário, otimizando o fluxo de atendimento e reduzindo tempos de espera.

Além disso, esta estratégia permite uma melhor adequação às particularidades de cada tipo de exame. Por exemplo, as ultrassonografias, que devem ser realizadas no município de Livramento, podem ser tratadas de forma distinta dos exames que podem ser realizados em um raio de até 280 km, como as tomografias.

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

Por fim, esta abordagem está alinhada com o princípio da eficiência na administração pública, permitindo uma alocação mais precisa de recursos e um controle mais efetivo sobre a qualidade e os custos de cada tipo de serviço contratado.

Portanto, a decisão de parcelar a solução em lotes distintos para ultrassonografias, raio-x, tomografias e endoscopias se mostram a mais adequada para atender às necessidades do município de Livramento, promovendo a eficiência, e a qualidade na prestação destes serviços essenciais de saúde.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresas para a realização de exames de imagem através do processo de credenciamento visa alcançar uma série de resultados positivos para o município de Livramento - PB e sua população. Os benefícios esperados abrangem aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e, principalmente, a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos.

Em termos de economicidade, espera-se uma otimização dos recursos públicos. Ao evitar a necessidade de investimentos elevados em equipamentos próprios e manutenção de uma estrutura física dedicada, o município poderá direcionar recursos para outras áreas críticas da saúde. Além disso, o modelo de pagamento por exame realizado permite um controle mais preciso dos gastos, alinhando-os à demanda real.

No quesito eficácia, antecipa-se uma redução significativa nos tempos de espera para a realização de exames de imagem. Isso resultará em diagnósticos mais rápidos, permitindo o início precoce de tratamentos e, conseqüentemente, melhorando os prognósticos de diversas condições de saúde. A disponibilidade local de alguns exames, como as ultrassonografias, também contribuirá para um atendimento mais ágil e conveniente para os pacientes.

Quanto à eficiência, o credenciamento de múltiplos prestadores deverá criar uma rede robusta e diversificada de serviços. Isso não apenas aumentará a capacidade de atendimento, mas também proporcionará uma distribuição mais equilibrada da demanda, reduzindo gargalos e otimizando o fluxo de pacientes no sistema de saúde municipal.

Um dos resultados mais significativos será a melhoria da qualidade de vida da população. Com acesso facilitado a exames de imagem, os cidadãos de Livramento poderão contar com diagnósticos mais precisos e acompanhamento mais efetivo de suas condições de saúde. Isso deve refletir positivamente em indicadores de saúde pública, como a redução de complicações decorrentes de diagnósticos tardios.

Espera-se também uma diminuição nos custos indiretos para a população e para o município. A realização de exames localmente ou em distâncias razoáveis reduzirá a necessidade de deslocamentos longos, minimizando gastos com transporte e o desgaste físico e emocional dos pacientes.

Do ponto de vista da gestão da saúde pública, a contratação deve proporcionar um melhor planejamento e alocação de recursos. Com dados mais precisos sobre a realização de exames,

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

será possível identificar padrões de demanda, ajustar políticas de saúde preventiva e planejar ações futuras com maior assertividade.

Por fim, antecipa-se um aumento na satisfação dos usuários do sistema de saúde municipal, fortalecendo a confiança da população nos serviços públicos oferecidos. Isso pode resultar em uma maior adesão a programas de saúde preventiva e um engajamento mais ativo da comunidade em questões relacionadas à saúde pública.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Para o atendimento da presente contratação de serviços de exames de imagem por meio de credenciamento, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes. A natureza do serviço a ser contratado é autocontida e não requer a aquisição de bens ou a contratação de serviços adicionais para sua efetiva execução.

As empresas credenciadas serão responsáveis por fornecer todos os equipamentos, materiais e recursos humanos necessários para a realização dos exames de imagem, conforme especificado nos requisitos da contratação. Isso inclui a disponibilização de aparelhos de ultrassonografia, raio-x, tomografia e endoscopia, bem como os sistemas de informação para gerenciamento e entrega dos resultados dos exames.

A infraestrutura de tecnologia da informação necessária para a integração com os sistemas de saúde do município será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando recursos já existentes ou previstos em contratações separadas de TI, não sendo, portanto, considerada uma contratação interdependente específica para este processo de credenciamento.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Considerando a natureza do serviço a ser contratado, que envolve a realização de exames de imagem em estabelecimentos dos próprios prestadores credenciados, não são necessárias providências significativas por parte da administração municipal previamente à celebração do contrato.

Os exames não serão realizados nas dependências de órgãos municipais, o que elimina a necessidade de adequações físicas ou estruturais por parte da prefeitura. As empresas credenciadas serão responsáveis por fornecer toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços em suas próprias instalações.

### **IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de serviços de exames de imagem por meio de credenciamento não deverá gerar impactos ambientais significativos diretos para o município de Livramento - PB. No entanto, é importante considerar alguns aspectos relacionados à execução desses serviços que podem ter implicações ambientais indiretas:

**1. Geração de resíduos:** A realização de exames de imagem pode gerar resíduos, incluindo materiais de contraste, filmes radiográficos (caso ainda sejam utilizados) e outros insumos

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

médicos. No entanto, a responsabilidade pelo gerenciamento adequado desses resíduos será das empresas credenciadas, que deverão seguir as normas ambientais e sanitárias vigentes.

**2. Consumo de energia:** Os equipamentos de diagnóstico por imagem, especialmente os de maior porte como tomógrafos, consomem quantidades significativas de energia. Embora este consumo ocorra nas instalações dos prestadores de serviço, pode-se incentivar a adoção de equipamentos mais eficientes energeticamente.

**3. Redução de deslocamentos:** A disponibilidade de serviços de exames de imagem mais próximos à população de Livramento pode resultar em uma redução nos deslocamentos de longa distância, potencialmente diminuindo a emissão de gases poluentes associados ao transporte.

**4. Digitalização:** O uso de sistemas digitais para armazenamento e transmissão de imagens, em substituição a métodos analógicos, pode contribuir para a redução no uso de produtos químicos e materiais físicos, minimizando o impacto ambiental.

Para mitigar possíveis impactos e promover práticas sustentáveis, sugere-se incluir nos requisitos do credenciamento:

- Exigência de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme normas da ANVISA e resoluções do CONAMA.
- Incentivo à utilização de equipamentos com alta eficiência energética.
- Preferência por sistemas totalmente digitais de captura, armazenamento e transmissão de imagens.
- Estímulo à adoção de práticas sustentáveis nas operações diárias dos prestadores de serviço.

Embora os impactos ambientais diretos sejam limitados, a administração municipal pode usar este processo de contratação como uma oportunidade para promover e incentivar práticas mais sustentáveis no setor de saúde local.

### **MATRIZ DE RISCOS**

A análise de riscos é fundamental para o sucesso da licitação e a boa execução contratual. Abaixo, apresentamos uma matriz de riscos identificados, sua probabilidade de ocorrência, impacto potencial e estratégias de mitigação:

#### **1. Risco: Falta de interessados no credenciamento**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Mitigação: Realizar ampla divulgação do edital de credenciamento, incluindo contato direto com potenciais prestadores de serviço na região. Revisar os requisitos para garantir que sejam atraentes, mas mantendo os padrões de qualidade necessários.

#### **2. Risco: Qualidade insatisfatória dos exames**

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Mitigação: Estabelecer critérios rigorosos de qualidade no edital, incluindo exigências de certificações e qualificações técnicas. Implementar um sistema robusto de fiscalização e avaliação contínua dos serviços prestados.

**3. Risco: Atrasos na entrega dos resultados dos exames**

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Mitigação: Definir claramente os prazos de entrega no contrato, com previsão de penalidades por atrasos. Implementar um sistema de monitoramento de prazos e estabelecer canais de comunicação eficientes com os prestadores.

**4. Risco: Demanda superior à capacidade dos prestadores credenciados**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Mitigação: Realizar um dimensionamento cuidadoso da demanda e manter o credenciamento aberto.

**5. Risco: Demanda superior à capacidade dos prestadores credenciados**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Mitigação: Realizar um dimensionamento cuidadoso da demanda e manter o credenciamento aberto para novas empresas ao longo do contrato. Estabelecer acordos de nível de serviço (SLAs) que prevejam flexibilidade para aumento de demanda.

**6. Risco: Descontinuidade do serviço por parte de um prestador credenciado**

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Mitigação: Credenciar múltiplos prestadores para cada tipo de exame, quando possível. Incluir cláusulas contratuais que exijam aviso prévio em caso de descredenciamento voluntário. Manter um processo de credenciamento contínuo para substituição rápida.

**7. Risco: Aumento inesperado nos custos dos exames**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Mitigação: Estabelecer critérios claros para reajustes de preços no contrato. Realizar pesquisas de mercado periódicas para acompanhar a evolução dos custos no setor.

**8. Risco: Insatisfação dos usuários com o serviço**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Mitigação: Implementar um sistema de avaliação de satisfação dos usuários. Estabelecer canais de comunicação para recebimento de feedback e reclamações. Realizar reuniões periódicas com os prestadores para discutir melhorias.

**9. Risco: Não cumprimento das normas de proteção radiológica**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

Mitigação: Exigir e verificar periodicamente as licenças e certificações de proteção radiológica. Realizar inspeções técnicas regulares nas instalações dos prestadores credenciados.

### **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após uma análise detalhada dos diversos aspectos relacionados à contratação de empresas para a realização de exames por imagem em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento - PB, conclui-se que a contratação é viável e altamente recomendável.

A solução proposta, baseada no credenciamento de empresas especializadas, mostra-se adequada para resolver o problema da falta de exames de imagem enfrentado pela população livramentense. Esta abordagem permite suprir a demanda reprimida por estes serviços essenciais de forma eficiente e economicamente viável.

Do ponto de vista técnico, o credenciamento oferece a flexibilidade necessária para atender às diferentes modalidades de exames requeridas, desde ultrassonografias até tomografias computadorizadas. A possibilidade de contar com múltiplos prestadores de serviço garante uma maior capacidade de atendimento e reduz os riscos associados à dependência de um único fornecedor.

Economicamente, a solução se mostra vantajosa ao evitar a necessidade de investimentos elevados em equipamentos próprios e infraestrutura, permitindo que o município direcione seus recursos financeiros de forma mais eficiente. O modelo de pagamento por exame realizado também proporciona um melhor controle orçamentário e alinhamento com a demanda real.

A divisão da contratação em lotes específicos para cada tipo de exame (ultrassonografias, raio-x, tomografias e endoscopias) permite a participação de empresas especializadas em sua área de atuação, potencialmente resultando em serviços de maior qualidade e preços mais vantajosos para a administração pública.

Os requisitos estabelecidos para a contratação, incluindo padrões de qualidade, conformidade com a legislação e normas técnicas, bem como as exigências de localização dos serviços, garantem que as necessidades da população sejam atendidas de forma adequada e acessível.

A análise de riscos realizada identificou potenciais desafios, mas também estabeleceu estratégias de mitigação viáveis, reforçando a robustez da solução proposta.

Além disso, a contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal na área da saúde, contribuindo para a melhoria do acesso aos serviços de diagnóstico por imagem e, conseqüentemente, para a qualidade da assistência à saúde oferecida à população de Livramento.

Considerando todos esses fatores, a equipe de planejamento declara que a contratação de empresas para realização de exames por imagem através do processo de credenciamento é **VIÁVEL** e representa a melhor solução para atender às necessidades identificadas. Esta

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

contratação tem o potencial de trazer benefícios significativos para a saúde pública do município, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e otimizando a gestão dos recursos públicos na área da saúde.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência detalhado e a realização dos procedimentos necessários para a efetivação do credenciamento, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Livramento - PB, 23 de Setembro de 2024.

**João Paulo Marques de Sousa**  
**Secretário de Saúde**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

**2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita é essencial: O município de Livramento – PB enfrenta atualmente um grave problema relacionado à falta de exames de imagem para sua população. Esta carência tem impactado significativamente a qualidade do atendimento médico oferecido aos cidadãos livramentenses, comprometendo diagnósticos precisos e, conseqüentemente, o tratamento adequado de diversas condições de saúde. A ausência de serviços de exames de imagem no município força os pacientes a se deslocarem para outras cidades, muitas vezes percorrendo longas distâncias e fora da rota normal e diária percorrida pelos veículos municipais, o que não apenas gera desconforto e riscos aos enfermos, mas também onera os cofres públicos com gastos de transporte. Além disso, a demora na realização desses exames pode resultar em atrasos no diagnóstico de doenças, potencialmente agravando quadros clínicos que poderiam ser tratados de forma mais eficaz se identificados precocemente. Esta situação tem sobrecarregado o sistema de saúde local, criando filas de espera e frustração entre os usuários do serviço público de saúde. Profissionais médicos também se veem limitados em sua capacidade de oferecer um atendimento de qualidade, uma vez que carecem de ferramentas diagnósticas essenciais para embasar suas decisões clínicas. A falta de exames de imagem afeta desde procedimentos mais simples, como radiografias, até exames mais complexos como tomografias e ressonâncias magnéticas. Esta lacuna no serviço de saúde impacta todas as faixas etárias, desde crianças até idosos, e compromete o acompanhamento de gestantes, o monitoramento de doenças crônicas e o diagnóstico de condições agudas. Diante deste cenário, torna-se imperativa a busca por uma solução que possa suprir esta demanda reprimida por exames de imagem. A contratação de serviços especializados nesta área se apresenta como uma alternativa viável para resolver o problema, permitindo que a população livramentense tenha acesso a diagnósticos mais rápidos e precisos, sem a necessidade de deslocamentos onerosos e desgastantes. Ao providenciar estes serviços localmente ou em distância razoável, o município não apenas melhorará a qualidade do atendimento à saúde, mas também otimizará recursos, reduzindo gastos com transporte e possibilitando uma gestão mais eficiente do sistema de saúde como um todo. Esta iniciativa está alinhada com os princípios do SUS de universalidade, equidade e integralidade, garantindo que a população tenha acesso a serviços de saúde essenciais de forma mais justa e eficaz.

**3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Formalização de demanda. Doc. 21327/25. Data: 25/02/2025 14:36. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 26/02/2025 03:33. Validação: 0B1C.08F8.CC30.3563.0FDB.D93D.75FC.45AA.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/VENCEDORES**

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>1 - LOTE I: ULTRASSONOGRAFIAS</b>						
<b>VENCEDORES:</b>						
BARBOSA CLINICA MEDICAL LTDA, CNPJ: 54.384.676/0001-55						
HOME CARE SERVICE LTDA, CNPJ: 22.207.040/0001-41						
POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA, CNPJ: 22.494.864/0001-40						
TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 21.871.541/0001-65						
CLINICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY, CNPJ: 08.716.557/0001-35						
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>	
1	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	UND.	50	104,50	5.225,00	
2	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	UND.	300	109,25	32.775,00	
3	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	UND.	300	147,25	44.175,00	
4	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND.	150	133,00	19.950,00	
5	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER BOLSA ESCROTAL	UND.	50	180,50	9.025,00	
6	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL DA REGIÃO LOMBAR	UND.	50	104,50	5.225,00	
7	ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA	UND.	200	109,25	21.850,00	
8	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	UND.	300	114,00	34.200,00	
9	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	UND.	50	171,00	8.550,00	
10	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UND.	150	109,25	16.387,50	
11	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND.	300	104,50	31.350,00	
12	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	UND.	50	142,50	7.125,00	
13	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	UND.	300	104,50	31.350,00	
14	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	UND.	50	152,00	7.600,00	
15	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	UND.	150	109,25	16.387,50	
16	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	UND.	50	152,00	7.600,00	
17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND.	300	109,25	32.775,00	
18	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	UND.	300	109,25	32.775,00	

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Formalização de demanda. Doc. 21327/25. Data: 25/02/2025 14:36. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 26/02/2025 03:33. Validação: 0B1C.08F8.CC30.3563.0FDB.D93D.75FC.45AA.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

19	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL	PAREDE	UND.	50	109,25	5.462,50
20	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES		UND.	50	109,25	5.462,50
					<b>Total do Lote:</b>	375.250,00

**2 - LOTE II: RAIOS X**

VENCEDORES:

POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 24.836.286/0001-08

CLINICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY, CNPJ: 08.716.557/0001-35

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	RAIO X TÓRAX PA	UND.	50	44,00	2.200,00	
2	RAIO X TÓRAX -3 INCIDÊNCIAS	UND.	50	64,00	3.200,00	
3	RAIO X COLUNA CERVICAL	UND.	50	50,00	2.500,00	
4	RAIO X COLUNA DORSAL	UND.	50	56,00	2.800,00	
5	RAIO X COLUNA LOMBAR INCIDÊNCIAS	6 UND.	50	83,00	4.150,00	
6	RAIO X BACIA	UND.	50	50,00	2.500,00	
7	RAIO X CRÂNIO	UND.	50	50,00	2.500,00	
8	RAIO X PUNHOS E MÃOS	UND.	50	50,00	2.500,00	
9	RAIO X ESCANOMETRIA	UND.	50	51,00	2.550,00	
10	RAIO X TORNOZELO	UND.	100	48,00	4.800,00	
11	RAIO X JOELHO	UND.	100	49,00	4.900,00	
12	RAIO X PÉ	UND.	100	49,00	4.900,00	
13	RAIO X MÃO	UND.	100	48,00	4.800,00	
14	RAIO X SEIOS DA FACE	UND.	50	52,00	2.600,00	
15	RAIO X COTOVELO	UND.	50	48,00	2.400,00	
16	RAIO X ABDÔMEN	UND.	50	50,00	2.500,00	
17	RAIO X CAVUM	UND.	50	48,00	2.400,00	
18	RAIO X PUNHO	UND.	50	50,00	2.500,00	
					<b>Total do Lote:</b>	56.700,00

**3 - LOTE III: TOMOGRAFIAS**

VENCEDORES:

CLINICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY, CNPJ: 08.716.557/0001-35

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND.	50	216,67	10.833,50
2	TOMOGRAFIA COLUNA	UND.	80	344,00	27.520,00
3	TOMOGRAFIA CRÂNIO	UND.	80	232,00	18.560,00
4	TOMOGRAFIA FACE	UND.	80	232,00	18.560,00

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Formalização de demanda. Doc. 21327/25. Data: 25/02/2025 14:36. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 26/02/2025 03:33. Validação: 0B1C.08F8.CC30.3563.0FDB.D93D.75FC.45AA.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

5	TOMOGRÁFIA TÓRAX	UND.	80	320,00	25.600,00
6	TOMOGRÁFIA ABDÔMEN	UND.	80	288,00	23.040,00
7	TOMOGRÁFIA PELVE	UND.	80	440,00	35.200,00
8	TOMOGRÁFIA ABDÔMEN TOTAL	UND.	80	360,00	28.800,00
				<b>Total do Lote:</b>	188.113,50

**4 - LOTE IV: ENDOSCOPIAS**

VENCEDORES:

POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 24.836.286/0001-08

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM TESTE DE H-PYLORI	UND.	150	450,00	67.500,00
2	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	UND.	300	100,00	30.000,00
				<b>Total do Lote:</b>	97.500,00

**5 - LOTE V: RESSONÂNCIAS**

VENCEDORES:

CLINICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY, CNPJ: 08.716.557/0001-35

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RESSONÂNCIA CARDÍACA	UND.	10	598,00	5.980,00
2	RESSONÂNCIA DA COLUNA LOMBAR	UND.	10	598,00	5.980,00
3	RESSONÂNCIA DO CRÂNIO	UND.	10	598,00	5.980,00
4	RESSONÂNCIA DO JOELHO	UND.	10	598,00	5.980,00
5	RESSONÂNCIA DO OMBRO	UND.	10	598,00	5.980,00
6	RESSONÂNCIA ABDOMINAL	UND.	10	598,00	5.980,00
7	RESSONÂNCIA DA PELVE	UND.	10	598,00	5.980,00
8	RESSONÂNCIA DA PRÓSTATA	UND.	10	598,00	5.980,00
9	RESSONÂNCIA DAS MAMAS	UND.	10	598,00	5.980,00
				<b>Total do Lote:</b>	53.820,00

**TOTAL:** 771.383,50

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Formalização de demanda. Doc. 21327/25. Data: 25/02/2025 14:36. Responsável: Ernandes B. Nobrega. Impresso por convidado em 26/02/2025 03:33. Validação: 0B1C.08F8.CC30.3563.0FDB.D93D.75FC.45AA.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### **5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB.

### **6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1. A estimativa do preço da contratação será realizada após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, concomitantemente com a elaboração do Termo de Referência ou imediatamente após sua conclusão, em conformidade com o Art. 23, §1º da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 730/2024.

Esta abordagem permite que a pesquisa de preços seja realizada com base em especificações técnicas mais detalhadas e quantidades mais precisas, resultando em uma estimativa de custos mais acurada e alinhada com a realidade do mercado.

A pesquisa de preços será conduzida utilizando diversas fontes, incluindo consultas a fornecedores, bancos de preços especializados, contratações similares feitas por outros entes públicos, entre outras metodologias previstas na legislação vigente. O objetivo é obter uma estimativa que reflita de forma fidedigna os valores praticados no mercado, garantindo a economicidade da contratação sem comprometer a qualidade dos serviços.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 771.383,50.

### **7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

### **8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. A contratação de empresas para a realização de exames de imagem através do processo de credenciamento visa alcançar uma série de resultados positivos para o município de Livramento - PB e sua população. Os benefícios esperados abrangem aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e, principalmente, a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos.

Em termos de economicidade, espera-se uma otimização dos recursos públicos. Ao evitar a necessidade de investimentos elevados em equipamentos próprios e manutenção de uma estrutura física dedicada, o município poderá direcionar recursos para outras áreas críticas da saúde. Além disso, o modelo de pagamento por exame realizado permite um controle mais preciso dos gastos, alinhando-os à demanda real.

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

No quesito eficácia, antecipa-se uma redução significativa nos tempos de espera para a realização de exames de imagem. Isso resultará em diagnósticos mais rápidos, permitindo o início precoce de tratamentos e, conseqüentemente, melhorando os prognósticos de diversas condições de saúde. A disponibilidade local de alguns exames, como as ultrassonografias, também contribuirá para um atendimento mais ágil e conveniente para os pacientes.

Quanto à eficiência, o credenciamento de múltiplos prestadores deverá criar uma rede robusta e diversificada de serviços. Isso não apenas aumentará a capacidade de atendimento, mas também proporcionará uma distribuição mais equilibrada da demanda, reduzindo gargalos e otimizando o fluxo de pacientes no sistema de saúde municipal.

Um dos resultados mais significativos será a melhoria da qualidade de vida da população. Com acesso facilitado a exames de imagem, os cidadãos de Livramento poderão contar com diagnósticos mais precisos e acompanhamento mais efetivo de suas condições de saúde. Isso deve refletir positivamente em indicadores de saúde pública, como a redução de complicações decorrentes de diagnósticos tardios.

Espera-se também uma diminuição nos custos indiretos para a população e para o município. A realização de exames localmente ou em distâncias razoáveis reduzirá a necessidade de deslocamentos longos, minimizando gastos com transporte e o desgaste físico e emocional dos pacientes.

Do ponto de vista da gestão da saúde pública, a contratação deve proporcionar um melhor planejamento e alocação de recursos. Com dados mais precisos sobre a realização de exames, será possível identificar padrões de demanda, ajustar políticas de saúde preventiva e planejar ações futuras com maior assertividade.

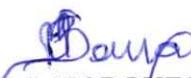
Por fim, antecipa-se um aumento na satisfação dos usuários do sistema de saúde municipal, fortalecendo a confiança da população nos serviços públicos oferecidos. Isso pode resultar em uma maior adesão a programas de saúde preventiva e um engajamento mais ativo da comunidade em questões relacionadas à saúde pública.

## **9.0.DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1.Forma de contratação:**

#### **9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.**

Livramento - PB, 06 de Janeiro de 2025.

  
**JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA**  
**Secretário de Saúde**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de Livramento – PB.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.A pretensa contratação é realizada por ente federativo e não envolve recurso da União. Nesse caso o valor previamente estimado foi definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: outubro de de 2024.

2.5. OBS: para o lote I, foi desconsiderada a cotação da empresa xxxxxx, a pedido da mesma, tendo vista que os valores cotados para o mesmo, eram para execução dos serviços em sua sede e não na sede da contratada como exigido pela administração.

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 0,01, conforme mapa de apuração anexo.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 1 (um) ano.

Entrega dos exames: em até 05 (cinco) dias uteis.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) anos, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.5.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.6.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

4.7.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4.8.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

4.9.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 28 de Outubro de 2024.

*Eu des Carlos Campos de Sousa*  
**EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA**

**Servidor Responsável Pelas Pesquisas de Preços**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00002/2025**

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: O município de Livramento – PB enfrenta atualmente um grave problema relacionado à falta de exames de imagem para sua população. Esta carência tem impactado significativamente a qualidade do atendimento médico oferecido aos cidadãos livramentenses, comprometendo diagnósticos precisos e, conseqüentemente, o tratamento adequado de diversas condições de saúde. A ausência de serviços de exames de imagem no município força os pacientes a se deslocarem para outras cidades, muitas vezes percorrendo longas distâncias e fora da rota normal e diária percorrida pelos veículos municipais, o que não apenas gera desconforto e riscos aos enfermos, mas também onera os cofres públicos com gastos de transporte. Além disso, a demora na realização desses exames pode resultar em atrasos no diagnóstico de doenças, potencialmente agravando quadros clínicos que poderiam ser tratados de forma mais eficaz se identificados precocemente. Esta situação tem sobrecarregado o sistema de saúde local, criando filas de espera e frustração entre os usuários do serviço público de saúde. Profissionais médicos também se veem limitados em sua capacidade de oferecer um atendimento de qualidade, uma vez que carecem de ferramentas diagnósticas essenciais para embasar suas decisões clínicas. A falta de exames de imagem afeta desde procedimentos mais simples, como radiografias, até exames mais complexos como tomografias e ressonâncias magnéticas. Esta lacuna no serviço de saúde impacta todas as faixas etárias, desde crianças até idosos, e compromete o acompanhamento de gestantes, o monitoramento de doenças crônicas e o diagnóstico de condições agudas. Diante deste cenário, torna-se imperativa a busca por uma solução que possa suprir esta demanda reprimida por exames de imagem. A contratação de serviços especializados nesta área se apresenta como uma alternativa viável para resolver o problema, permitindo que a população livramentense tenha acesso a diagnósticos mais rápidos e precisos, sem a necessidade de deslocamentos onerosos e desgastantes. Ao providenciar estes serviços localmente ou em distância razoável, o município não apenas melhorará a qualidade do atendimento à saúde, mas também otimizará recursos, reduzindo gastos com transporte e possibilitando uma gestão mais eficiente do sistema de saúde como um todo. Esta iniciativa está alinhada com os princípios do SUS

*Bayo*

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

de universalidade, equidade e integralidade, garantindo que a população tenha acesso a serviços de saúde essenciais de forma mais justa e eficaz.

### **3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Os fornecedores foram escolhidos e selecionados através do chamamento público 003/2024, Credenciamento 003/2024 nos quais atenderam as exigências contidas no edital. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BARBOSACLINICAMEDICALTDA, CNPJ: 54.384.676/0001-55, credenciada para o lote I; HOME CARE SERVICE LTDA, CNPJ: 22.207.040/0001-41, credenciada para o lote I; POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 24.836.286/0001-08, credenciada para os lotes I, II e IV; POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA, CNPJ: 22.494.864/0001-40, credenciada para o lote I; TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 21.871.541/0001-65, credenciada para o lote I; CLINICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY, CNPJ: 08.716.557/0001-35, credenciada para lotes I, II, III e V (documentos protocolados presencialmente) ; pretensos contratados regularmente credenciados no âmbito deste Administração, conforme processo auxiliar de Credenciamento nº 003/2024, que fica fazendo parte integrante do presente procedimento de contratação direta, independente de transcrição.

Trata-se, portanto, conforme as disposições e termos constantes da norma vigente, da contratação por meio de credenciamento de interessados, preenchidos os requisitos necessários, convocados mediante processo administrativo de chamamento público.

### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado no Credenciamento 003/2023, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

### **5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21:

***"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"***

***"IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"***

### **6.0 - DA CONCLUSÃO**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 07 de Janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA**  
**Secretário de Saúde**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Dotação orçamentária:**

**02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)**

**02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 600

**02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621

**02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621 e 659

**02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, Fonte:**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 e 600

Livramento - PB, 06 de Janeiro de 2025.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
Secretário de Administração e Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 14:36:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 21327/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 09/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 771.383,50

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621).

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 15

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 375.250,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.494.864/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 375.250,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.716.557/0001-35

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 97.500,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): POLICLÍNICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME

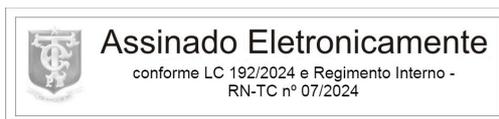
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.836.286/0001-08

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5483b1f95a3fc1e43a54dfe86d24233c
Autorização da autoridade competente	Sim	538700d8047c82255e8954df30278404
Estimativa da despesa	Sim	03b5ebe673ee9b7a9cf2a31dde29affc
Estudo Técnico Preliminar	Sim	edce28bfbf801f5e85aeb115d757939
Formalização de demanda	Sim	0b1c08f8cc3035630fdbd93d75fc45aa
Justificativa de preço	Sim	df326158e011325f4c52ec4d0358b9d4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8b8d07b9f880a8526e5f454cf0bf5151

Documento	Informado?	Autenticação
Previsão Orçamentária	Sim	687df1dbf3f2cf5ffc020d35f907d8db
Proposta 1 - Proposta e Anexos - POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA	Sim	a6a51239c248b1e32877fab9047cba66
Proposta 2 - Proposta e Anexos - CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA	Sim	fcc30fbda7980371e520beb33556dd6c
Proposta 3 - Proposta e Anexos - POLICLÍNICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME	Sim	51599111935734a708c22eff8bd8720f

**João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00009/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E  
CLINICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY, PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CLINICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY, CNPJ: 08.716.557/0001-35, com sede na Rua capitão João Alves de Livra, 742, Prata, Campina Grande - PB**, neste ato representado por Aberlardo da Matta Ribeiro Sobrinho, CPF nº 205.811.494-91, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, originada através do Chamamento Público 003/2024, Credenciamento 003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de

Página 1 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 201.133,50** (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

**No entanto esse valor é meramente informativo tendo em vista o valor total a ser pago a TODAS as empresas está descrito em seu lote, independentemente de quantas empresas se credenciarem para aquele lote.**

<b>LOTE II: RAIOS X</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	RAIO X TÓRAX PA	UND.	50	44,00	2.200,00
2	RAIO X TÓRAX -3 INCIDÊNCIAS	UND.	50	64,00	3.200,00
3	RAIO X COLUNA CERVICAL	UND.	50	50,00	2.500,00
4	RAIO X COLUNA DORSAL	UND.	50	56,00	2.800,00
5	RAIO X COLUNA LOMBAR —6 INCIDÊNCIAS	UND.	50	83,00	4.150,00
6	RAIO X BACIA	UND.	50	50,00	2.500,00
7	RAIO X CRÂNIO	UND.	50	50,00	2.500,00
8	RAIO X PUNHOS E MÃOS	UND.	50	50,00	2.500,00
9	RAIO X ESCANOMETRIA	UND.	50	51,00	2.550,00
10	RAIO X TORNOZELO	UND.	100	48,00	4.800,00
11	RAIO X JOELHO	UND.	100	49,00	4.900,00
12	RAIO X PÉ	UND.	100	49,00	4.900,00
13	RAIO X MÃO	UND.	100	48,00	4.800,00
14	RAIO X SEIOS DA FACE	UND.	50	52,00	2.600,00
15	RAIO X COTOVELO	UND.	50	48,00	2.400,00
16	RAIO X ABDÔMEN	UND.	50	50,00	2.500,00
17	RAIO X CAVUM	UND.	50	48,00	2.400,00
18	RAIO X PUNHO	UND.	50	50,00	2.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>56.700,00</b>
<b>LOTE III: TOMOGRAFIAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND.	50	216,67	10.833,50
2	TOMOGRAFIA COLUNA	UND.	80	344,00	27.520,00

Página 2 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

3	TOMOGRAFIA CRÂNIO	UND.	80	232,00	18.560,00
4	TOMOGRAFIA FACE	UND.	80	232,00	18.560,00
5	TOMOGRAFIA TÓRAX	UND.	80	320,00	25.600,00
6	TOMOGRAFIA ABDÔMEN	UND.	80	288,00	23.040,00
7	TOMOGRAFIA PELVE	UND.	80	440,00	35.200,00
8	TOMOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	UND.	80	360,00	28.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>188.113,50</b>
<b>LOTE V: RESSONÂNCIAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	RESSONÂNCIA CARDÍACA	UND.	10	598,00	5.980,00
2	RESSONÂNCIA DA COLUNA LOMBAR	UND.	10	598,00	5.980,00
3	RESSONÂNCIA DO CRÂNIO	UND.	10	598,00	5.980,00
4	RESSONÂNCIA DO JOELHO	UND.	10	598,00	5.980,00
5	RESSONÂNCIA DO OMBRO	UND.	10	598,00	5.980,00
6	RESSONÂNCIA ABDOMINAL	UND.	10	598,00	5.980,00
7	RESSONÂNCIA DA PELVE	UND.	10	598,00	5.980,00
8	RESSONÂNCIA DA PRÓSTATA	UND.	10	598,00	5.980,00
9	RESSONÂNCIA DAS MAMAS	UND.	10	598,00	5.980,00
<b>TOTAL</b>					<b>53.820,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Dotação orçamentária:**

**02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)**

**02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 600

**02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621

**02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621 e 659

**02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, Fonte:**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 e 600

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 13/01/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Página 4 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

Página 6 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

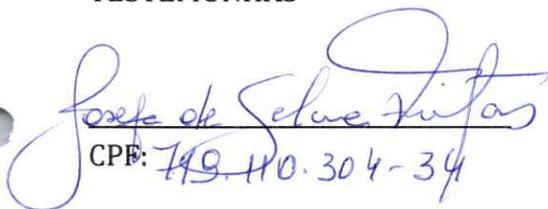
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 20 de Janeiro de 2025.

**TESTEMUNHAS**

  
CPF: 749.110.304-34

  
CPF: 069.659.124-54

**PELO CONTRATANTE**

**ERNANDES BARBOSA** Assinado de forma digital por  
**NOBREGA:031732584** ERNANDES BARBOSA  
NOBREGA:03173258410  
10 Dados: 2025.01.21 10:02:54 -03'00'

**PREFEITURA DE LIVRAMENTO**

**Ernandes Barboza Nóbrega**  
**Prefeito**

**PELO CONTRATADO**

Documento assinado digitalmente  
 **ARI RODRIGUES ARAUJO**  
Data: 21/01/2025 09:36:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLINICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY**  
**Aberlardo da Matta Ribeiro Sobrinho**  
**CPF: 205.811.494-91**

Página 8 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº003/2024**

**Em, 18 de janeiro de 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E  
GESTOR DO CONTRATO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

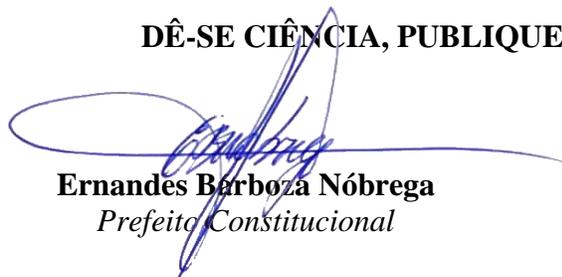
Art. 9º – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**



**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**"Boletim Oficial do Município"**  
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 20 DE JANEIRO DE 2025

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega  
 Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho  
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
 Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira  
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Aleyf Bruce Leite Nobrega  
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima  
 Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito  
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

## *Atos, Editais, Publicações*

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, na sede do município de Livramento. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: [pmllicitacoes@gmail.com](mailto:pmllicitacoes@gmail.com). Edital: [www.livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes](http://www.livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Livramento - PB, 20 de Janeiro de 2025  
 Marcus Montenegro de Aquino – Sec. de Administração e Finanças

### **AVISO DE ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025**

A Prefeitura de Livramento – PB, vem tornar público a ERRTA na publicação que circulou no dia 15 de janeiro de 2025, página 7, no Diário FAMUP, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, decorrente do Chamamento Público 003/2024, Credenciamento 003/2024 que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB; Motivo da retificação: Numero do processo errado no texto do título.

**Onde lê-se**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

**Leia-se:**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Livramento - PB, 20 de Janeiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA  
CNPJ nº 09.151.796/0001-58  
Rua Rodrigues Linhares de Lima

**Publicado por:**  
Livalci Otacilio da Silva  
**Código Identificador:**480CB803

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00016/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 16.826.093/0001-48, com o valor total de R\$ 926.400,00 (novecentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).  
Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025  
ERNADES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**DC09105B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 016/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento - PB  
Contratada: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
Valor: R\$ 146.400,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).  
OBJETO: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024.  
DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: constante no orçamento vigente.  
VIGÊNCIA: até 07/01/2026.  
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kenro Kaimmy Ribeiro da Silva (pela contratada).  
Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025  
ERNADES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**4ECBB42D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 016/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento - PB  
Contratada: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
Valor: R\$ 780.000,00 (NOVECIENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).  
OBJETO: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024.  
DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: constante no orçamento vigente.  
VIGÊNCIA: até 27/01/2026.  
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kenro Kaimmy Ribeiro da Silva (pela contratada).  
Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025  
ERNADES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**52CB9638

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço no transporte de alunos da zona rural para a zona urbana do Município de Livramento, visando atender a demanda da Secretaria de Educação; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48, com o valor total de R\$ 221.100,00.  
Livramento - PB, 22 de Janeiro de 2025  
ERNADES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**C1D15151

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço no transporte de alunos da zona rural para a zona urbana do Município de Livramento, visando atender a demanda da Secretaria de Educação. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Bomsucesso Construcões e Serviços Ltda, CNPJ 16.826.093/0001-48. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3477-1042.  
Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025  
ERNADES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**D6A736A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATOS DE CONTRATO – INEXIBILIDADE 002/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento.  
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB.  
Fundamento Legal: Credenciamento 003/2024 / Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025.  
 Dotação: constante no orçamento vigente.  
 Vigência: até 13/01/2026.  
Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Livramento e:  
Contrato Nº 00009/2025, Assinatura: 13.01.25, Empresa: CLINICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY, CNPJ: 08.716.557/0001-35, com valor estimado de 201.133,50.  
Contrato Nº 00012/2025, Assinatura: 13.01.25, Empresa: POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA, CNPJ: 22.494.864/0001-40, com valor estimado de 375.250,00.  
Contrato Nº 00011/2025, Assinatura: 13.01.25, Empresa: POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 24.836.286/0001-08, com valor estimado de 522.563,50.  
Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025  
ERNADES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**2EE5EF17



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº003/2024**

**Em, 18 de janeiro de 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E  
GESTOR DO CONTRATO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

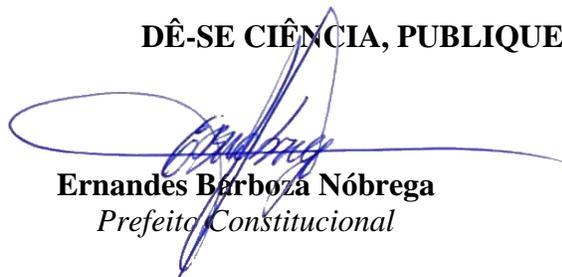
Art. 9º – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**



**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Dotação orçamentária:**

**02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)**

**02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 600

**02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621

**02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621 e 659

**02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, Fonte:**

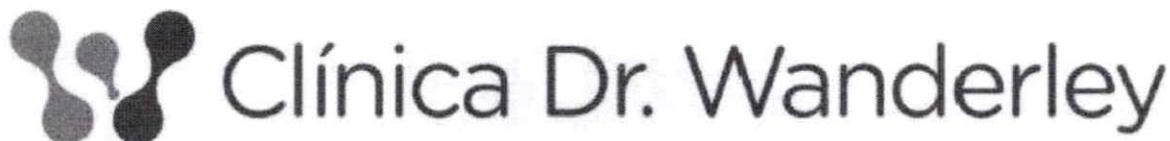
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 e 600

Livramento - PB, 06 de Janeiro de 2025.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
Secretário de Administração e Finanças

# **DOCUMENTAÇÃO**

## **CLÍNICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY**



# Clínica Dr. Wanderley

## ANEXO I

### PROPOSTA

**REFERENTE: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB.

**PROPONENTE: CLÍNICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY**  
**CNPJ: 08.716.557/0001-35**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE I: ULTRASSONOGRAFIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	UND.	50	R\$ 104,50	5.225,00
2	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	UND.	300	R\$ 109,25	32.775,00
3	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	UND.	300	R\$ 147,25	44.175,00
4	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND.	150	R\$ 133,00	19.950,00
5	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER BOLSA ESCROTAL	UND.	50	R\$ 180,50	9.025,00
6	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL — DA REGIÃO LOMBAR	UND.	50	R\$ 104,50	5.225,00
7	ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA	UND.	200	R\$ 109,25	21.850,00
8	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	UND.	300	R\$ 114,00	34.200,00
9	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	UND.	50	R\$ 171,00	8.550,00
10	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UND.	150	R\$ 109,25	16.387,50
11	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND.	300	R\$ 104,50	31.350,00
12	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	UND.	50	R\$ 142,50	7.125,00
13	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	UND.	300	R\$ 104,50	31.350,00
14	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	UND.	50	R\$ 152,00	7.600,00
15	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	UND.	150	R\$ 109,25	16.387,50
16	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	UND.	50	R\$ 152,00	7.600,00
17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND.	300	R\$ 109,25	32.775,00
18	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	UND.	300	R\$ 109,25	32.775,00
19	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	UND.	50	R\$ 109,25	5.462,50
20	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	UND.	50	R\$ 109,25	5.462,50
<b>TOTAL</b>					<b>375.250,00</b>

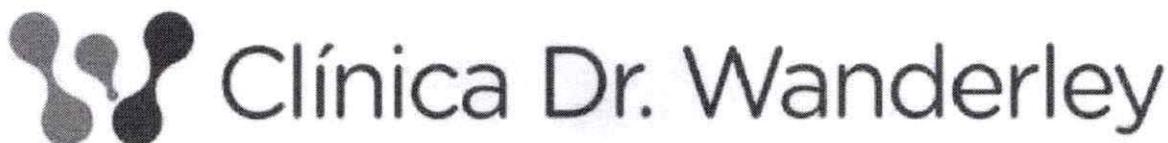


# Clínica Dr. Wanderley

LOTE II: RAIOS X					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	RAIO X TÓRAX PA	UND.	50	44	2.200,00
2	RAIO X TÓRAX -3 INCIDÊNCIAS	UND.	50	64	3.200,00
3	RAIO X COLUNA CERVICAL	UND.	50	50	2.500,00
4	RAIO X COLUNA DORSAL	UND.	50	56	2.800,00
5	RAIO X COLUNA LOMBAR —6 INCIDÊNCIAS	UND.	50	83	4.150,00
6	RAIO X BACIA	UND.	50	50	2.500,00
7	RAIO X CRÂNIO	UND.	50	50	2.500,00
8	RAIO X PUNHOS E MÃOS	UND.	50	50	2.500,00
9	RAIO X ESCANOMETRIA	UND.	50	51	2.550,00
10	RAIO X TORNOZELO	UND.	100	48	4.800,00
11	RAIO X JOELHO	UND.	100	49	4.900,00
12	RAIO X PÉ	UND.	100	49	4.900,00
13	RAIO X MÃO	UND.	100	48	4.800,00
14	RAIO X SEIOS DA FACE	UND.	50	52	2.600,00
15	RAIO X COTOVELO	UND.	50	48	2.400,00
16	RAIO X ABDÔMEN	UND.	50	50	2.500,00
17	RAIO X CAVUM	UND.	50	48	2.400,00
18	RAIO X PUNHO	UND.	50	50	2.500,00
TOTAL					<b>56.700,00</b>

LOTE III: TOMOGRAFIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND.	50	216,67	10.833,50
2	TOMOGRAFIA COLUNA	UND.	80	344	27.520,00
3	TOMOGRAFIA CRÂNIO	UND.	80	232	18.560,00
4	TOMOGRAFIA FACE	UND.	80	232	18.560,00
5	TOMOGRAFIA TÓRAX	UND.	80	320	25.600,00
6	TOMOGRAFIA ABDÔMEN	UND.	80	288	23.040,00
7	TOMOGRAFIA PELVE	UND.	80	440	35.200,00
8	TOMOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	UND.	80	360	28.800,00
TOTAL					<b>188.113,50</b>

LOTE V: RESSONÂNCIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	RESSONÂNCIA CARDÍACA	UND.	10	598	5.980,00
2	RESSONÂNCIA DA COLUNA LOMBAR	UND.	10	598	5.980,00
3	RESSONÂNCIA DO CRÂNIO	UND.	10	598	5.980,00
4	RESSONÂNCIA DO JOELHO	UND.	10	598	5.980,00



# Clínica Dr. Wanderley

5	RESSONÂNCIA DO OMBRO	UND.	10	598	5.980,00
6	RESSONÂNCIA ABDOMINAL	UND.	10	598	5.980,00
7	RESSONÂNCIA DA PELVE	UND.	10	598	5.980,00
8	RESSONÂNCIA DA PRÓSTATA	UND.	10	598	5.980,00
9	RESSONÂNCIA DAS MAMAS	UND.	10	598	5.980,00
TOTAL					<b>53.820,00</b>

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 673.883,50</b>
--------------------	----------------------

**Valor Total da Proposta: R\$ 673.883,50** (Seiscentos e Setenta e Três Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos )

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme Edital

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital

**VALIDADE DESTA PROPOSTA:** Conforme Edital

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

**Banco do Brasil Agência:** 0063-9 / **Conta Corrente :** 3.180-1

Campina Grande – PB , 03 de Janeiro de 2024

**ABELARDO DA MATA RIBEIRO SOBRINHO**

CPF: 205.811.494-91, RG 277.619 SSP/PB

Sócio Administrador

**17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA.**

CNPJ n. 08.716.557/0001-35  
NIRE (JUCEP) n. 25200440471

O presente instrumento é celebrado entre:

**ABELARDO DA MATTA RIBEIRO SOBRINHO**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande - PB, nascido em 08.02.1957, inscrito no CRM/PB n. 3901, no RG n. 277.619 e no CPF n. 205.811.494-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa de Menezes, n. 530, apto. 2501, Mirante, CEP 58407-673, Campina Grande - PB.

**FERNANDA PINTO DA NÓBREGA**, brasileira, médica, solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 27.10.1983, inscrita no CRM/PB n. 8835, no RG (SSP/PB) n. 2.670.718 e no CPF n. 051.240.144-66, residente e domiciliada na Av. Brasil, n. 320, apto. 501, Nações, CEP 58402-680, Campina Grande - PB.

**FLÁVIA WANDERLEY CIRNE**, brasileira, médica, casada sob o regime da separação total de bens, natural de Campina Grande - PB, nascida em 14.02.1971, inscrita no CRM/PB n. 4957, no RG (SSP/PB) n. 1.261.805 e no CPF n. 738.728.814-34, residente e domiciliada na Rua Antônio Barbosa Menezes, n. 620, apto. 1101, Mirante, CEP 58407-673, Campina Grande - PB.

**LEONARDO ROSAS WANDERLEY**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande - PB, nascido em 08.11.1986, inscrito no CRM/PB n. 10307, no RG (SSP/PB) n. 3.073.395 e no CPF n. 068.707.134-80, residente e domiciliado na Av. Brasil, n. 320, apto. 601, Nações, CEP 58402-680, Campina Grande - PB.

**LUCIANA GOMES WANDERLEY**, brasileira, médica, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande - PB, nascida em 23.09.1977, inscrita no CRM/PB n. 9241, no RG (SSP/PB) n. 2.145.930 e no CPF n. 007.616.094-74, residente e domiciliada na Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, n. 123, apto. 1301, Centro, CEP 58100-700, Campina Grande - PB.

**LUCIANO VILAR WANDERLEY NÓBREGA**, brasileiro, médico, divorciado, natural de Campina Grande - PB, nascido em 06.11.1948, inscrito no CRM/PB n. 932, no RG (SSP/PB) n. 120.928 e no CPF n. 070.947.524-15, residente e domiciliado na Av. Brasil, n. 320, apto. 601, Nações, CEP 58103-153, Campina Grande - PB.

**LUÍSA ROSAS WANDERLEY**, brasileira, médica, solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 04.08.1981, inscrita no CRM/PB n. 8238, no RG (SSP/PB) n. 2.288.146 e no CPF n. 010.949.864-02, residente e domiciliada na Rua Antônio Barbosa de Menezes, n. 530, apto. 1201, Mirante, CEP 58407-673, Campina Grande - PB.

Página 1 de 18

**MARIANA PINTO DA NÓBREGA OLIVEIRA**, brasileira, médica, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande - PB, nascida em 06.06.1982, inscrita no CRM/PB n. 9738, no RG (SSP/PB) n. 2.526.196 e no CPF n. 041.891.934-88, residente e domiciliada na Av. Marechal Floriano Peixoto, n. 1650, apto. 902, Jardim Tavares, CEP 58402-000, Campina Grande - PB.

**RICARDO VILAR WANDERLEY NÓBREGA**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande - PB, nascido em 14.06.1947, inscrito no CRM/PB n. 1041, no RG (SSDS/PB) n. 112.738 e no CPF n. 260.970.527-15, residente e domiciliado na Rua Dep. Álvaro Gaudêncio, n. 123, apto. 1301, Centro, CEP 58100-700, Campina Grande - PB.

**SEBASTIÃO HORÁCIO DA NÓBREGA NETO**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande - PB, nascido em 11.02.1951, inscrito no CRM/PB n. 2204, no RG (SSP/PB) n. 153.321 e no CPF n. 512.126.177-20, residente e domiciliado na Av. Brasil, n. 320, apto. 501, Nações, CEP 58103-153, Campina Grande - PB.

**SILVIA WANDERLEY CIRNE**, brasileira, médica, casada sob o regime da comunhão de bens, natural de Campina Grande - PB, nascida em 22.10.1952, inscrita no CRM/PB n. 1969, no RG (SSP/PB) n. 164.415 e no CPF n. 181.500.474-68, residente e domiciliada na BR 104, Km 119, Quadra Q, Lote 15 (Residence Prive), Nações, CEP 58400-001, Campina Grande - PB.

Atuais sócios da **CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Capitão João Alves de Lira, n. 742, Prata, CEP 58400-560, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob n. 08.716.557/0001-35 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200440471, em 25.05.1973 (doravante denominada "Sociedade").

Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, **RESOLVEM** alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos:

1) Alterar o endereço da segunda filial da Sociedade (filial 02), que funcionava na Rua Duque de Caxias, n. 630, Sala 2, Prata, CEP 58400-506, Campina Grande - PB e doravante funcionará na Rua Duque de Caxias, n. 630, Anexo 1 (1º andar), Prata, CEP 58400-506, Campina Grande - PB, dedicada às mesmas atividades contempladas no objeto social da Sociedade.

2) Alterar a redação da cláusula segunda do contrato social para refletir o quanto aprovado no item "1" acima, inclusive listando todas as demais filiais da Sociedade. Assim a referida cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

*Cláusula segunda - A Sociedade tem sede na Rua Capitão João Alves de Lira, n. 742, Prata, CEP 58400-560, Campina Grande - PB, podendo criar, transferir ou encerrar filiais e outros estabelecimentos*

por aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo único** - A Sociedade possui as seguintes filiais:

(a) Filial 1, localizada na Av. Mal. Floriano Peixoto, n. 804, Centro, CEP 58400-180, Campina Grande - PB, com capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inscrita no CNPJ sob n. 08.716.557/0002-16, que desempenhará as mesmas atividades compreendidas no objeto social da Sociedade.

(b) Filial 2, localizada na Rua Duque de Caxias, n. 630, Anexo 1 (1º andar), Prata, CEP 58400-506, Campina Grande - PB, com capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inscrita no CNPJ sob n. 08.716.557/0003-05, que desempenhará as mesmas atividades compreendidas no objeto social da Sociedade.

(c) Filial 3, localizada na Rua Dom Pedro II, n. 429, Sala 1, Prata, CEP 58400-565, Campina Grande - PB, com capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inscrita no CNPJ sob n. 08.716.557/0004-88, que desempenhará as mesmas atividades compreendidas no objeto social da Sociedade.

(d) Filial 4, localizada na Rua Nilo Peçanha, n. 568, Salas 07 e 08, Prata, CEP 58400-515, Campina Grande - PB, com capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inscrita no CNPJ sob n. 08.716.557/0005-69 que desempenhará as mesmas atividades compreendidas no objeto social da Sociedade.

(e) Filial 5, localizada na Rua Sandra Borborema, n. 61, Centro, CEP 58400-122, Campina Grande - PB, com capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inscrita no CNPJ sob n. 08.716.557/0006-40, que desempenhará as mesmas atividades compreendidas no objeto social da Sociedade.

3) Consignar que, na presente data, o sócio LUCIANO VILAR WANDERLEY NÓBREGA realizou as seguintes vendas de quotas:

3.a) Na presente data, o sócio LUCIANO VILAR WANDERLEY NÓBREGA vende, pelo preço de R\$ 9.475,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), 9.475 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco) quotas para o sócio LEONARDO ROSAS WANDERLEY, sendo que, neste ato, as partes conferem entre si plena, irrestrita, incondicional, irrevogável e irretroatável quitação quanto ao pagamento e recebimento do preço de venda daquelas quotas.

3.b) Na presente data, o sócio LUCIANO VILAR WANDERLEY NÓBREGA vende, pelo preço de R\$ 9.475,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), 9.475 (nove mil, quatrocentos e

setenta e cinco) quotas para a sócia LUÍSA ROSAS WANDERLEY, sendo que, neste ato, as partes conferem entre si plena, irrestrita, incondicional, irrevogável e irretratável quitação quanto ao pagamento e recebimento do preço de venda daquelas quotas.

3.c) Fica consignado que todos os demais sócios da Sociedade renunciaram a seus respectivos direitos de preferência para aquisição das quotas referidas nos itens "3.a" e "3.b" acima, bem como anuíram com as vendas de quotas ora realizadas, inclusive para fins de cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo quinto, da cláusula quinta, do contrato social da Sociedade, transcrito na sequência.

4) Consignar que, na presente data, o sócio ABELARDO DA MATTA RIBEIRO SOBRINHO realizou a seguinte venda de quotas:

4.a) Na presente data, o sócio ABELARDO DA MATTA RIBEIRO SOBRINHO vende, pelo preço de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas para a nova sócia ora ingressante na Sociedade ISABELA GALVÃO PIMENTEL RIBEIRO, brasileira, médica, solteira, nascida em 16.03.1993, natural de Campina Grande - PB, inscrita no CRM/SP n. 209.739, no RG (SSP/PB) n. 350.0215 e no CPF n. 079.462.114-73, residente e domiciliada na Rua Antônio Barbosa de Menezes, n. 530, apto. 2501, Mirante, CEP 58407-673, Campina Grande - PB. Neste ato, as partes conferem entre si plena, irrestrita, incondicional, irrevogável e irretratável quitação quanto ao pagamento e recebimento do preço de venda daquelas quotas.

4.b) Fica consignado que todos os demais sócios da Sociedade renunciaram a seus respectivos direitos de preferência para aquisição das quotas referidas no item "4.a" acima, bem como anuíram com a venda de quotas ora realizada, inclusive para fins de cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo quinto, da cláusula quinta, do contrato social da Sociedade, transcrito na sequência.

5) Alterar a redação da cláusula quinta do contrato social para doravante dispor sobre a distribuição das quotas representativas do capital social, já refletindo o quanto consignado e aprovado nos itens "3", "3.a", "3.b", "3.c", "4", "4.a" e "4.b" acima. Assim, a referida cláusula quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula quinta - O capital social da Sociedade, expresso em moeda corrente nacional, totalmente integralizado em dinheiro, é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) divididos em 105.000 (cento e cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio(a)	Participação	Quotas	Valor
Abelardo da Matta Ribeiro Sobrinho	7,14%	7.500	R\$ 7.500,00
Fernanda Pinto da Nóbrega	4,76%	5.000	R\$ 5.000,00
Flávia Wanderley Cirne	4,76%	5.000	R\$ 5.000,00

Isabela Galvão Pimentel Ribeiro	7,14%	7.500	R\$ 7.500,00
Leonardo Rosas Wanderley	13,79%	14.475	R\$ 14.475,00
Luciana Gomes Wanderley	5,71%	6.000	R\$ 6.000,00
Luciano Vilar Wanderley Nóbrega	1,01%	1.050	R\$ 1.050,00
Lúisa Rosas Wanderley	13,79%	14.475	R\$ 14.475,00
Mariana Pinto da Nóbrega Oliveira	4,76%	5.000	R\$ 5.000,00
Ricardo Vilar Wanderley Nóbrega	8,57%	9.000	R\$ 9.000,00
Sebastião Horácio da Nóbrega Neto	19,05%	20.000	R\$ 20.000,00
Silvia Wanderley Cirne	9,52%	10.000	R\$ 10.000,00
Total:	100%	105.000	R\$ 105.000,00

Parágrafo primeiro - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 46, V, artigo 997, VIII e artigo 1.064, todos da Lei n. 10.406/02.

Parágrafo terceiro - Caso algum sócio deixe de integralizar, a tempo e modo devidos, as quotas por ele subscritas, os demais sócios da Sociedade, mediante resolução escrita por maioria de votos, sem participação do sócio em mora, poderão tomar para si as quotas pendentes de integralização ou transferir tais quotas a terceiros, conforme restar decidido, ficando a critério dos demais sócios deixar que o sócio em mora permaneça da Sociedade com as quotas por ele efetivamente integralizadas, ou excluí-lo da Sociedade, restituindo-lhe os valores pagos, deduzindo as despesas, prestações e juros de mora prefixados em 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 1.058 da Lei n. 10.406/02.

Parágrafo quarto - Caso venha a se materializar a situação prevista no parágrafo terceiro desta cláusula quinta, o sócio excluído da Sociedade deverá ser restituído no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que ocorrer a resolução de sócios que aprovou a exclusão do sócio em mora. A restituição será calculada com base na quantidade de quotas integralizadas devida pelo sócio excluído, devendo tal restituição ser apurada mediante levantamento de balanço especial para tal fim, considerando-se todos os ativos (materiais e imateriais) e passivos da Sociedade, bem como seu valor de mercado ("goodwill"), observado o disposto pela cláusula décima primeira.

Parágrafo quinto - Para preservação do "affectio societatis" entre os sócios, e tendo em vista que a Sociedade destina-se à prestação de serviços médicos, fica acordado que somente poderão ingressar como novos sócios da Sociedade médicos que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) tenham comprovada especialização, expertise e atuação em qualquer das áreas de atuação da Sociedade; (ii) apresentem ilibada reputação moral, sem pendências que possam expor

a Sociedade a riscos ou responsabilidades; e (iii) cuja a admissão seja validada, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

6) Aprovar as contas da administração da Sociedade e os resultados sociais referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2020, bem como aprovar as contas da administração da Sociedade e os resultados sociais referentes a exercícios sociais encerrados nos anos de 2019, 2018, 2017, 2016 e 2015, inclusive para cumprimento do artigo 1.078 da Lei n. 10.406/02, ficando consignado, para os devidos fins, que as demonstrações financeiras da Sociedade relativas aos exercícios sociais ora aprovados foram previamente fornecidas para análise dos sócios e arquivados na sede da Sociedade, conforme artigo 1.078, §1º, da Lei n. 10.406/02.

7) Ratificar as permanências dos sócios ABELARDO DA MATTA RIBEIRO SOBRINHO, LEONARDO ROSAS WANDERLEY e SEBASTIÃO HORÁCIO DA NÓBREGA NETO, anteriormente qualificados, nos cargos de sócios administradores da Sociedade, sendo que referidos sócios administradores declaram, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não se enquadram e não foram condenados a nenhum dos crimes previstos na legislação que os impeçam de exercerem atividades empresariais, mercantis ou comerciais, tampouco estão limitados ou incapacitados para administrarem a Sociedade, conforme artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02.

8) Consolidar o contrato social da Sociedade, já refletindo todas as deliberações ora aprovadas pelos sócios. Assim, a partir da presente data, o contrato social atualizado e consolidado da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA.**

**Preâmbulo**

**ABELARDO DA MATTA RIBEIRO SOBRINHO**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande - PB, nascido em 08.02.1957, inscrito no CRM/PB n. 3901, no RG n. 277.619 e no CPF n. 205.811.494-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa de Menezes, n. 530, apto. 2501, Mirante, CEP 58407-673, Campina Grande - PB.

**FERNANDA PINTO DA NÓBREGA**, brasileira, médica, solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 27.10.1983, inscrita no CRM/PB n. 8835, no RG (SSP/PB) n. 2.670.718 e no CPF n. 051.240.144-66, residente e domiciliada na Av. Brasil, n. 320, apto. 501, Nações, CEP 58402-680, Campina Grande - PB.

**FLÁVIA WANDERLEY CIRNE**, brasileira, médica, casada sob o regime da separação total de bens, natural de Campina Grande - PB, nascida em 14.02.1971, inscrita no CRM/PB n. 4957, no RG (SSP/PB) n. 1.261.805 e no CPF n. 738.728.814-34, residente e domiciliada na Rua Antônio Barbosa Menezes, n. 620, apto. 1101, Mirante, CEP 58407-673, Campina Grande - PB.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like "Ribeiro", "Nóbrega", "Cirne", and others.

**ISABELA GALVÃO PIMENTEL RIBEIRO**, brasileira, médica, solteira, nascida em 16.03.1993, natural de Campina Grande - PB, inscrita no CRM/SP n. 209.739, no RG (SSP/PB) n. 350.0215 e no CPF n. 079.462.114-73, residente e domiciliada na Rua Antônio Barbosa de Menezes, n. 530, apto. 2501, Mirante, CEP 58407-673, Campina Grande - PB

**LEONARDO ROSAS WANDERLEY**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande - PB, nascido em 08.11.1986, inscrito no CRM/PB n. 10307, no RG (SSP/PB) n. 3.073.395 e no CPF n. 068.707.134-80, residente e domiciliado na Av. Brasil, n. 320, apto. 601, Nações, CEP 58402-680, Campina Grande - PB.

**LUCIANA GOMES WANDERLEY**, brasileira, médica, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande - PB, nascida em 23.09.1977, inscrita no CRM/PB n. 9241, no RG (SSP/PB) n. 2.145.930 e no CPF n. 007.616.094-74, residente e domiciliada na Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, n. 123, apto. 1301, Centro, CEP 58100-700, Campina Grande - PB.

**LUCIANO VILAR WANDERLEY NÓBREGA**, brasileiro, médico, divorciado, natural de Campina Grande - PB, nascido em 06.11.1948, inscrito no CRM/PB n. 932, no RG (SSP/PB) n. 120.928 e no CPF n. 070.947.524-15, residente e domiciliado na Av. Brasil, n. 320, apto. 601, Nações, CEP 58103-153, Campina Grande - PB.

**LUÍSA ROSAS WANDERLEY**, brasileira, médica, solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 04.08.1981, inscrita no CRM/PB n. 8238, no RG (SSP/PB) n. 2.288.146 e no CPF n. 010.949.864-02, residente e domiciliada na Rua Antônio Barbosa de Menezes, n. 530, apto. 1201, Mirante, CEP 58407-673, Campina Grande - PB.

**MARIANA PINTO DA NÓBREGA OLIVEIRA**, brasileira, médica, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande - PB, nascida em 06.06.1982, inscrita no CRM/PB n. 9738, no RG (SSP/PB) n. 2.526.196 e no CPF n. 041.891.934-88, residente e domiciliada na Av. Marechal Floriano Peixoto, n. 1650, apto. 902, Jardim Tavares, CEP 58402-000, Campina Grande - PB.

**RICARDO VILAR WANDERLEY NÓBREGA**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande - PB, nascido em 14.06.1947, inscrito no CRM/PB n. 1041, no RG (SSP/PB) n. 112.738 e no CPF n. 260.970.527-15, residente e domiciliado na Rua Dep. Álvaro Gaudêncio, n. 123, apto. 1301, Centro, CEP 58100-700, Campina Grande - PB.

**SEBASTIÃO HORÁCIO DA NÓBREGA NETO**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande - PB, nascido em 11.02.1951, inscrito no CRM/PB n. 2204, no RG (SSP/PB) n. 153.321 e no CPF n. 512.126.177-20, residente e domiciliado na Av. Brasil, n. 320, apto. 501, Nações, CEP 58103-153, Campina Grande - PB.

**SILVIA WANDERLEY CIRNE**, brasileira, médica, casada sob o regime da comunhão de bens, natural de Campina Grande - PB, nascida em 22.10.1952, inscrita no CRM/PB n. 1969, no RG (SSP/PB) n. 164.415 e no CPF n. 181.500.474-68, residente e domiciliada na BR 104, Km 119, Quadra Q, Lote 15 (Residence Prive), Nações, CEP 58400-001, Campina Grande - PB.

#### Denominação, Sede, Filiais, Objeto e Prazo

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade denomina-se CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA. e é regida por este contrato social e pelas disposições aplicáveis da Lei n. 10.406/02. Na ocorrência de questões que não possam ser dirimidas por este contrato social ou pela referida lei, aplicam-se à Sociedade, supletivamente, as disposições da Lei n. 6.404/76, nos termos do artigo 1.053, parágrafo único, da Lei n. 10.406/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade tem sede na Rua Capitão João Alves de Lira, n. 742, Prata, CEP 58400-560, Campina Grande - PB, podendo criar, transferir ou encerrar filiais e outros estabelecimentos por aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo único** - A Sociedade possui as seguintes filiais:

(a) Filial 1, localizada na Av. Mal. Floriano Peixoto, n. 804, Centro, CEP 58400-180, Campina Grande - PB, com capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inscrita no CNPJ sob n. 08.716.557/0002-16, que desempenhará as mesmas atividades compreendidas no objeto social da Sociedade.

(b) Filial 2, localizada na Rua Duque de Caxias, n. 630, Anexo 1 (1º andar), Prata, CEP 58400-506, Campina Grande - PB, com capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inscrita no CNPJ sob n. 08.716.557/0003-05, que desempenhará as mesmas atividades compreendidas no objeto social da Sociedade.

(c) Filial 3, localizada na Rua Dom Pedro II, n. 429, Sala 1, Prata, CEP 58400-565, Campina Grande - PB, com capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inscrita no CNPJ sob n. 08.716.557/0004-88, que desempenhará as mesmas atividades compreendidas no objeto social da Sociedade.

(d) Filial 4, localizada na Rua Nilo Peçanha, n. 568, Salas 07 e 08, Prata, CEP 58400-515, Campina Grande - PB, com capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inscrita no CNPJ sob n. 08.716.557/0005-69 que desempenhará as mesmas atividades compreendidas no objeto social da Sociedade.

(e) Filial 5, localizada na Rua Sandra Borborema, n. 61, Centro, CEP 58400-122, Campina Grande - PB, com capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inscrita no CNPJ sob n. 08.716.557/0006-40, que desempenhará as mesmas atividades compreendidas no objeto social da Sociedade.

*Prata*  
*hs*  
*huan*  
*Esquema*  
*lc*  
*su*  
*Soe*  
*JAPP*  
*CPJ*  
*ca*  
*A*  
*St*

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade tem por objeto social as atividades de prestação de serviços na área médica e hospitalar, mediante desenvolvimento das atividades de ultrasonografia, radiologia, radiodiagnóstico, medicina nuclear, medicina fetal, tomografia computadorizada, ressonância magnética nuclear, hemodinâmica, radiologia intervencionista, imagenologia em geral e de complementação diagnóstica e terapêutica no atendimento a pacientes, internos e externos, em ações de apoio direto ao reconhecimento e recuperação do estado da saúde.

**Parágrafo único** - Os serviços médicos contemplados no objeto da Sociedade serão prestados pelos próprios sócios ou por outros profissionais da área de saúde que integrem a Sociedade mediante contrato de associação, de prestação de serviços, de emprego, de parceria ou através de quaisquer outros vínculos jurídicos autorizados pela legislação.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Sociedade iniciou suas atividades em 25.05.1973, data do seu registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba. A Sociedade funcionará por prazo indeterminado.

#### Capital Social e Limitação de Responsabilidades dos Sócios

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social da Sociedade, expresso em moeda corrente nacional, totalmente integralizado em dinheiro, é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) divididos em 105.000 (cento e cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio(a)	Participação	Quotas	Valor
Abelardo da Matta Ribeiro Sobrinho	7,14%	7.500	R\$ 7.500,00
Fernanda Pinto da Nóbrega	4,76%	5.000	R\$ 5.000,00
Flávia Wanderley Cirne	4,76%	5.000	R\$ 5.000,00
Isabela Galvão Pimentel Ribeiro	7,14%	7.500	R\$ 7.500,00
Leonardo Rosas Wanderley	13,79%	14.475	R\$ 14.475,00
Luciana Gomes Wanderley	5,71%	6.000	R\$ 6.000,00
Luciano Vilar Wanderley Nóbrega	1,01%	1.050	R\$ 1.050,00
Luísa Rosas Wanderley	13,79%	14.475	R\$ 14.475,00
Mariana Pinto da Nóbrega Oliveira	4,76%	5.000	R\$ 5.000,00
Ricardo Vilar Wanderley Nóbrega	8,57%	9.000	R\$ 9.000,00
Sebastião Horácio da Nóbrega Neto	19,05%	20.000	R\$ 20.000,00
Sílvia Wanderley Cirne	9,52%	10.000	R\$ 10.000,00
Total:	100%	105.000	R\$ 105.000,00

**Parágrafo primeiro** - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo segundo** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 46, V, artigo 997, VIII e artigo 1.064, todos da Lei n. 10.406/02.

**Parágrafo terceiro** - Caso algum sócio deixe de integralizar, a tempo e modo devidos, as quotas por ele subscritas, os demais sócios da Sociedade, mediante resolução escrita por maioria de votos, sem participação do sócio em mora, poderão tomar para si as quotas pendentes de integralização ou transferir tais quotas a terceiros, conforme restar decidido, ficando a critério dos demais sócios deixar que o sócio em mora permaneça da Sociedade com as quotas por ele efetivamente integralizadas, ou excluí-lo da Sociedade, restituindo-lhe os valores pagos, deduzindo as despesas, prestações e juros de mora prefixados em 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 1.058 da Lei n. 10.406/02.

**Parágrafo quarto** - Caso venha a se materializar a situação prevista no parágrafo terceiro desta cláusula quinta, o sócio excluído da Sociedade deverá ser restituído no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que ocorrer a resolução de sócios que aprovou a exclusão do sócio em mora. A restituição será calculada com base na quantidade de quotas integralizadas detidas pelo sócio excluído, devendo tal restituição ser apurada mediante levantamento de balanço especial para tal fim, considerando-se todos os ativos (materiais e imateriais) e passivos da Sociedade, bem como seu valor de mercado ("goodwill"), observado o disposto pela cláusula décima primeira.

**Parágrafo quinto** - Para preservação do "affectio societatis" entre os sócios, e tendo em vista que a Sociedade destina-se à prestação de serviços médicos, fica acordado que somente poderão ingressar como novos sócios da Sociedade médicos que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) tenham comprovada especialização, expertise e atuação em qualquer das áreas de atuação da Sociedade; (ii) apresentem ilibada reputação moral, sem pendências que possam expor a Sociedade a riscos ou responsabilidades; e (iii) cuja a admissão seja validada, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

#### Direito de Preferência

**CLÁUSULA SEXTA** - Sempre observado o disposto pelo parágrafo quinto da cláusula quinta, nenhum sócio pode ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, negociar ou transferir, seja a que título for, quaisquer quotas da Sociedade aos demais sócios ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, dos demais sócios, que terão preferência para aquisição de tais quotas, nos termos e condições ajustados, inclusive no que se refere ao prazo e preço.

**Parágrafo primeiro** - Caso algum sócio pretenda ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, negociar ou transferir, seja a que título for, quaisquer quotas da Sociedade, o sócio pretendente deverá previamente notificar por escrito, com aviso de recebimento, os demais sócios,

para que estes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento daquela notificação, possam adquirir referidas quotas mediante exercício de direitos de preferência.

**Parágrafo segundo** - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias referido no parágrafo anterior sem que nenhum sócio tenha tempestivamente manifestado, mediante contra-notificação escrita, com aviso de recebimento, seu interesse em adquirir as quotas supra referidas, poderá o sócio interessado ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia ou transferir tais quotas a outros sócios ou a terceiros, nos mesmos termos e condições inicialmente ajustados.

**Parágrafo terceiro** - Em qualquer das operações referidas nesta cláusula sexta, os direitos de preferência deverão ser exercidos pelos sócios na proporção das quotas de que sejam titulares, salvo acordo escrito em sentido contrário.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Desde que todas as quotas estejam integralizadas, o capital social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social, sendo que os sócios terão preferência para participar do aumento de capital social na proporção das quotas de que sejam titulares, salvo acordo escrito em sentido contrário. A eventual cessão de direitos de preferência deverá observar o disposto na cláusula sexta.

#### Administração da Sociedade

**CLÁUSULA OITAVA** - A Sociedade será gerida e administrada por até 3 (três) sócios, denominados como "administradores", sempre eleitos e destituíveis pelos demais sócios conforme cláusula nona, parágrafo terceiro, deste contrato social. Os administradores da Sociedade, no exercício das suas atribuições, deverão observar as determinações desta cláusula oitava, bem como as determinações da legislação aplicável.

**Parágrafo primeiro** - Ficam eleitos como sócios administradores da Sociedade: (i) ABELARDO DA MATTA RIBEIRO SOBRINHO; (ii) LEONARDO ROSAS WANDERLEY; e (iii) SEBASTIÃO HORÁCIO DA NÓBREGA NETO, todos anteriormente qualificados.

**Parágrafo segundo** - Os administradores eleitos da Sociedade, sempre e obrigatoriamente agindo em dupla (mínimo de duas assinaturas), em qualquer ordem ou combinação, poderão praticar os atos ou negócios jurídicos necessários/convenientes à administração da Sociedade, inclusive com poderes para: (1) promover a gestão ordinária da Sociedade para viabilizar seu objeto social; (2) celebrar quaisquer contratos, acordos, compromissos ou negócios que envolvam as atividades englobadas no objeto da Sociedade; (3) obter ou atualizar dados, cadastros, registros, licenças, alvarás, certificados digitais e demais informações da Sociedade; (4) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e recursos financeiros da Sociedade, inclusive via cheques, cartões ou internet banking, com poderes para obter, renovar ou alterar senhas; (5) obter, atualizar e renovar certificados digitais pela Sociedade; (v) emitir, descontar, endossar e avalizar títulos de crédito pela Sociedade; (6) constituir

procuradores, prepostos e mandatários, observado o disposto no parágrafo segundo desta cláusula oitava; e (7) representar a Sociedade, extrajudicial ou judicialmente, perante quaisquer empresas públicas, órgãos, secretarias, repartições, chefias, fundações e autarquias da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como perante quaisquer pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, inclusive bancos, instituições financeiras, companhias seguradoras, operadoras de planos de saúde, órgãos de classes, cooperativas, sindicatos, associações, fundações, cartórios, fornecedores, clientes e terceiros em geral.

**Parágrafo terceiro** - Para a prática de qualquer ato ou negócio jurídico referido no parágrafo segundo desta cláusula oitava, qualquer administrador da Sociedade poderá ser representado por procurador(es), preposto(s) ou mandatário(s) constituído(s) mediante instrumentos públicos ou privados de procuração que especifiquem a finalidade da outorga, a extensão dos poderes conferidos e o prazo de validade, exceto para procurações outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo quarto** - Os administradores eleitos desempenharão suas funções à frente da Sociedade até a data em que forem formalmente destituídos, renunciarem ou houver vacância. Em caso de destituição, renúncia ou vacância dos atuais administradores, os sócios deverão se reunir para eleição de novo(s) administrador(es), se necessário.

**Parágrafo quinto** - Aos administradores da Sociedade poderão ser eventualmente atribuídos pro labore mensais, conforme restar decidido pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, levando-se em consideração as receitas e despesas gerais da Sociedade.

**Parágrafo sexto** - São expressamente vedados, sendo inoperantes e nulos quanto à Sociedade, os atos praticados por qualquer sócio, administrador, procurador ou funcionário da Sociedade que a envolver em negócios estranhos ao objetivo social (tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, dentre outros), salvo se tais negócios forem aprovados, por escrito, pelos sócios que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo sétimo** - Os administradores da Sociedade declaram, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não estão enquadrados em nenhum dos crimes previstos na legislação brasileira em vigor que os impeçam de exercerem atividades civis, empresariais ou mercantis, nem se encontram condenados ou impedidos, seja por lei especial, seja por decisão judicial, de administrarem a Sociedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02.

#### Deliberações Sociais

**CLÁUSULA NONA** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões e deverão ser formalizadas por escrito, com lavratura de atas ou alterações de contrato social, conforme o caso, levadas a registro perante os órgãos competentes. As convocações para reuniões dos sócios ocorrerão mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, postadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da

data da reunião, com indicação das matérias a serem deliberadas. As formalidades de convocações para reuniões serão dispensadas quando os sócios comparecerem na respectiva reunião ou se declararem, por escrito, cientes e de acordo com as matérias deliberadas.

**Parágrafo primeiro** - As reuniões de sócios instalam-se, em primeira convocação, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo segundo** - Os sócios podem ser representados nas reuniões por qualquer outro sócio da Sociedade ou por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil com mandato que especifique, por escrito, os poderes conferidos, devendo o respectivo mandato ser levado a registro com a ata de reunião dos sócios ou alteração de contrato social. Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito.

**Parágrafo terceiro** - Os sócios deverão observar os seguintes quóruns nas deliberações:

(i) 100% (cem por cento) do capital social para eleição ou destituição de administradores não sócios, quer designados no próprio contrato social, quer designados em ato separado, enquanto o capital social não estiver totalmente integralizado.

(ii) No mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social para eleição ou destituição de administradores não sócios, quer designados no próprio contrato social, quer designados em ato separado, quando o capital social já estiver totalmente integralizado.

(iii) No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para a eleição ou destituição de sócios administradores, quer designados no próprio contrato social, quer designados em ato separado, esteja o capital social totalmente integralizado ou ainda pendente de integralização.

(iv) No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para: (a) modificação do contrato social; (b) aprovação de operações de incorporação, fusão, cisão ou transformação do tipo societário da Sociedade; (c) dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Sociedade; e (d) apresentação de pedido de recuperação ou falência da Sociedade.

(v) Maioria simples dos presentes na respectiva reunião ou assembleia (conforme o caso), exceto quando este contrato social, ou os acordos de sócios arquivados na Sociedade ou a legislação aplicável preverem quórum majorado.

**Parágrafo quarto** - Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deverão se reunir para deliberar sobre as contas dos administradores e demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao exercício anterior. As demonstrações financeiras da Sociedade e os lucros por ela distribuídos serão considerados como aprovados em definitivo quando restar assim

consignado nas reuniões de sócios, ou após o transcurso do prazo previsto no artigo 1.078 da Lei n. 10.406/02, hipótese em que restará caracteriza a aprovação tácita.

**Parágrafo quinto** - Havendo alteração do contrato social exclusivamente no que se refere a alterações de direitos de sócios, alteração do objeto social, fusão ou incorporação da Sociedade, o sócio que dissente do quanto restar decidido poderá se retirar da Sociedade, nos 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva reunião, observando-se o disposto na cláusula décima primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os sócios titulares de mais da metade do capital social, entendendo que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, devido a atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s), por justa causa da Sociedade, com alteração do contrato social, nos termos do artigo 1.085 da Lei n. 10.406/02. A exclusão de qualquer sócio por justa causa será deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação escrita endereçada ao sócio sujeito à exclusão, dando-lhe ciência da reunião e facultando-lhe seu comparecimento para exercício do direito de defesa.

**Parágrafo único** - Quando houver afastamento de sócio por justa causa, nos termos desta cláusula décima, os demais sócios poderão exercer seus respectivos direitos de preferência, conforme cláusula sexta.

**Apuração e Pagamento de Haveres**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A saída, exclusão, retirada, impedimento, incapacidade, liquidação, falência ou falecimento de qualquer dos sócios, conforme o caso, não implicará dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades sociais, sem solução de continuidade, com os demais sócios remanescentes, salvo se estes, por unanimidade, resolverem liquidar a Sociedade.

**Parágrafo primeiro** - Os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido, conforme o caso, poderão ingressar na Sociedade, desde que observado o quanto disposto pelo parágrafo quinto, da cláusula quinta. Os herdeiros ou sucessores legais que porventura não ingressarem Sociedade, seja por não cumprirem os requisitos para tanto, seja por falta de interesse, terão seus haveres calculados de acordo com os parágrafos segundo a quinto desta cláusula décima primeira.

**Parágrafo segundo** - Os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, for impedido, tiver sua incapacidade reconhecida, entrar em liquidação ou falir, bem como os haveres cabíveis aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade, serão apurados em balanço especial, a ser levantado em até 6 (seis) meses, contados da data em que ocorrer o evento, devendo referido balanço especial considerar os ativos (materiais e imateriais) e passivos da Sociedade, bem como seu valor de mercado ("goodwill"). O balanço especial será levantado por um contador ou uma empresa especializada, escolhida pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Plante', 'Esma', and others.]*

**Parágrafo terceiro** - Uma vez levantado o balanço especial referido no parágrafo segundo, desta cláusula décima primeira, os haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, for impedido, tiver sua incapacidade reconhecida, entrar em liquidação ou falir, bem como os haveres cabíveis aos herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, deverão ser pagos em dinheiro ou bens, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo o pagamento da primeira parcela devido nos prazo de 6 (seis) meses, contados da data do balanço especial a ser levantado.

**Parágrafo quarto** - Os pagamentos referidos do parágrafo terceiro desta cláusula décima primeira deverão ser atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços Mercado - IGPM/FGV (ou, na hipótese de sua supressão, substitutivamente pelo índice de reajuste permitido por lei, com semelhante composição ou abrangência).

**Parágrafo quinto** - Conforme disponibilidade econômico-financeira da Sociedade, as parcelas referidas no parágrafo terceiro desta cláusula décima primeira poderão ser antecipadas a ex-sócios, seus herdeiros ou sucessores legais, conforme o caso, desde que referida antecipação não comprometa as atividades e o caixa da Sociedade.

#### Saída Espontânea de Sócios

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O sócio que espontaneamente desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar tal fato por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de saída prevista, salvo se os demais sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

**Parágrafo primeiro** - Em caso de saída espontânea de sócios da Sociedade, aplicar-se-ão as disposições da cláusula décima primeira para apuração dos haveres porventura cabíveis ao sócio retirante.

**Parágrafo segundo** - Conforme deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, as quotas detidas pelo sócio que desejar se retirar da Sociedade poderão ser liquidadas, mantidas em tesouraria ou adquiridas pelos demais sócios, mediante exercício dos seus direitos de preferência conforme cláusula sexta.

#### Dissolução e Liquidação da Sociedade

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A Sociedade poderá ser dissolvida nos casos do artigo 1.033 da Lei n. 10.406/02 e prévia aprovação dos sócios, conforme quórum previsto no item "iv", do parágrafo terceiro, da cláusula nona. Aprovada a dissolução e liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o saldo remanescente será rateado entre os sócios, de acordo com suas respectivas participações no capital social.

**Parágrafo primeiro** - A Sociedade não será dissolvida ou liquidada, ainda que atingido o quórum mínimo previsto no item "iv", do parágrafo terceiro, da cláusula nona, caso os demais os sócios contrários à dissolução ou liquidação decidam por dar continuidade aos negócios sociais, hipótese em que os haveres dos sócios retirantes serão apurados e pagos conforme a cláusula décima primeira.

**Parágrafo segundo** - Aprovada a dissolução da Sociedade, o liquidante será eleito por deliberação da maioria dos sócios, podendo a escolha recair em pessoa estranha à Sociedade. Os administradores deverão providenciar a imediata investidura do liquidante eleito e restringirem a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações pela Sociedade, sob pena dos administradores responderem solidária e ilimitadamente pelas novas operações realizadas.

#### Exercício Social e Resultados Sociais

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O exercício social coincide com o calendário civil, tendo início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano, quando deverão ser preparadas as demonstrações financeiras e levantamentos exigidos pela legislação aplicável à Sociedade para posterior deliberação dos sócios.

**Parágrafo primeiro** - A aprovação das demonstrações financeiras da Sociedade, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os administradores. O direito de anular referida aprovação extingue-se no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da respectiva reunião de sócios.

**Parágrafo segundo** - Realizadas as deduções, reservas e provisões legais ou estatutárias cabíveis, os lucros líquidos auferidos pela Sociedade serão distribuídos aos sócios de acordo com as suas respectivas participações dos sócios no capital social. Caso seja de interesse dos sócios, poderão ser levantados, a qualquer tempo, balanços intermediários e os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios segundo as suas respectivas participações no capital social.

**Parágrafo terceiro** - Excepcionalmente, conforme restar decidido de forma unânime pelos sócios, os lucros anuais ou intermediários auferidos pela Sociedade, ou os lucros acumulados registrados pela Sociedade, poderão ser distribuídos de forma desproporcional às respectivas participações dos sócios no capital social, nos termos do artigo 1.007 da Lei n. 10.406/02.

**Parágrafo quarto** - Os sócios acordam que será distribuído mensalmente a título de lucros o valor correspondente a 8% (oito por cento) do faturamento auferido pela Sociedade no mês imediatamente anterior, observados os descontos dos tributos e demais valores exigidos pela legislação aplicável.

#### Acordos de Sócios

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os sócios, administradores e a Sociedade obrigam-se a observar e cumprir fielmente os "acordos de sócios" arquivados na sede da Sociedade, nos termos do artigo 118

da Lei n. 6.404/76, aplicável supletivamente à Sociedade. Quaisquer atos ou negócios jurídicos que contrariem os termos e condições deste contrato social ou dos acordos de sócios celebrados não serão oponíveis aos sócios, à Sociedade e à sua administração.

#### Foro

**Cláusula décima sexta** - Qualquer questão relativa à interpretação ou execução deste contrato social ou qualquer outra discussão que surja entre os sócios, deverá ser decidida no foro da Comarca de Campina Grande - PB, que terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

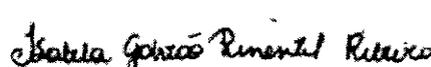
E por estarem assim justos e acordados, os sócios e administradores assinam este instrumento para registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba e produção dos efeitos jurídicos daí decorrentes.

Campina Grande - PB, 22 de fevereiro de 2021

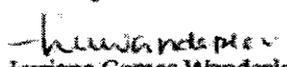
  
Abelardo da Matta Ribeiro Sobrinho  
CPF n. 205.811.494-91  
(sócio administrador)

  
Fernanda Pinto da Nóbrega  
CPF n. 051.240.144-66  
(sócia)

  
Flávia Wanderley Cirne  
CPF n. 738.728.814-34  
(sócia)

  
Isabela Galvão Pimentel Ribeiro  
CPF n. 079.462.114-73  
(sócia)

  
Leonardo Rosas Wanderley  
CPF n. 068.707.134-80  
(sócio e administrador)

  
Luciana Gomes Wanderley  
CPF n. 007.616.094-74  
(sócia)

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
IVANDRO CUNHA LIMA

Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-260  
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de  
205.811.484-81 - ABELARDO DA MATTA RIBEIRO  
SOBRINHO. Dou 14, Campina Grande (PB) -  
03/04/2021 - 14:05. Solo Digital: ALC40795-WQ7T.

Em testemunho da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://notariadigital.igb.pb.gov.br>

Emit. - R\$ 10,48 FEPL.; R\$ 2,00 FARPEN; R\$ 0,31 ISSOCIL; R\$ 0,22 Total: R\$ 13,01

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
IVANDRO CUNHA LIMA

Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-260  
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de  
031.240.144-06 - FERNANDA PINTO DA  
NORRHOA. Dou 14, Campina Grande (PB) -  
03/04/2021 - 14:07. Solo Digital: ALC40795-EAEM.

Em testemunho da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://notariadigital.igb.pb.gov.br>

Emit. - R\$ 10,48 FEPL.; R\$ 2,00 FARPEN; R\$ 0,31 ISSOCIL; R\$ 0,22 Total: R\$ 13,01

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
IVANDRO CUNHA LIMA

Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-260  
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de  
738.728.314-34 - FLÁVIA WANDERLEY CIRNE  
ROBEIRO. Dou 14, Campina Grande (PB) -  
03/04/2021 - 14:08. Solo Digital: ALC40804-G318A

Em testemunho da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://notariadigital.igb.pb.gov.br>

Emit. - R\$ 10,48 FEPL.; R\$ 2,00 FARPEN; R\$ 0,31 ISSOCIL; R\$ 0,22 Total: R\$ 13,01

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
IVANDRO CUNHA LIMA

Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-260  
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de  
073.452.114-73 - ISABELA GALVÃO PIMENTEL  
ROBEIRO. Dou 14, Campina Grande (PB) -  
03/04/2021 - 14:10. Solo Digital: ALC40805-ZB4X0.

Em testemunho da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://notariadigital.igb.pb.gov.br>

Emit. - R\$ 10,48 FEPL.; R\$ 2,00 FARPEN; R\$ 0,31 ISSOCIL; R\$ 0,22 Total: R\$ 13,01

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
IVANDRO CUNHA LIMA

Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-260  
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de  
088.787.134-86 - LEONARDO ROSAS  
WANDERLEY. Dou 14, Campina Grande (PB) -  
03/04/2021 - 14:18. Solo Digital: ALC40807-U06Z.

Em testemunho da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://notariadigital.igb.pb.gov.br>

Emit. - R\$ 10,48 FEPL.; R\$ 2,00 FARPEN; R\$ 0,31 ISSOCIL; R\$ 0,22 Total: R\$ 13,01

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
IVANDRO CUNHA LIMA

Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-260  
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

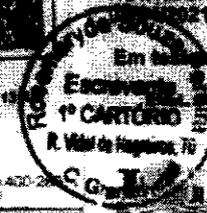
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de  
287.518.094-74 - LUCIANA GOMES WANDERLEY.  
Dou 14, Campina Grande (PB) -  
03/04/2021 - 14:12. Solo Digital: ALC40809-T887.

Em testemunho da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://notariadigital.igb.pb.gov.br>

Emit. - R\$ 10,48 FEPL.; R\$ 2,00 FARPEN; R\$ 0,31 ISSOCIL; R\$ 0,22 Total: R\$ 13,01



*Luciano Vilar Wanderley Nóbrega*  
 Luciano Vilar Wanderley Nóbrega  
 CPF n. 070.947.524-15  
 (sócio)

*Luisa Rosas Wanderley*  
 Luisa Rosas Wanderley  
 CPF n. 010.949.864-02  
 (sócia)

*Mariana Pinto da Nóbrega Oliveira*  
 Mariana Pinto da Nóbrega Oliveira  
 CPF n. 041.891.934-88  
 (sócia)

*Ricardo Vilar Wanderley Nóbrega*  
 Ricardo Vilar Wanderley Nóbrega  
 CPF n. 260.970.527-15  
 (sócio)

*Sebastião Horácio da Nóbrega Neto*  
 Sebastião Horácio da Nóbrega Neto  
 CPF n. 512.126.177-20  
 (sócio administrador)

*Silvia Wanderley Cirne*  
 Silvia Wanderley Cirne  
 CPF n. 181.500.474-68  
 (sócia)

-hw-

JgPP

WET

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**IVANDRO CUNHA LIMA**  
 Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-202  
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de  
**070.847.534-15 - LUCIANO VILAR WANDERLEY**  
**NOBREGA, Dou 16, Campina Grande (PB) -**  
**05/04/2021 - 14:13, Solo Digital: ALG40813-ZRTD.**

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Consulte a autenticidade em <https://notadigital.pb.gov.br>  
 Emcl.: R\$ 10,40 FEPL.; R\$ 2,00 FAREN; R\$ 0,31 ISSQN; R\$ 0,52 Total: R\$ 13,40

**1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**IVANDRO CUNHA LIMA**  
 Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-202  
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de  
**041.881.934-66 - MARIANA PINTO DA NOBREGA.**  
**Dou 16, Campina Grande (PB) - 05/04/2021 - 14:16.**  
**Solo Digital: ALG40813-S9VA.**

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Consulte a autenticidade em <https://notadigital.pb.gov.br>  
 Emcl.: R\$ 10,40 FEPL.; R\$ 2,00 FAREN; R\$ 0,31 ISSQN; R\$ 0,52 Total: R\$ 13,40

**1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**IVANDRO CUNHA LIMA**  
 Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-202  
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de  
**015.848.984-01 - LÍSSA ROSAS WANDERLEY, Dou**  
**16, Campina Grande (PB) - 05/04/2021 - 14:14, Solo**  
**Digital: ALG40813-LYMS.**

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Consulte a autenticidade em <https://notadigital.pb.gov.br>  
 Emcl.: R\$ 10,40 FEPL.; R\$ 2,00 FAREN; R\$ 0,31 ISSQN; R\$ 0,52 Total: R\$ 13,40

**1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**IVANDRO CUNHA LIMA**  
 Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-202  
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de  
**280.970.527-15 - RICARDO VILAR WANDERLEY**  
**NOBREGA, Dou 16, Campina Grande (PB) -**  
**05/04/2021 - 14:17, Solo Digital: ALG40821-N26L.**

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Consulte a autenticidade em <https://notadigital.pb.gov.br>  
 Emcl.: R\$ 10,40 FEPL.; R\$ 2,00 FAREN; R\$ 0,31 ISSQN; R\$ 0,52 Total: R\$ 13,40

**1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**IVANDRO CUNHA LIMA**  
 Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-202  
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de  
**012.120.177-20 - SEBASTIÃO HORACIO DA**  
**NOBREGA NETO, Dou 16, Campina Grande (PB) -**  
**05/04/2021 - 14:18, Solo Digital: ALG40820-Z0KR.**

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Consulte a autenticidade em <https://notadigital.pb.gov.br>  
 Emcl.: R\$ 10,40 FEPL.; R\$ 2,00 FAREN; R\$ 0,31 ISSQN; R\$ 0,52 Total: R\$ 13,40

**1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**IVANDRO CUNHA LIMA**  
 Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-202  
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de  
**181.294.474-66 - SILVIA WANDERLEY CIRNE, Dou**  
**16, Campina Grande (PB) - 05/04/2021 - 14:18, Solo**  
**Digital: ALG40820-WFJZ.**

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Consulte a autenticidade em <https://notadigital.pb.gov.br>  
 Emcl.: R\$ 10,40 FEPL.; R\$ 2,00 FAREN; R\$ 0,31 ISSQN; R\$ 0,52 Total: R\$ 13,40

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2021 09:03 SOB Nº 20210274590.  
 PROTOCOLO: 210274590 DE 23/04/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102778653. CNPJ DA SEDE: 08716557000135.  
 NIRE: 25200440471. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2021.  
 CLINICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO



CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / IDENTIFICAR / RENOVAR / PERMISO DE CONDUTÃO

1.1.1. Nome e sobrenome: **LUCIANO VILAR WANDERLEY NOBREGA** 1.1.2. Matrícula: **0107/1984**

1.1.3. Data local e dia de nascimento: **08/11/1948** 1.1.4. Categoria: **CAAPINA GRANDE/PS** 1.1.5. Cód. de identificação: **D**

1.1.6. Data validade: **18/07/2024** 1.1.7. Data emissão: **18/07/2024** 1.1.8. Cód. de identificação: **D**

1.1.9. Sexo: **M** 1.1.10. País: **BR** 1.1.11. 1.º Registro: **0701947-82445-5** 1.1.12. Cód. de identificação: **01035488173** 1.1.13. Cód. de identificação: **B**

1.1.14. Nacionalidade: **BRASILEIRO** 1.1.15. Estado: **PARANÁ** 1.1.16. Município: **PARANÓSCULO** 1.1.17. Endereço: **LUCIA VILAR WANDERLEY NOBREGA**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2870937347

ACC. IN	ACC. OUT						
AI	AI	AI	AI	AI	AI	AI	AI
BI	BI	BI	BI	BI	BI	BI	BI
CI	CI	CI	CI	CI	CI	CI	CI
DI	DI	DI	DI	DI	DI	DI	DI
DI	DI	DI	DI	DI	DI	DI	DI

2870937347

1.1.18. Local: **SOLO PESSOA PS**

1.1.19. Endereço: **PARANÓSCULO**

1.1.20. 1.º Registro: **71823399011**

1.1.21. Cód. de identificação: **71823399011**

1.1.22. Cód. de identificação: **71823399011**

PARANÓSCULO

AUTENTICAÇÃO Nº 2024 - 003480

Autentico a presente copia produzida eletronicamente apresentando em versão atualizada de dados CATEGORIA: CAAPINA - PS 31/07/2024 10:48:22 SELO DIGITAL: APS14709-1984 EMISSÃO: 18/07/2024 08:58:58 FIM: 18/07/2024 08:59:15 Confira a autenticidade em: https://selodigital.tipo.jus.br



GABRIEL INOUEIRA DA CRUZ - ESCRITÓRIO

71823399011



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1855278581

**NOME**  
LUCIANO VILAR WANDERLEY NOBREGA

**DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF**  
120928 SSP PB

**CPF** 070.947.524-15 **DATA NASCIMENTO** 06/11/1948

**FILIAÇÃO**  
FRANCISCO WANDERLEY NOBREGA  
LUCIA VILAR WANDERLEY NOBREGA

**PERMISSÃO** **ACC** **CALHAS**  
[ ] [ ] [ ]

**Nº REGISTRO** 01035458873 **VALIDADE** 09/07/2024 **1ª HABITAÇÃO** 01/07/1968



**OBSERVAÇÕES**  
D :

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1855278581

**LOCAL** CAMPINA GRANDE, PB **DATA EMISSÃO** 12/07/2021

*[Signature]* 12041981368  
DIRETOR DO REGISTRO CIVIL 08043146260

**PARAÍBA**



**1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
IVANDRO CUNHA LIMA  
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263  
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Campina Grande (PB) - 27/01/2022 - 14:46. Selo Digital: AMD87461-KR0J.



Em testemunho da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://selo.digital.tpb.jus.br>

Emcl.: R\$ 2,81 FEPJ.: R\$ 0,66 FARPEN: R\$ 0,34 ISSQN: R\$ 0,14 Total: R\$ 3,95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPALIDADES  
 SISTEMA NACIONAL DE INSTRUÇÃO DE TRABALHO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE - PERMISO DE CONDUCÇÃO

SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE CONDUCORES

246529085

SENATRAN CONTROL

**AUTENTICAÇÃO Nº 2023 - 000496**

Atenção: a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade:

CAMPINA GRANDE - PB 06/02/2023 15:34

**SELO DIGITAL: ANX51276**

EMDL RS 7.13 PEPL RS 0.04 FAPEN RS 0.20

Confira e valide a autenticidade em <https://selo.digital.gov.br>

1910 PORTO SILVEIRA - ESCRIVENTE

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO**  
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/79



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Nome: \_\_\_\_\_  
 Número: \_\_\_\_\_  
 Categoria: \_\_\_\_\_

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
**Drª Valteruciana Almeida de Moraes**  
**TABELIONATO TITULAR**

Site digital: AAESP/AAESP/AAESP  
 Consulte o autenticador em  
<http://www.aaesp.gov.br>

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2º e 1º NOME E SOBRENOME: **ABELARDO DA MATTA RIBEIRO SOBRINHO** 1ª HABILITAÇÃO: **20/09/1976**

3ª DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **08/02/1957 CAMPINA GRANDE/PB**

4ª DATA EMISSÃO: **19/02/2024** 5ª VALIDADE: **17/02/2029** ACC: **D**

6ª DOC. IDENTIDADE / CND, EMISSOR / UF: **277619 SSP PB**

7ª CPF: **205.811.494-91** 8ª Nº REGISTRO: **03073892607** 9ª CAT. FINE: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

10ª FILIAÇÃO: **ABDIAZ DA MATTA RIBEIRO**  
**MARIA AUGUSTA LEITE RIBEIRO**

11ª ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	04	05	06	07	08	09	10	11	12	D	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
A										D1													
A1										BE													
B										CE													
B1										C1E													
C										DE													
C1										D1E													

12ª OBSERVAÇÕES:  
 A:

13ª LOCAL: **JOAO PESSOA, PB**

14ª ASSINATURA DO EMISSOR: **48438584636**  
**PB049390506**

**PARAÍBA**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2724259991

2724259991

**CARTÓRIO DA PARAÍBA**

**ATENTIFICAÇÃO Nº 2024 - 000970**

Autentica e garante a fiel reprodução do original  
 por ser emitida em nome do cartório de origem  
 CAMPINA GRANDE - PB 23/02/2024 11

**SELO DIGITAL: APD64280 - 000V**

EMOL: R\$ 3,28 FEPJ: R\$ 0,65 FARPEN: R\$ 1,70 IUS: R\$ 0,36  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**GUILHERME HENRIQUE DA SILVA BATISTA - ESCRIVÃO**



NOME  
**SILVIA WANDERLEY CIRNE**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2153533535



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
164415 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO  
181.500.474-68 22/10/1952

FILIAÇÃO  
FRANCISCO WANDERLEY NOBREGA  
LUCIA VILAR WANDERLEY NOBREGA

PERMISSÃO ACC CATEG  
B

Nº REGISTRO  
02373700787

VALIDADE  
10/03/2027

1ª HABILITAÇÃO  
16/07/1971

OBSERVAÇÕES  
A : F : G :

*Silvia Wanderley Cirne*  
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2153533535

LOCAL  
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO  
14/03/2022

*[Signature]*  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

47135755707  
PB044665245

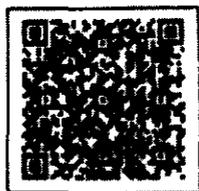
**PARAÍBA**



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
IVANDRO CUNHA LIMA  
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263  
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Campina Grande (PB) - 08/04/2022 - 10:28. Selo Digital AMJ87806-OARS.



Em testemunho *[Signature]* da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emol.: R\$ 2,81 FEPL.: R\$ 0,56 FARPEN: R\$ 0,34 ISSQN.: R\$ 0,14 Total: R\$ 3,85

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

**CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

1º NOME E SOBRENOME: **FLAVIA WANDERLEY CRIBE** 1ª HABILITAÇÃO: **21/11/1989**

2º ENDEREÇO E CEP DE RESIDÊNCIA: **14027101 CAMPINA GRANDE PB**

3º DATA DE NASCIMENTO: **21/11/1989** SEXO: **D**

4º ENDEREÇO DE TRABALHO: **251805** UF: **PB**

5º DATA DE EMISSÃO: **23/02/2024** 6º DATA DE VALIDADE: **03/02/2025** 7º CAT. HABIL: **B**

8º LOCALIDADE: **BRASILEIRO**

9º NOME DO TITULAR: **WALDEMAR DA COSTA CRIBE**

10º ENDEREÇO DO TITULAR: **SEMA WANDERLEY CRIBE**

VALIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
**2778202278**

ACC	A	AI	BT	D	GI	B	D1	CE	C1E	D1E	C1E1

21/02/2025

**JOÃO PESSOA PB**

**PARAIBA**

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
 DIRETOR SUPERINTENDENTE DE TRAMP  
 ARRABALHEIRO EMBOCH  
 2146300744  
 P085000075

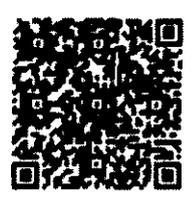
PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2778202278**

**CARTORIO SALMERON DANTAS** | **CARTORIO SALMERON DANTAS**  
 9º Tabelionato de Notas de Campina Grande PB  
 Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas

AUTENTICADO No. 2024-004661  
 Autenticado e fiel cópia, reprodução fiel do original  
 Apresentado em testemunho da verdade.  
 CAMPINA GRANDE PB, 15/07/2024 16:19:14.  
 Selo Digital: APN03719-4ZBG  
 Para consultar o selo, acesse  
<https://selo.tjpb.jus.br>  
 TOL: 3,23 FEPJ: 0,65 FARPEN: 1,13  
 SS: R\$ 0,16

*[Handwritten Signature]*

**CELIA MARIA BARBOSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA**




**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL: 2.670.718 -2 VIA DATA DE EMISSÃO: 12/11/2012

NOME: **FERNANDA PINTO DA NOBREGA**

FILIAÇÃO: **SEBASTIÃO HORÁCIO DA NOBREGA NETO**  
**MARIA SANDRA GONCALVES PINTO DA NOBREGA**

NATURALIDADE: **CAMPINA GRANDE -PB** DATA DE NASCIMENTO: **27/10/1983**

DOC. ORIGEM: **NASC. N. 58005 FLS. 144V DIV. A-51**  
**CAMPINA GRANDE -PB**

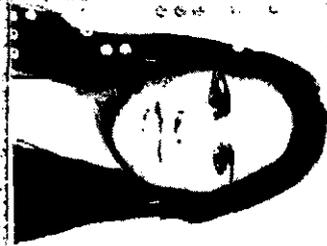
**051.240.144-66**

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LET Nº 7.116 DE 29/08/83

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DA PARAÍBA**

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL V-02  
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA P-234  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

*Fernanda Pinto da Nobrega*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



**1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**IVANDRO CUNHA LIMA**

Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263  
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé, Campina Grande (PB) - 24/05/2022 - 11:22, Selo Digital: AMN41666-ZTZB.



Em testemunho *[Signature]* da verdade.

Consulte a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol.: R\$ 2,81 FEPJ.: R\$ 0,56 FARPEN: R\$ 0,34 ISBQN.: R\$ 0,14 Total.: R\$ 3,85



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1848018242

NOME  
**MARIANA PINTO DA NOBREGA**

DOC. IDENTIDADE / CDR. EMissor UF  
 2526196 SSP PB

CIV 041.891.934-88 DATA NASCIMENTO 06/06/1982

FILIAÇÃO  
 SEBASTIAO HORACIO DA NOBREGA NETO  
 MARIA SANDRA GONCALVES PINTO

PERMISSÃO ACC CALHAB  
 B

Nº REGISTRO 01533104880 VALIDADE 06/08/2025 1ª HABILITAÇÃO 16/11/2000



OBSERVAÇÕES  
 A ;

*Mariana Pinto da Nobrega*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1848018242

LOCAL CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO 07/08/2020

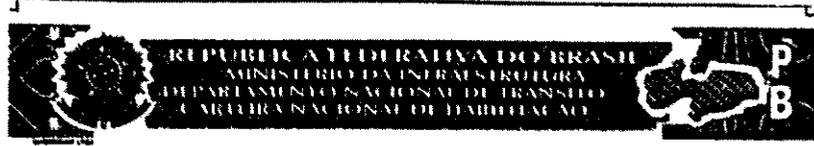
21546769876  
 PB041093852

**PARAÍBA**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE BODOCONGO  
 Avenida Rio Branco, 1146, Prata, Campina Grande - PB

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou  
 fé (Art. 425-III do CPC).  
 Campina Grande/PB - 13/05/2021  
 Selo Digital: ALM40457-SQB7  
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Emol R\$3,97 ISS R\$0,20 Farpen R\$0,30 MP R\$0,00 Pnpj R\$0,00

*Ernandes B. Nobrega*  
 Escrivente Autorizada  
 Cartório de Registro Civil Bodocongo  
 Campina Grande-PB



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1847963857

NOME  
**LUIZA ROSAS WANDERLEY**



DOC. IDENTIDADE / CIBS. EMISSOR UF  
 2288146 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO  
 010.949.864-02 04/08/1981

FUNÇÃO  
 LUCIANO VILAR  
 WANDERLEY NOBREGA  
 ROSALINA ROSAS  
 WANDERLEY

REISSÃO ACC CANCELAMENTO  
 B

Nº REGISTRO  
 00910506462

VALIDADE  
 27/02/2025

1ª EMISSÃO  
 30/09/1999

OBSERVAÇÕES

*Luiza Rosas Wanderley*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1847963857

LOCAL  
 CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO  
 28/02/2020

*Luciano Nobrega*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

51029531652  
 PB040618781

**PARAÍBA**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE BODOCONGÓ  
 Avenida Rio Branco, 1.146, Prata, Campina Grande - PB

*Luiza Wanderley*  
 Exercente Autorizada  
 Cartório do Registro Civil Bodocongó  
 Campina Grande - PB

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC).  
 Campina Grande/PB - 28/06/2021  
 Solo Digital: ALQJ8825-B4KY  
 Consulte a autenticidade em <https://solodigital.tpb.jus.br>  
 Emol: R\$3,97 ISS: R\$0,20 Farpem: R\$0,30 MP: R\$0,00 Forj: R\$0,00



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.073.395 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/03/2012

NOME LEONARDO ROSAS WANDERLEY

FILIAÇÃO LUCIANO VILAR WANDERLEY ROSALINA ROSAS WANDERLEY

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 08/11/1986

DOC ORIGEM NASC.N.74.412 FLS.160V LIV.A65 CARTORIO 1 CAMPINA GRANDE-PB

CPF 068.707.134-80

John Pessoa - PB

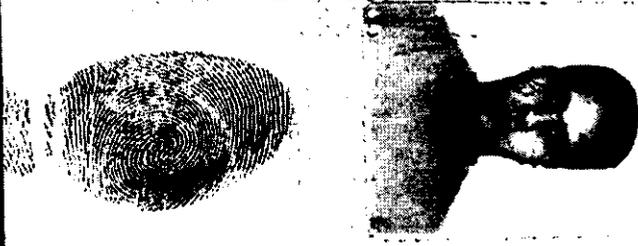
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE BODOCONÓ

Avenida Rio Branco, s/n, 146, Praia, Campina Grande - PB

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.425-III do CPC)

Campina Grande/PB - 10/06/2021

Selo Digital: ALO1803-0603

Consulte e autentique online em: <https://selo.digital.spb.jus.br>

Emol: R\$3,97 ISS R\$4,20 Tarifa R\$0,30 MP R\$0,00 Fepj R\$0,00

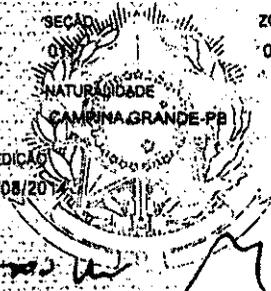
Cartório de Registro Civil de Bodoconó  
Campina Grande

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DA PARAÍBA**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**


 NOME: LUCIANA GOMES WANDERLEY CRM /UF: 008241/PB  
 FILIAÇÃO: FRANCISCO GOMES SOBRINHO VALDETE CARNEIRO GOMES  
 DATA DE INSCRIÇÃO VIA: 11/07/2014  
*Luciana Gomes Wanderley*  
 ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 007.018.094-74 RG / ÓRGÃO EMISSOR: 2145930/BSP-PB  
 TÍTULO DE ELEITOR: 09022806891210 SEÇÃO: 013 ZONA: 0028  
 DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1977 NATURALIDADE: CAMPINA GRANDE-PB  
 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: JOÃO PESSOA, 27/08/2014  
 0130233  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

  
 VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

**CARTEIRO DA PIRATA**

**AUTENTICAÇÃO Nº 2022 - 002304**

Autenticar a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado, em testemunho da verdade.  
 CAMPINA GRANDE - PB, 21/10/2022 09:06:21

**SELO DIGITAL: ANJ58107**

ENCL: RS: 2.32; PEPJ: RS: 0.58; FAMPEN: RS: 0.34; JSS: RS: 0.14  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.juc.br>

*João Pessoa*  
 IRIS PORTO SILVEIRA - ESCRIVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA SOCIAL  
 SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**ISABELA GALVÃO PIMENTEL RIBEIRO**

**05284909115** **01/07/2031** **23/08/2011**

**079.462.114-73** **16/03/1993**

**ABELARDO DA MATTA RIBEIRO SOBRINHO**  
**ISA JANE GALVÃO PIMENTEL RIBEIRO**

**1855267004**

*Isabela Galvão Pimentel Ribeiro*

**1855267004**

**PARAIBA**

**CARTÓRIO DA JUSTIÇA**

**AUTENTICAÇÃO Nº 2024 - 001160**

Autentica a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado em instrumento de vontade.

CAMPINA GRANDE - PB. 0403/2024 144

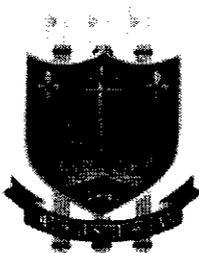
**SELO DIGITAL: APD64467-TM-R**

EMOL. RS. 0,05 FEM. RS. 0,05 FANPEN RS. 1,00 F. RS. 0,10

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.pb.br/>

**GABRIEL TORRES DA CRUZ - ESCRIVÃO**





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.716.557/0001-35

Razão Social: CLINICA RADIOLOGICA DR WANDERLEY

Nome Fantasia: CLINICA RADIOLOGICA DR WANDERLEY

**Certidão emitida às 08:40 de 06/12/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **DT+daW/6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/12/2024 14:03:45

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA**  
 CNPJ: **08.716.557/0001-35**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**ANEXO III**

**REFERENTE: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – PB.

**PROPONENTE: CLINICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY**  
**CNPJ: 08.716.557/0001-35**

**DECLARAÇÃO**

A CLINICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY, DECLARA para os devidos fins que:

1 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

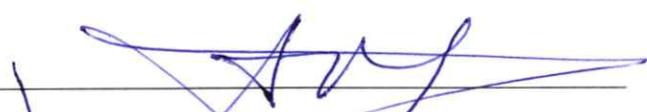
2 -Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

3 - Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

4 - Não está cumprindo penalidade por inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Campina Grande – PB, 03 de Janeiro 2025



---

**ABELARDO DA MATA RIBEIRO SOBRINHO**  
CPF: 205.811.494-91, RG 277.619 SSP/PB  
Sócio Administrativo



## ANEXO II

**REFERENTE: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – PB.**

**PROPONENTE: CLINICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY / CNPJ: 08.716.557/0001-35**

**ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIRA, 742, PRATA CAMPINA GRANDE, PB**

**E-MAIL: CONVENIOS@CLINICADRWANDERLEY.COM.BR**

**TELEFONES: 83 3310-3066 / 3310-3060**

### CARTA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Livramento

COMISSÃO CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO LIVRAMENTO-PB.

O proponente acima identificado vem requerer a Prefeitura Municipal de Livramento, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2024, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência.

Diante das informações acima informadas desejo participar apenas das especialidades conforme dados abaixo:

( X ) - Todos os serviços constantes do Lotes I, do anexo I.

( X ) - Todos os serviços constantes do Lotes II, do anexo I.

( X ) - Todos os serviços constantes do Lotes III, do anexo I.

( ) - Todos os serviços constantes do Lotes IV, do anexo I.

( X ) - Todos os serviços constantes do Lotes V, do anexo I.

Atenciosamente,

Campina Grande-PB, 03 de Janeiro de 2024

  
**ABELARDO DA MATA RIBEIRO SOBRINHO**  
 CPF: 205.811.494-91, RG 277.619 SSP/PB  
 Sócio Administrador

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.716.557/0001-35  
**Razão Social:** CLINICA RADIOLOGICA DR FRANCISCO WANDERLEY LTDA  
**Endereço:** R CAP JOAO ALVES DE LIRA 742 / PRATA / CAMPINA GRANDE / PB / 58101-281

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 19/12/2024 a 17/01/2025

**Certificação Número:** 2024121914054377355775

Informação obtida em 19/12/2024 14:47:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 08.716.557/0001-35  
 Certidão nº: 85620282/2024  
 Expedição: 11/12/2024, às 14:21:30  
 Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.716.557/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA**  
**CNPJ: 08.716.557/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:30 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2025.

Código de controle da certidão: **A11F.7D22.288F.A8E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## **CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

### **Identificação do Contribuinte**

CGM: 2158060  
Nome: CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LT  
CNPJ/CPF: 08716557000135  
Endereço: RUA CAPITAO JOAO ALVES DE LIRA, 742,  
Bairro: PRATA  
CEP: 58400560  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**VALIDA POR 90 DIAS**

Campina Grande, 9 de Dezembro de 2024

**Código de Verificação: [450241902142021738900]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_cidade\_prod

Data / Hora: 09/12/2024 14:20:54



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **0BA5.91C6.216F.E0A1**

Emitida no dia 12/11/2024 às 14:33:20

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **08.716.557/0001-35**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

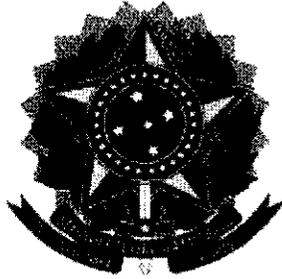
**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.716.557/0001-35</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/05/1973</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CAPITAO JOAO ALVES DE LIRA</b>	NÚMERO <b>742</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.400-560</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRATA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@CLINICADRWANDERLEY.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(83) 3310-3065/ (83) 3341-1139</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/11/2024 às 14:59:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

<b>Inscrito sob CRM nº.</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Validade</b>
535	08.716.557/0001-35	24/05/2006	24/05/2025
<b>Razão Social</b>	<b>Nome Fantasia</b>		
CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA			
<b>Endereço</b>	<b>Município / UF</b>	<b>CEP</b>	
RUA CAPITAO JOAO ALVES DE LIRA 742 - PRATA	CAMPINA GRANDE/PB	58417-570	
<b>Diretor Técnico</b>	<b>Classificação</b>		
932 - LUCIANO VILAR WANDERLEY NOBREGA	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 24/05/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **3f035db20345ab2a62fe07370fb104083f69bcb0**

Emitida eletronicamente via internet em **23/05/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PB**: <http://crmpb.org.br/>

# CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

Avenida 4 de Junho, nº 114 - Sala 4/LD - 1º Andar - Centro - CABACEIRAS PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.809.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

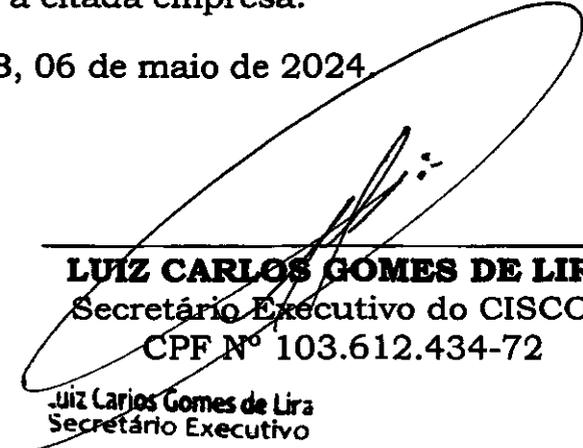
## ATESTADO

### CAPACIDADE TÉCNICA DE DESEMPENHO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **CLÍNICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA**, com endereço sito a Rua Capitão João Alves de Lira, nº 742 - Prata - Campina Grande PB, CEP 58.400-560 inscrito no CNPJ (MF) nº 08.716.557/0001-35, presta **serviços na realização dos seguintes exames: Tomografias com e sem contraste, Ressonâncias magnéticas com e sem contraste e Ecocardiografia Colorida.**

Informamos que a empresa presta os serviços dentro dos padrões exigidos, atendendo de forma satisfatória e tecnicamente e cumprindo fielmente com suas obrigações contratuais. Nada constando que desabone a técnica e o desempenho comercial até a presente data à citada empresa.

Cabaceiras PB, 06 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**LUÍZ CARLOS GOMES DE LIRA**  
Secretário Executivo do CISCOR  
CPF Nº 103.612.434-72

Luiz Carlos Gomes de Lira  
Secretário Executivo

Municípios consorciados: ALCANTIL - AROEIRAS - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGÚNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.



**Campina Grande**

Prefeitura Municipal



**205.0930**

# ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA CONCEDE O ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA AO

NOME / RAZÃO SOCIAL:

**CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA**

CPF / CNPJ:

**08.716.557/0001-35**

NOME FANTASIA:

**CLINICA DR. WANDERLEY**

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S):

86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 86.40-2-04 - Serviços de tomografia; 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética; 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.

OBSERVAÇÕES:

--

ENDEREÇO:

**R CAPITAO JOAO ALVES DE LIRA**

BAIRRO:

**PRATA**

NUMERO:

**742**

DO MUNICÍPIO:

**CAMPINA GRANDE**

SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

**LUCIANO VILAR WANDERLEY NOBREGA CRM/PB0932.**

**X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 51, DE 09 / 11 / 2010, ART. 115, E  
DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

LIBERADO EM:

**04/03/2024**

EXERCÍCIO:

**2024**

VENCIMENTO:

**04/03/2025**

PROTOCOLO:

**1DOC55338/2023**

**Almira Lúcia C. F. do Nascimento**

Matrícula 13972

INSPECTOR SANITÁRIO

**Nayara Jácome Cavalcante**

Matrícula 30068

GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Este Alvará deve ser exposto em lugar visível ao público**

Assinado por 2 pessoas: ANA PAULA SOARES AMANCIO e NAYARA JÁCOME CAVALCANTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2AA3-AEFF-0C65-EA9C> e informe o código 2AA3-AEFF-0C65-EA9C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AA3-AEFF-0C65-EA9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA SOARES AMANCIO (CPF 041.XXX.XXX-00) em 10/05/2024 15:10:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NAYARA JÁCOME CAVALCANTE (CPF 000.XXX.XXX-25) em 13/05/2024 23:09:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2AA3-AEFF-0C65-EA9C>



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº003/2024**

**Em, 18 de janeiro de 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E  
GESTOR DO CONTRATO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

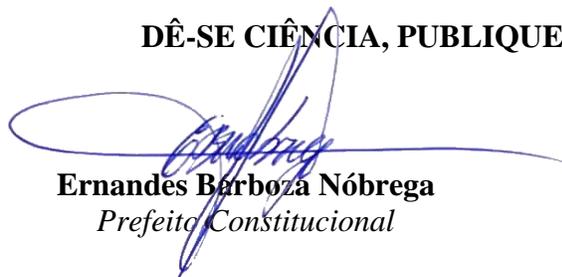
Art. 9º – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**



**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 14:58:36 foi protocolizado o documento sob o N° 21360/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000092025

Data da Publicação: 30/01/2025

Data da Assinatura: 20/01/2025

Data Final do Contrato: 13/01/2026

Valor Contratado: R\$ 201.133,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento - PB.

Contratado (Nome): CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA

Contratado (CNPJ): 08.716.557/0001-35

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 15

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e8751ca17ef132e27e4a582abfd3f99c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	742f73d3c86bdcba8918d4e0f8339db1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	687df1dbf3f2cf5ffc020d35f907d8db
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	56921160211d1be2b427ab127ac8b295
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	07ce50eda42cf59ff280d20ea001fa5c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	07ce50eda42cf59ff280d20ea001fa5c
Designação do gestor do contrato	Sim	07ce50eda42cf59ff280d20ea001fa5c

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

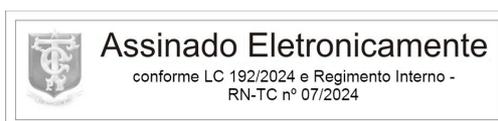
**Documento:** 21327/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 14:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 21360/25 ao Documento 21327/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 21327/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 46	56921160211d1be2b427ab127ac8b295
Designação da fiscalização técnica do contrato	47 - 48	07ce50eda42cf59ff280d20ea001fa5c
Comprovante de publicidade	49 - 50	e8751ca17ef132e27e4a582abfd3f99c
Designação do gestor do contrato	51 - 52	07ce50eda42cf59ff280d20ea001fa5c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	53	687df1dbf3f2cf5ffc020d35f907d8db
Comprovantes de regularidade da contratada	54 - 104	742f73d3c86bdcba8918d4e0f8339db1
Designação do fiscal administrativo do contrato	105 - 106	07ce50eda42cf59ff280d20ea001fa5c
RECIBO PROTOCOLO	107	38b5677c7f3895a44b9f884d1a57bc86

**João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**CATEGORIA:** Requerimentos  
**SUBCATEGORIA:** Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**TIPO DE ALTERAÇÃO:** Edição de Licitação - solicitação de novo prazo  
**LICITAÇÃO/CONTRATO/ADITIVO:** Doc. 21327/25

## SOLICITAÇÃO DE EDIÇÃO

O valor da proposta da empresa POLICLÍNICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME foi digitado errado. O valor correto seria R\$ 522.563,50. Desta forma solicitamos que seja possibilitado edição para correção. (Solicitação referente a Licitação Doc. 21327/25)

João Pessoa, 25/02/2025



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 14:36:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 21327/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 09/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 771.383,50

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621).

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 15

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 375.250,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.494.864/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 375.250,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.716.557/0001-35

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 97.500,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): POLICLÍNICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME

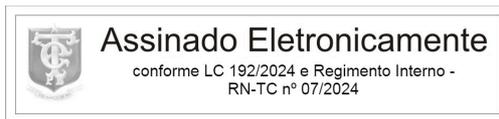
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.836.286/0001-08

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5483b1f95a3fc1e43a54dfe86d24233c
Autorização da autoridade competente	Sim	538700d8047c82255e8954df30278404
Estimativa da despesa	Sim	03b5ebe673ee9b7a9cf2a31dde29affc
Estudo Técnico Preliminar	Sim	edce28bfbf801f5e85aeb115d757939
Formalização de demanda	Sim	0b1c08f8cc3035630fdbd93d75fc45aa
Justificativa de preço	Sim	df326158e011325f4c52ec4d0358b9d4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8b8d07b9f880a8526e5f454cf0bf5151

Documento	Informado?	Autenticação
Previsão Orçamentária	Sim	687df1dbf3f2cf5ffc020d35f907d8db
Proposta 1 - Proposta e Anexos - POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA	Sim	a6a51239c248b1e32877fab9047cba66
Proposta 2 - Proposta e Anexos - CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA	Sim	fcc30fbda7980371e520beb33556dd6c
Proposta 3 - Proposta e Anexos - POLICLÍNICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME	Sim	51599111935734a708c22eff8bd8720f

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

## RECIBO DE PROTOCOLO

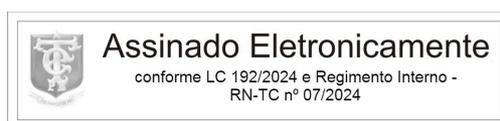
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 15:11:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 21377/25 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo

Assunto: O valor da proposta da empresa POLICLÍNICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME foi digitado errado. O valor correto seria R\$ 522.563,50. Desta forma solicitamos que seja possibilitado edição para correção. (Solicitação referente a Licitação Doc. 21327/25)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	cbf83b305df0e96b23acac4263645644
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	01d8d856cef14b89c21b7dea6498aa40

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**DOCUMENTO:** 21377/25  
**SUBCATEGORIA:** Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**ASSUNTO:** O valor da proposta da empresa POLICLÍNICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME foi digitado errado. O valor correto seria R\$ 522.563,50. Desta forma solicitamos que seja possibilitado edição para correção. (Solicitação referente a Licitação Doc. 21327/25)

## **CERTIDÃO DEFERIMENTO**

O Tribunal de Contas certifica que na presente data foi DEFERIDO este pedido de correção, podendo o jurisdicionado alterar as informações até o dia 20/03/2025

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025

**Documento:** 21327/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2025

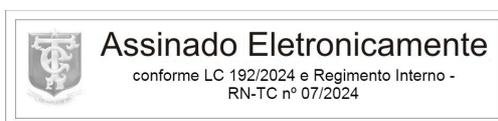
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 15:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 21377/25 ao Documento 21327/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 21327/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Solicitação de Alteração de Informações	109	01d8d856cef14b89c21b7dea6498aa40
Anexo	110 - 111	cbf83b305df0e96b23acac4263645644
RECIBO PROTOCOLO	112	0cea0f40fd288889fa440a8af4ea853b
DEFERIMENTO	113	099465ac15f943dfbf7e313eb7a3de92

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**CARTA PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Livramento  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LIVRAMENTO - PB.  
REF.: CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.

Nome/Razão Social: POLICLINICA AMBULATORIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 24.836.286/0001 - 08

Telefone: (83) 9 8214.1183

 Endereço: RUA GOUVEIA NÓBREGA, Nº 204 – CENTRO – SOLEDADE - PB

Cidade: SOLEDADE

E-mail:

Especialidade(s): LOTES I, II E IV.

Representante legal: LIDICE ANNY DE MEDEIROS PEGADO

O proponente acima identificado vem requerer a Prefeitura Municipal de Livramento, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2024, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência. Diante das informações acima informadas desejo participar apenas das especialidades conforme dados abaixo:

- (X) - Todos os serviços constantes do Lotes I, do anexo I.
- (X) - Todos os serviços constantes do Lotes II, do anexo I.
- ( ) - Todos os serviços constantes do Lotes III, do anexo I.
- (X) - Todos os serviços constantes do Lotes IV, do anexo I.

SOLEDADE – PB, 02/12/2024.



**LIDICE ANNY DE MEDEIROS PEGADO**

**REPRESENTANTE LEGAL**

Q valor máximo dos honorários, fixados de acordo com o valor da consulta-Epidemiológica do (s) paciente.

**SOLEDADE**  
Rua Dr. Gouveia Nobrega, 204 - Centro  
CNPJ/CPF: 24.836.286/0001-08  
58133-000 - Soledade, Paraíba  
Clínica de Curativos Mais Saúde  
Telefone: (83) 9 8214.1183

**SOLEDADE**  
Rua Dr. Gouveia Nobrega, 204 - Centro  
CNPJ/CPF: 24.836.286/0001-08  
58133-000 - Soledade, Paraíba  
Clínica de Curativos Mais Saúde  
Telefone: (83) 9 8214.1183



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 15:16:11 Ernandes Barbosa Nobrega alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 21327/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 09/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 771.383,50

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento - PB.

Novas propostas foram adicionadas:

### PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 375.250,00

Nome Pessoa Jurídica (1): CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 08.716.557/0001-35

Situação (1): Vencedora

### PROPOSTA 2 :

Valor da Proposta (2): R\$ 375.250,00

Nome Pessoa Jurídica (2): POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA

CNPJ Pessoa Jurídica (2): 22.494.864/0001-40

Situação (2): Vencedora

### PROPOSTA 3 (NOVA):

Valor da Proposta (3): R\$ 522.563,50

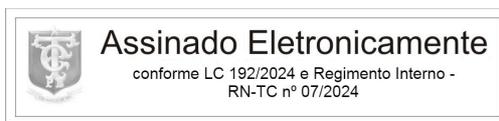
Nome Pessoa Jurídica (3): POLICLÍNICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME

CNPJ Pessoa Jurídica (3): 24.836.286/0001-08

Situação (3): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta e Anexos - POLICLÍNICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME	Sim	51599111935734a708c22eff8bd8720f

**João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00011/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E  
POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS  
MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 24.836.286/0001-08**, com sede na Rua Doutor Gouveia Nóbrega, 204, Centro, Soledade - PB, neste ato representado pela Sra. Lidice Anny de Medeiros Pegado, CPF: 117.684.134-36, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, originada através do Chamamento Público 003/2024, Credenciamento 003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de

Página 1 de 9

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 522.563,50 (quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta a três reais e cinquenta centavos)**.

**No entanto esse valor é meramente informativo tendo em vista o valor total a ser pago a TODAS as empresas está descrito em seu lote, independentemente de quantas empresas se credenciarem para aquele lote.**

<b>LOTE I: ULTRASSONOGRAFIAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	UND.	50	R\$ 104,50	5.225,00
2	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	UND.	300	R\$ 109,25	32.775,00
3	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	UND.	300	R\$ 147,25	44.175,00
4	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND.	150	R\$ 133,00	19.950,00
5	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER BOLSA ESCROTAL	UND.	50	R\$ 180,50	9.025,00
6	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL — DA REGIÃO LOMBAR	UND.	50	R\$ 104,50	5.225,00
7	ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA	UND.	200	R\$ 109,25	21.850,00
8	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	UND.	300	R\$ 114,00	34.200,00
9	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	UND.	50	R\$ 171,00	8.550,00
10	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UND.	150	R\$ 109,25	16.387,50
11	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND.	300	R\$ 104,50	31.350,00
12	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	UND.	50	R\$ 142,50	7.125,00
13	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	UND.	300	R\$ 104,50	31.350,00
14	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	UND.	50	R\$ 152,00	7.600,00
15	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	UND.	150	R\$ 109,25	16.387,50
16	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	UND.	50	R\$ 152,00	7.600,00

Página 2 de 9

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

17	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND.	300	R\$ 109,25	32.775,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS	UND.	300	R\$ 109,25	32.775,00
19	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL	UND.	50	R\$ 109,25	5.462,50
20	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	UND.	50	R\$ 109,25	5.462,50
<b>TOTAL</b>					<b>375.250,00</b>

**LOTE II: RAIOS X**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	RAIO X TÓRAX PA	UND.	50	44,00	2.200,00
2	RAIO X TÓRAX -3 INCIDÊNCIAS	UND.	50	64,00	3.200,00
3	RAIO X COLUNA CERVICAL	UND.	50	50,00	2.500,00
4	RAIO X COLUNA DORSAL	UND.	50	56,00	2.800,00
5	RAIO X COLUNA LOMBAR —6 INCIDÊNCIAS	UND.	50	83,00	4.150,00
6	RAIO X BACIA	UND.	50	50,00	2.500,00
7	RAIO X CRÂNIO	UND.	50	50,00	2.500,00
8	RAIO X PUNHOS E MÃOS	UND.	50	50,00	2.500,00
9	RAIO X ESCANOMETRIA	UND.	50	51,00	2.550,00
10	RAIO X TORNOZELO	UND.	100	48,00	4.800,00
11	RAIO X JOELHO	UND.	100	49,00	4.900,00
12	RAIO X PÉ	UND.	100	49,00	4.900,00
13	RAIO X MÃO	UND.	100	48,00	4.800,00
14	RAIO X SEIOS DA FACE	UND.	50	52,00	2.600,00
15	RAIO X COTOVELO	UND.	50	48,00	2.400,00
16	RAIO X ABDÔMEN	UND.	50	50,00	2.500,00
17	RAIO X CAVUM	UND.	50	48,00	2.400,00
18	RAIO X PUNHO	UND.	50	50,00	2.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>56.700,00</b>

**LOTE IV: ENDOSCOPIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM TESTE DE H-PYLORI	UND.	150	450,00	67.500,00
2	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	UND.	300	100,00	30.000,00

Página 3 de 9

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

	<b>TOTAL</b>	<b>97.500,0</b>
--	--------------	-----------------

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Dotação orçamentária:**

**02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)**

**02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 600

**02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621

**02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621 e 659

**02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, Fonte:**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 e 600



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 13/01/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Página 5 de 9

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Página 6 de 9

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

Página 7 de 9

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 15 de Janeiro de 2025.

Página 8 de 9

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 087.397.754-88

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 069.652.124-54

**PELO CONTRATANTE**

**ERNADES BARBOSA** Assinado de forma digital por  
**NOBREGA:0317325841** ERNADES BARBOSA  
NOBREGA:03173258410  
0 \_\_\_\_\_ Dados: 2025.01.16 09:45:25 -03'00'

**PREFEITURA DE LIVRAMENTO**

**Ernandes Barboza Nóbrega**  
**Prefeito**

**PELO CONTRATADO**



**POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS**  
**MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Lidice Anny de Medeiros Pegado  
CPF: 117.684.134-36



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº003/2024**

**Em, 18 de janeiro de 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E  
GESTOR DO CONTRATO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

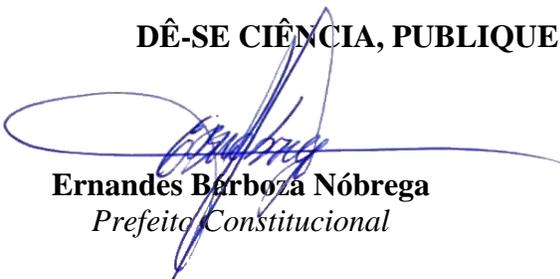
Art. 9º – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**



**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**"Boletim Oficial do Município"**  
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 20 DE JANEIRO DE 2025

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega  
 Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho  
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
 Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira  
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Aley Bruce Leite Nobrega  
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima  
 Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito  
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

## *Atos, Editais, Publicações*

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, na sede do município de Livramento. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: [pmllicitacoes@gmail.com](mailto:pmllicitacoes@gmail.com). Edital: [www.livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes](http://www.livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Livramento - PB, 20 de Janeiro de 2025  
 Marcus Montenegro de Aquino – Sec. de Administração e Finanças

### **AVISO DE ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025**

A Prefeitura de Livramento – PB, vem tornar público a ERRTA na publicação que circulou no dia 15 de janeiro de 2025, página 7, no Diário FAMUP, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, decorrente do Chamamento Público 003/2024, Credenciamento 003/2024 que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB; Motivo da retificação: Numero do processo errado no texto do título.

**Onde lê-se**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

**Leia-se:**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Livramento - PB, 20 de Janeiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA  
 CNPJ nº 09.151.796/0001-58  
 Rua Rodrigues Linhares de Lima

**Publicado por:**  
 Livalci Otacilio da Silva  
**Código Identificador:**480CB803

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00016/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 16.826.093/0001-48, com o valor total de R\$ 926.400,00 (novecentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).  
 Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

**Publicado por:**  
 Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**DC09105B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 016/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento - PB  
 Contratada: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
 Valor: R\$ 146.400,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).  
 OBJETO: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento - PB.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024.  
 DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: constante no orçamento vigente.  
 VIGÊNCIA: até 07/01/2026.  
 PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kenro Kaimmy Ribeiro da Silva (pela contratada).  
 Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

**Publicado por:**  
 Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**4ECBB42D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 016/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento - PB  
 Contratada: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
 Valor: R\$ 780.000,00 (NOVECIENTOS E VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).  
 OBJETO: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento - PB.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024.  
 DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: constante no orçamento vigente.  
 VIGÊNCIA: até 27/01/2026.  
 PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kenro Kaimmy Ribeiro da Silva (pela contratada).  
 Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

**Publicado por:**  
 Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**52CB9638

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço no transporte de alunos da zona rural para a zona urbana do Município de Livramento, visando atender a demanda da Secretaria de Educação; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48, com o valor total de R\$ 221.100,00.  
 Livramento - PB, 22 de Janeiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

**Publicado por:**  
 Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**C1D15151

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço no transporte de alunos da zona rural para a zona urbana do Município de Livramento, visando atender a demanda da Secretaria de Educação. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Bomsucesso Construcões e Serviços Ltda, CNPJ 16.826.093/0001-48. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3477-1042.  
 Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

**Publicado por:**  
 Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**D6A736A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATOS DE CONTRATO - INEXIBILIDADE 002/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento.  
 Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento - PB.  
 Fundamento Legal: Credenciamento 003/2024 / Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025.  
 Dotação: constante no orçamento vigente.  
 Vigência: até 13/01/2026.  
 Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Livramento e:  
 Contrato Nº 00009/2025, Assinatura: 13.01.25, Empresa: CLINICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY, CNPJ: 08.716.557/0001-35, com valor estimado de 201.133,50.  
 Contrato Nº 00012/2025, Assinatura: 13.01.25, Empresa: POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA, CNPJ: 22.494.864/0001-40, com valor estimado de 375.250,00.  
 Contrato Nº 00011/2025, Assinatura: 13.01.25, Empresa: POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 24.836.286/0001-08, com valor estimado de 522.563,50.  
 Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

**Publicado por:**  
 Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**2EE5EF17



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº003/2024**

**Em, 18 de janeiro de 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E  
GESTOR DO CONTRATO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

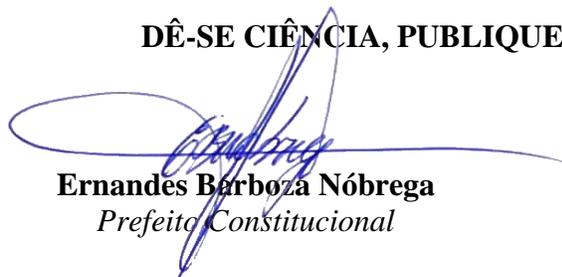
Art. 9º – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**



**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Dotação orçamentária:**

**02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)**

**02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 600

**02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621

**02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621 e 659

**02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, Fonte:**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 e 600

Livramento - PB, 06 de Janeiro de 2025.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
Secretário de Administração e Finanças

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

**DOCUMENTAÇÃO**  
**POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS**  
**MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 PARA TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI "POLICLINICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI" EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

**LIDICE ANNY DE MEDEIROS PEGADO**, Brasileira, natural de Campina Grande – PB, Solteira, data de Nascimento: **02-03-1997**, Empresária, portador do CPF n.º **117.684.134-36**, e RG: n.º **4.067.071-SSDS-PB**, residente na Rua: **Francisco Ernesto do Rego - 1786 – Jardim Paulistano– CEP: 58.415-285 – Campina Grande –PB.**

O titular qualificado no preâmbulo deste instrumento da empresa individual de responsabilidade limitada "**POLICLINICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI**" com sede na Rua: **Dr. Gouveia Nóbrega – 204 - Centro – Soledade - Estado da Paraíba – CEP: 58.155-000**, cujo Ato Constitutivo foi arquivado na Junta Comercial do mesmo estado sob NIRE nº **25 6000 3941 3** e CNPJ: **24.836.286/0001-08**, respectivamente resolvem alterar seu ato constitutivo de comum acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica neste ato alterado seu nome empresarial para: "**POLICLINICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**"

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade resolve criar uma Filial na Rua: **Dr. Gouveia Nóbrega - 29 – Centro – CEP: 58.155-000 - Soledade – Paraíba.**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fica Desmembrado do capital da Matriz o valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** para sua filial.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social para sua Filial:

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**

**86.30-5-01-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SEGUNDÁRIA:**

**86.30-5-03-Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

**86.50-0-01-Atividades de enfermagem**

**70.20-4-00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**

**86.22-4-00-Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências**

**86.30-5-04-Atividade odontológica**

**32.50-7-06-Serviços de prótese dentária**

**CLÁUSULA QUARTA:** A Filial adotar como nome de fantasia **CLÍNICA DE CURATIVOS MAIS SAÚDE.**

**CLÁUSULA QUINTA:** Para tanto, passa a transcrever na íntegra, em ato contínuo, o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada.

## CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

**LIDICE ANNY DE MEDEIROS PEGADO**, Brasileira, natural de Campina Grande – PB, Solteira, data de Nascimento: **02-03-1997**, Empresária, portador do CPF n.º **117.684.134-36**, e RG: n.º **4.067.071-SSDS-PB**, residente na Rua: **Francisco Ernesto do Rego - 1786 – Jardim Paulistano– CEP: 58.415-285 – Campina Grande –PB.**

O titular qualificado no preâmbulo deste instrumento da empresa individual de responsabilidade limitada **“POLICLINICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA”** com sede na Rua: **Dr. Gouveia Nóbrega – 204 - Centro – Soledade - Estado da Paraíba – CEP: 58.155-000**, cujo Ato Constitutivo foi arquivado na Junta Comercial do mesmo estado sob NIRE nº **25 6000 3941 3** e CNPJ: **24.836.286/0001-0**, o sócio **RESOLVEM** transcrever seu contrato social,

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **“POLICLINICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA”**, e nome fantasia **POLICLINICA MAIS SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade estabelecida na Rua: **Dr. Gouveia Nóbrega – 204 - Centro – Soledade - Estado da Paraíba – CEP: 58.155-000 - Estado da Paraíba.**

**Parágrafo Primeiro – Sua Filial I** na Rua: **Dr. Gouveia Nóbrega - 29 – Centro – CEP: 58.155-000 - Soledade – Paraíba**, A Filial adotará como nome de fantasia **CLÍNICA DE CURATIVOS MAIS SAÚDE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO MATRIZ

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social para sua Matriz:

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**

**86.30-5-01-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SEGUNDÁRIA:**

**86.30-5-02-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.**

**86.40-2-02-Laboratórios clínicos**

**86.40-2-04-Serviços de tomografia**

**86.40-2-05-Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia**

**86.40-2-06-Serviços de ressonância magnética**

**86.40-2-07-Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.**

**86.40-2-08-Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.**

**86.40-2-09-Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.**

**86.40-2-99-Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;**

**86.50-0-99-Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;**

## DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO FILIAL

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade tem por objeto social para sua **Filial:**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**

**86.30-5-01-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SEGUNDÁRIA:**

**86.30-5-03-Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

**86.50-0-01-Atividades de enfermagem**

**70.20-4-00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**

**86.22-4-00-Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências**

**86.30-5-04-Atividade odontológica**

**32.50-7-06-Serviços de prótese dentária**

**CLÁUSULA SEXTA:** A empresa iniciou suas atividades em **19 de Maio de 2016**, e seu prazo de duração é indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo Primeiro** - Para a matriz o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais). **Parágrafo**

**Segundo** - Para a filial I o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

➤ **Parágrafo Primeiro** - O capital social fica assim distribuído entre o sócio:

**CLÁUSULA OITAVA:** Quadro de divisão do Capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuído entre o sócio da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
<b>LIDICE ANNY DE MEDEIROS PEGADO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTALIZANDO →</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA NONA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DECIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a sócia **LIDICE ANNY DE MEDEIROS PEGADO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

➤ **Parágrafo único.** No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora quando for o caso.

## DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

➤ **Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

## FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** fica eleito o foro de Campina Grande - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem de perfeito acordo, obrigam-se a cumprir fielmente pôr si e seus herdeiros, o que ficou estipulado neste instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma, todas assinadas pelos sócios.

Soledade - PB, 17 De Janeiro de 2022.

  
LIDICE ANNY DE MEDEIROS PEGADO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA ZENEIDE DUARTE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 003986, inscrito no CPF n° 8476174420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
28476174420	003986	MARIA ZENEIDE DUARTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2022 09:34 SOB N° 25200991176.  
 PROTOCOLO: 220030120 DE 19/01/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200722731. CNPJ DA SEDE: 24836286000108.  
 NIRE: 25200991176. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2022.  
 POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.836.286/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POLICLINICA MAIS SAUDE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b> <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DR. GOUVEIA NOBREGA</b>	NÚMERO <b>204</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.155-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOLEDADE</b>
UF <b>PB</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>POLICLINICAMAISAUDESOLEDADE1@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9648-8483</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2024** às **11:46:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.			Protocolo: FBC2401795910	
NIRE : 25200991176 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 25200991176	CNPJ 24.836.286/0001-08	Data de Ato Constitutivo 19/05/2016	Início de Atividade 19/05/2016	
<b>Endereço Completo</b> Rua DR. GOUVEIA NOBREGA, Nº 204, CENTRO - Soledade/PB - CEP 58155-000				
<b>Objeto Social</b> 8630-5/01 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS 8630-5/02 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8640-2/02 - LABORATORIOS CLINICOS 8640-2/07 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA 8640-2/08 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS 8640-2/09 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS 8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 86.40-2/05 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA 86.40-2/04 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA 86.40-2/06 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA 86.40-2/99 - ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(COVID)				
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				
<b>Dados do Sócio</b>				
Nome LIDICE ANNY DE MEDEIROS PEGADO	CPF/CNPJ 117.684.134-36	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
<b>Dados do Administrador</b>				
Nome LIDICE ANNY DE MEDEIROS PEGADO	CPF 117.684.134-36	Término do mandato Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>				
Data 20/01/2022	Número 25200991176	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status XXXXX
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>				
1 - NIRE: 25900285215		CNPJ: 24.836.286/0002-09		
<b>Endereço Completo</b> RUA DR GOUVEIA NOBREGA, Nº 20 , CENTRO, Soledade, PB, CEP: 58155000				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2024, às 10:51:58 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código 5MV8A9EF.

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretária(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.836.286/0001-08

Razão Social: POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO LTDA - ME

Nome Fantasia: POLICLINICA MAIS SAUDE

**Certidão emitida às 09:18 de 04/11/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **CYoK.jmPk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Razão Social : POLICLÍNICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**

**Nome de Fantasia: POLICLÍNICA MAIS SAÚDE**

**Endereço : Rua Dr. Gouveia Nóbrega, 204, bairro Centro**

**Cidade : Soledade, PB**

**CEP : 58155-000**

**CNPJ : 24.836.286/0001-08**

Prefeitura Municipal de Várzea, localizada à Rua Manoel Dantas de Medeiros, centro, na cidade de Várzea, PB, CNPJ nº. 08.884.066/0001-01.

Atestamos a pedido da interessada que a empresa acima qualificada é nosso fornecedor de procedimentos diversos na área de saúde e afirmamos ainda que as execuções dos serviços referidos apresentam excelente qualidade, tendo a empresa cumprida fielmente com os prazos estipulados e suas obrigações de contratação, não constando nada que desabone comercialmente e tecnicamente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Várzea, PB, julho de 2024.

  
**MARCIA LÚCIA DE SOUZA LIMA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Marcia Lúcia de Souza Lima**  
**Secretária de Saúde do Município**  
**Telefone: 936.820.704-00**  
**Várzea-PB**

End: Rua: Manoel Dantas Nº 279 Centro Várzea- PB CEP: 58620-000  
 Fone: (83) 3469-1111 – 1158 e-mail: pm@varzea.pb.gov.br



## Autorização de Funcionamento

Exercício: 2023 | Válido até: 07/12/2024

Processo nº: 2023.002498

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento POLICLINICA AMBULATORIO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2023.002498

Razão Social: POLICLINICA AMBULATORIO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 24.836.286/0001-08

Município: Soledade CEP: 58155-000

Endereço: Rua Dr. Gouveia Nobrega , 204

Bairro: Centro

Responsável(eis) Legais(eis):

117.684.134-36 - LIDICE ANNY DE MEDEIROS PEGADO

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

WAGNER DE MELO FALCÃO - Conselho: CRM - Nº: 8643/PB

**Hugo Jose de Barros Franca**

Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

WVCF6W1VRCMJBJS4RH6

Verifique a autenticidade no site: <http://www.agevisa.pb.gov.br/>

Emitido em: 07/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Dept. Administração Tributária

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 10000019 CPF/CNPJ: 14.858.289/0001-05

Razão Social: POLICLINICA AMBULATORIO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Nome Fantasia: POLICLINICA SAUDE

Endereço: RUA DE SOUZEIRO NOBREGA, 304

Numero: 304 Complemento:

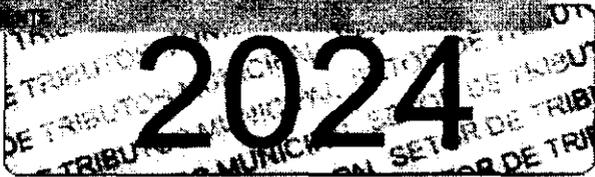
Bairro: CENTRO

Atividade: PRESTACAO DE SERVICOS

Classificação da Atividade Principal (CNAE):  
ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECIPIENTES PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):  
ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECIPIENTES PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
LABORATORIOS CLINICOS  
SERVICOS DE TOMOGRAFIA  
SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR RAYOS X EM FILM E EM COMPUTADORIZADO  
SERVICOS DE RADIOLOGIA EM GERAL  
SERVICOS DE RADIOLOGIA EM GERAL EM UNIDADE DE PACIENTE COM METODOLOGIA DE EXAMES PERSONALIZADA  
SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR ULTRASSOM E DOPPLER  
SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR ULTRASSOM E DOPPLER EM GERAL  
ATIVIDADES DE SERVICOS DE ESPECIALIZACAO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA ESPECIALIZADAS INTERAMENTE  
ATIVIDADES DE SERVICOS DE ESPECIALIZACAO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA ESPECIALIZADAS INTERAMENTE



INÍCIO ATIV.: 10/05/2016

EMITIDO: 20/05/2024

VALIDADE: 31/05/2024

SOLEDADE, 29 de maio de 2024

Aroldo Martins Sampaio  
CONSORTEIO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Soledade  
Secretaria Municipal de Finanças  
Fiscal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

## Listagem de Profissionais

Data: 06/08/2024

CNES: 7180888 Nome Fantasia: POLICLINICA MAIS SAUDE CNPJ Próprio: 24.836.286/0001-08  
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
 CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --  
 Cadastrado em: 25/03/2013 Data da última atual. base local: 07/07/2021 Data da última atual. base nacional: 01/08/2024

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ALANE BRITO DE ARAUJO SILVA	700008713753902	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	10	0	10
ANTONIO EDUARDO PEGADO LOUREIRO	707407095349175	131210 - GERENTE DE SERVICOS DE SAUDE	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		20	0	0	20
BARBARA DE LIMA PEREIRA	702609247818341	251510 - PSICOLOGO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	0	6
DANIEL QUEIROGA ARRUDA	706309646238980	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
ERIKA DE SOUTO SILVA FURTADO	706009807018645	223810 - FONOAUDIOLOGO GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	0	6
FELIPE AFONSO GONCALVES	702009861549383	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	2	0	2
FERNANDA SERAFIM DINIZ	70690114012632	131210 - GERENTE DE SERVICOS DE SAUDE	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		20	0	0	20
FRANCISCO RONALDO GOMES GADELHA	70140265323639	225310 - MEDICO EM ENDOSCOPIA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	2	0	2
GIANCA MARIA SILVA PORTO	704203732671580	225255 - MEDICO MASTOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
ISABELA VERAS DE MORAIS MONTEIRO	706806283510325	225124 - MEDICO PEDIATRA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	10	0	10
JAQUELINE MAYARA RAMOS VILAR	702007849025289	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20

Total de profissionais 11

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
JOSE ADAILSON DA SILVA FERREIRA	700005191040303	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º -	0	2	0	2
LUCIANA DA SILVA VALENTIM	702504301786534	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	2	0	2
MARCELY MAYARA GUIMARAES DA COSTA	704506399314715	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	10	0	10
MARIA INGRID ARAUJO CUNHA	702505337692239	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	40	0	40
NIELITON COSTA DA SILVA	706005811379440	223810 - FONOAUDIOLOGO GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	10	0	10
OZANIRA ARAUJO DE OLIVEIRA	700001582552708	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	0	6
PATRICIA DA SILVA NOBREGA	700004525189104	239415 - PEDAGOGO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	10	0	10
PATRICK CEZAR ANDRADE	709609688692770	225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	0	6
RAIMUNDO JANIO DUARTE DE SOUZA	700005551488904	225285 - MEDICO UROLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	10	0	10
ROBERTA NERY CORDEIRO FALCAO	707808624649018	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	2	0	2
ROSEMBERG RAMALHO QUIRINO	708703121069598	322410 - PROTETICO DENTARIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
SIMONE MARIA DE ARUJO	709002846286718	223415 - FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	2	0	2
THUANNY GOMES DE MORAIS	980016296714012	225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	10	0	10
WAGNER DE MELO FALCAO	706907100043439	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	2	0	2
YAGO PORFIRIO MARTINHO	708202672509245	251510 - PSICOLOGO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	10	0	10

Total de profissionais

26

**Ficha de Estabelecimento Identificação**

Data: 06/08/2024

CNES: 7180888 Nome Fantasia: POLICLINICA MAIS SAUDE CNPJ: 24.836.286/0001-08  
 Nome Empresarial: POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
 Logradouro: RUA DR GOUVEIA NOBREGA Número: 130 Complemento: --  
 Bairro: CENTRO Município: 251610 - SOLEDADE UF: PB  
 CEP: 58155-000 Telefone: 96488483 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 03  
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANTONIO EDUARDO PEGADO LOUREIRO  
 Cadastrado em: 25/03/2013 Atualização na base local: 07/07/2021 Última atualização Nacional: 01/08/2024

## Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 16:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 16:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 16:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 16:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 16:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **D4D2.0415.D364.3270**

Emitida no dia 28/10/2024 às 10:50:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **24.836.286/0001-08**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.836.286/0001-08  
**Razão Social:** POLICLINICA AMBUL SERV MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA  
**Endereço:** R GOUVEIA NOBREGA 204 / BODOCONGO / CAMPINA GRANDE / PB / 58430-148

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2024 a 22/11/2024

**Certificação Número:** 2024102408323310659451

Informação obtida em 28/10/2024 10:47:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**POLICLINICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA-ME**

**ENDEREÇO**

**RUA: DR.GOUVEIA NÓBREGA, Nº 204 – CENTRO – SOLEDADE-PB**

**CPF/CNPJ/CÓDIGO IPTU**

**24.836.286/0001-08**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

**1096-1/2017**

**DATA DE EMISSÃO**

**30/09/2024**

**DATA DE VALIDADE**

**30/11/2024**

**FINALIDADE**

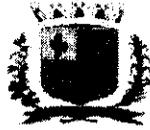
*Fazer provas juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis, Bancos, Participar de Processos Licitatórios, Contratos e etc.*

“Certificamos que até presente data não constam débitos tributários relativos a este requerente”

“Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município”.  
Certidão emitida com base nos arts. 165 e 168 da Lei n. 007/2003, de 30 de Dezembro de 2003 e no art. 205 da Lei n. 5.172/66, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Municipal.

**SOLEDADE. PB EM 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**ADOMACY ALMEIDA DE ALBUQUERQUE  
FISCAL DE TRIBUTOS  
MAT: 1223**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**POLICLINICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA-ME**

**ENDEREÇO**

**RUA: DR.GOUVEIA NÓBREGA, Nº 204 - CENTRO - SOLEDADE-PB**

**CPF/CNPJ/CÓDIGO IPTU**

**24.836.286/0001-08**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

**1096-1/2017**

**DATA DE EMISSÃO**

**02/12/2024**

**DATA DE VALIDADE**

**02/02/2025**

**FINALIDADE**

*Fazer provas juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis, Bancos, Participar de Processos Licitatórios, Contratos e etc.*

"Certificamos que até presente data não constam débitos tributários relativos a este requerente"

"Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município".  
Certidão emitida com base nos arts. 165 e 168 da Lei n. 007/2003, de 30 de Dezembro de 2003 e no art. 205 da Lei n. 5.172/66, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Municipal.

**SOLEDADE. PB EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ADOMACY ALMEIDA DE ALBUQUERQUE  
FISCAL DE TRIBUTOS  
MAT: 1223**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.836.286/0001-08  
**Razão Social:** POLICLINICA AMBUL SERV MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA  
**Endereço:** R GOUVEIA NOBREGA 204 / BODOCONGO / CAMPINA GRANDE / PB / 58430-148

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2024 a 30/12/2024

**Certificação Número:** 2024120103183310659428

Informação obtida em 02/12/2024 16:35:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A Prefeitura Municipal de Livramento  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LIVRAMENTO - PB.  
REF.: CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.

### DECLARAÇÃO

POLICLÍNICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME, através de sua representante legal, DECLARA para os devidos fins que:

1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

3 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; 4 Não está cumprindo penalidade por inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

SOLEDADE – PB, 02/12/2024.



**LIDICE ANNY DE MEDEIROS PEGADO**

**REPRESENTANTE LEGAL**

Órgão responsável das ações laboratoriais de rotina do Hospital Clínico Epidemiológico do (H) paciente

**SOLEDADE**  
Rua Dr. Góssio Móbrega, 23 - Centro  
CNPJ/MF: 24.836.206/0002-99  
58195-000 - Soledade, Paraíba  
Clínica de Curativos Mais Saúde  
clm@curativomasisaude.com.br

**SOLEDADE**  
Rua Dr. Góssio Móbrega, 23 - Centro  
CNPJ/MF: 24.836.206/0002-99  
58195-000 - Soledade, Paraíba  
Clínica de Curativos Mais Saúde  
Teléfono: (83) 9 8214.1183

**CARTA PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Livramento  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LIVRAMENTO - PB.  
REF.: CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.

Nome/Razão Social: POLICLINICA AMBULATORIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 24.836.286/0001 - 08

Telefone: (83) 9 8214.1183

 Endereço: RUA GOUVEIA NÓBREGA, Nº 204 – CENTRO – SOLEDADE - PB

Cidade: SOLEDADE

E-mail:

Especialidade(s): LOTES I, II E IV.

Representante legal: LIDICE ANNY DE MEDEIROS PEGADO

O proponente acima identificado vem requerer a Prefeitura Municipal de Livramento, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2024, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência. Diante das informações acima informadas desejo participar apenas das especialidades conforme dados abaixo:

- (X) - Todos os serviços constantes do Lotes I, do anexo I.
- (X) - Todos os serviços constantes do Lotes II, do anexo I.
- ( ) - Todos os serviços constantes do Lotes III, do anexo I.
- (X) - Todos os serviços constantes do Lotes IV, do anexo I.

SOLEDADE – PB, 02/12/2024.



**LIDICE ANNY DE MEDEIROS PEGADO**

**REPRESENTANTE LEGAL**

O valor máximo dos honorários cobrados será de acordo com o valor da consulta-Epidemiológica do (s) paciente.

**SOLEDADE**  
Rua Dr. Gouveia Nobrega, 204 - Centro  
CNPJ/CPF: 24.836.286/0001-08  
58135-000 - Soledade, Paraíba  
Clínica de Curativos Mais Saúde  
Telefone: (83) 9 8214.1183

**SOLEDADE**  
Rua Dr. Gouveia Nobrega, 204 - Centro  
CNPJ/CPF: 24.836.286/0001-08  
58135-000 - Soledade, Paraíba  
Clínica de Curativos Mais Saúde  
Telefone: (83) 9 8214.1183



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº003/2024**

**Em, 18 de janeiro de 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E  
GESTOR DO CONTRATO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

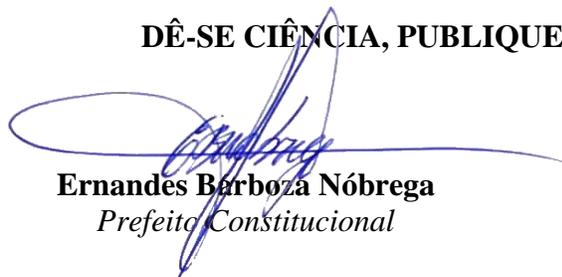
Art. 9º – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**



**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 15:19:20 foi protocolizado o documento sob o N° 21388/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000112025

Data da Publicação: 30/01/2025

Data da Assinatura: 20/01/2025

Data Final do Contrato: 13/01/2026

Valor Contratado: R\$ 522.563,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento - PB.

Contratado (Nome): POLICLÍNICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME

Contratado (CNPJ): 24.836.286/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 15

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e8751ca17ef132e27e4a582abfd3f99c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	741d936cd84cd004f82d07b758cfbc25
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	687df1dbf3f2cf5ffc020d35f907d8db
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e184a1afe818032f74861cd4cd35f560
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	07ce50eda42cf59ff280d20ea001fa5c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	07ce50eda42cf59ff280d20ea001fa5c
Designação do gestor do contrato	Sim	07ce50eda42cf59ff280d20ea001fa5c

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 21327/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2025

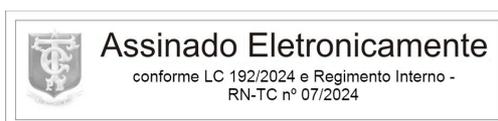
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 15:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 21388/25 ao Documento 21327/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 21327/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	118 - 126	e184a1afe818032f74861cd4cd35f560
Designação da fiscalização técnica do contrato	127 - 128	07ce50eda42cf59ff280d20ea001fa5c
Comprovante de publicidade	129 - 130	e8751ca17ef132e27e4a582abfd3f99c
Designação do gestor do contrato	131 - 132	07ce50eda42cf59ff280d20ea001fa5c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	133	687df1dbf3f2cf5ffc020d35f907d8db
Comproverantes de regularidade da contratada	134 - 156	741d936cd84cd004f82d07b758cfbc25
Designação do fiscal administrativo do contrato	157 - 158	07ce50eda42cf59ff280d20ea001fa5c
RECIBO PROTOCOLO	159	65a8a9b167f37ac53b379e60e7452bfd

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00012/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E  
POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA,  
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA**, CNPJ: **22.494.864/0001-40**, com sede na Rua Leoncio Costa, 540, Centro, Solanea - PB, neste ato representado pela Sra. Maria José Lourenço, CPF: 251.750.844-53, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, originada através do Chamamento Público 003/2024, Credenciamento 003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Página 1 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 375.250,00 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**.

**No entanto esse valor é meramente informativo tendo em vista o valor total a ser pago a TODAS as empresas está descrito em seu lote, independentemente de quantas empresas se credenciarem para aquele lote.**

<b>LOTE I: ULTRASSONOGRAFIAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	UND.	50	R\$ 104,50	5.225,00
2	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	UND.	300	R\$ 109,25	32.775,00
3	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	UND.	300	R\$ 147,25	44.175,00
4	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND.	150	R\$ 133,00	19.950,00
5	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER BOLSA ESCROTAL	UND.	50	R\$ 180,50	9.025,00
6	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL — DA REGIÃO LOMBAR	UND.	50	R\$ 104,50	5.225,00
7	ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA	UND.	200	R\$ 109,25	21.850,00
8	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	UND.	300	R\$ 114,00	34.200,00
9	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	UND.	50	R\$ 171,00	8.550,00
10	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UND.	150	R\$ 109,25	16.387,50
11	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND.	300	R\$ 104,50	31.350,00
12	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	UND.	50	R\$ 142,50	7.125,00
13	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	UND.	300	R\$ 104,50	31.350,00
14	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	UND.	50	R\$ 152,00	7.600,00
15	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	UND.	150	R\$ 109,25	16.387,50
17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND.	300	R\$ 109,25	32.775,00
18	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	UND.	300	R\$ 109,25	32.775,00
19	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	UND.	50	R\$ 109,25	5.462,50
20	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	UND.	50	R\$ 109,25	5.462,50
<b>TOTAL</b>					<b>375.250,00</b>

Página 2 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Dotação orçamentária:**

**02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)**

**02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 600

**02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621

**02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621 e 659

**02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, Fonte:**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 e 600

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

Página 3 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 13/01/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Página 4 de 8

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Página 5 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

Página 6 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 15 de Janeiro de 2025.

Página 7 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 087.297.754-88

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 069.652.124-54

**PELO CONTRATANTE**

**ERNANDES BARBOSA**  
**NOBREGA:03173258410**  
Assinado de forma digital por  
ERNANDES BARBOSA  
NOBREGA:03173258410  
Dados: 2025.01.16 09:48:53 -03'00'

**PREFEITURA DE LIVRAMENTO**  
**Ernandes Barboza Nóbrega**  
**Prefeito**

**PELO CONTRATADO**

**TIAGO JOSE**  
**LOURENCO**  
**PEREIRA:044796**  
**56464**  
Assinado digitalmente por TIAGO JOSE  
LOURENCO PEREIRA:04479656464  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF  
A1, OU=EM BRANCO, OU=26362633000133  
OU=videtopreferencia, CN=TIAGO JOSE  
LOURENCO PEREIRA:04479656464  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Local: 2025.01.16 07:24:57-03'00'  
Data: 2025.01.16 07:24:57-03'00'  
Foxit PDF Editor Versão: 2024.3.0

**POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA**  
**Tiago José Lourenço Pereira**  
**CPF:044.796.564-64**



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº003/2024**

**Em, 18 de janeiro de 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E  
GESTOR DO CONTRATO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

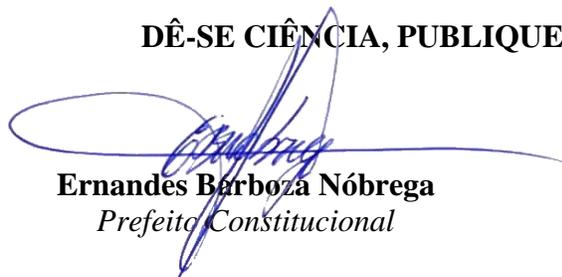
Art. 9º – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**



**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**"Boletim Oficial do Município"**  
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 20 DE JANEIRO DE 2025

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega  
 Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho  
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
 Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira  
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Aleyf Bruce Leite Nobrega  
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima  
 Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito  
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

## *Atos, Editais, Publicações*

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, na sede do município de Livramento. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: [pmllicitacoes@gmail.com](mailto:pmllicitacoes@gmail.com). Edital: [www.livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes](http://www.livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Livramento - PB, 20 de Janeiro de 2025  
 Marcus Montenegro de Aquino – Sec. de Administração e Finanças

### **AVISO DE ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025**

A Prefeitura de Livramento – PB, vem tornar público a ERRTA na publicação que circulou no dia 15 de janeiro de 2025, página 7, no Diário FAMUP, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, decorrente do Chamamento Público 003/2024, Credenciamento 003/2024 que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB; Motivo da retificação: Numero do processo errado no texto do título.

**Onde lê-se**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

**Leia-se:**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Livramento - PB, 20 de Janeiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA  
 CNPJ nº 09.151.796/0001-58  
 Rua Rodrigues Linhares de Lima

**Publicado por:**  
 Livalci Otacilio da Silva  
**Código Identificador:**480CB803

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00016/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 16.826.093/0001-48, com o valor total de R\$ 926.400,00 (novecentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).  
 Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

**Publicado por:**  
 Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**DC09105B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 016/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento - PB  
 Contratada: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
 Valor: R\$ 146.400,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).  
 OBJETO: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento - PB.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024.  
 DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: constante no orçamento vigente.  
 VIGÊNCIA: até 07/01/2026.  
 PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kenro Kaimmy Ribeiro da Silva (pela contratada).  
 Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

**Publicado por:**  
 Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**4ECBB42D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 016/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento - PB  
 Contratada: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
 Valor: R\$ 780.000,00 (NOVECIENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).  
 OBJETO: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento - PB.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024.  
 DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: constante no orçamento vigente.  
 VIGÊNCIA: até 27/01/2026.  
 PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kenro Kaimmy Ribeiro da Silva (pela contratada).  
 Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

**Publicado por:**  
 Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**52CB9638

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço no transporte de alunos da zona rural para a zona urbana do Município de Livramento, visando atender a demanda da Secretaria de Educação; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48, com o valor total de R\$ 221.100,00.  
 Livramento - PB, 22 de Janeiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

**Publicado por:**  
 Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**C1D15151

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço no transporte de alunos da zona rural para a zona urbana do Município de Livramento, visando atender a demanda da Secretaria de Educação. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Bomsucesso Construcões e Serviços Ltda, CNPJ 16.826.093/0001-48. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3477-1042.  
 Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

**Publicado por:**  
 Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**D6A736A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATOS DE CONTRATO - INEXIBILIDADE 002/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento.  
 Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento - PB.  
 Fundamento Legal: Credenciamento 003/2024 / Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025.  
 Dotação: constante no orçamento vigente.  
 Vigência: até 13/01/2026.  
 Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Livramento e:  
 Contrato Nº 00009/2025, Assinatura: 13.01.25, Empresa: CLINICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY, CNPJ: 08.716.557/0001-35, com valor estimado de 201.133,50.  
 Contrato Nº 00012/2025, Assinatura: 13.01.25, Empresa: POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA, CNPJ: 22.494.864/0001-40, com valor estimado de 375.250,00.  
 Contrato Nº 00011/2025, Assinatura: 13.01.25, Empresa: POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 24.836.286/0001-08, com valor estimado de 522.563,50.  
 Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

**Publicado por:**  
 Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**2EE5EF17



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº003/2024**

**Em, 18 de janeiro de 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E  
GESTOR DO CONTRATO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

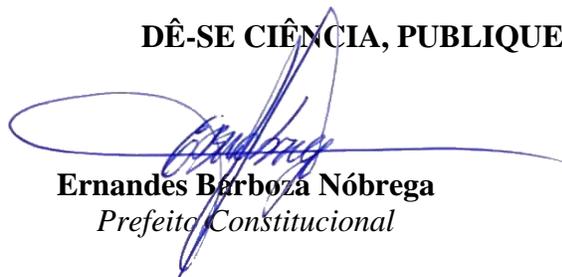
Art. 9º – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**



**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Dotação orçamentária:**

**02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)**

**02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 600

**02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621

**02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621 e 659

**02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, Fonte:**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 e 600

Livramento - PB, 06 de Janeiro de 2025.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
Secretário de Administração e Finanças

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

**DOCUMENTAÇÃO**  
**POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR**  
**LTDA**



Solânea /PB, 25 de novembro de 2024.

## PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO = ANEXO II

À

Prefeitura Municipal de Livramento/PB  
COMISSÃO CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO LIVRAMENTO-PB

Senhor Agente de Contratação,

### CREDCENCIAMENTO Nº 00003/2024

A empresa **POLIVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 22.494.864/0001-40**, com sede a **RUA LEÔNICIO COSTA, Nº 540 - CENTRO – CEP: 58.225-000 – SOLÂNEA/PB**, através de seu representante legal, o senhor **TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA**, portador da carteira de identidade nº **2.825.225-SSDS/PB** e inscrito no CPF/MF sob nº **044.796.564-64** vem requerer a Prefeitura Municipal de Livramento, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de **Credenciamento nº 00003/2024**, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência, conforme assinalado abaixo:

LOTE I: ULTRASSONOGRAMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ULTRASSONOGRAMA ABDÔMEN SUPERIOR	UND.	50	104,50	5.225,00
2	ULTRASSONOGRAMA APARELHO URINÁRIO	UND.	300	109,25	32.775,00
3	ULTRASSONOGRAMA ABDÔMEN TOTAL	UND.	300	147,25	44.175,00
4	ULTRASSONOGRAMA BOLSA ESCROTAL	UND.	150	133,00	19.950,00
5	ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER BOLSA ESCROTAL	UND.	50	180,50	9.025,00
6	ULTRASSONOGRAMA CERVICAL — DA REGIÃO LOMBAR	UND.	50	104,50	5.225,00
7	ULTRASSONOGRAMA GINECOLÓGICA	UND.	200	109,25	21.850,00
8	ULTRASSONOGRAMA MAMÁRIA	UND.	300	114,00	34.200,00
9	ULTRASSONOGRAMA MORFOLÓGICA	UND.	50	171,00	8.550,00
10	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA	UND.	150	109,25	16.387,50
11	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	UND.	300	104,50	31.350,00
12	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	UND.	50	142,50	7.125,00
13	ULTRASSONOGRAMA PRÓSTATA	UND.	300	104,50	31.350,00

Telefone (81) 3333-1234 - clm@polivida-aptb@gmail.com  
 Rua Leônicio Costa, 540 - Centro  
 Solânea - PB CEP: 58225-000  
 CNPJ: 22.494.864/0001-40

Polivida Clínica  
 de Saúde Popular  
 R. Leônicio Costa, 540 - Centro  
 Cep: 58225000 - Solânea - PB



14	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSRETAL	UND.	50	152,00	7.600,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	UND.	150	109,25	16.387,50
16	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	UND.	50	152,00	7.600,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND.	300	109,25	32.775,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS	UND.	300	109,25	32.775,00
19	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL	UND.	50	109,25	5.462,50
20	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	UND.	50	109,25	5.462,50
<b>TOTAL GERAL DO LOTE I</b>					<b>375.250,00</b>

**Diante das informações acima informadas desejo participar apenas das especialidades conforme dados abaixo:**

( x ) - Todos os serviços constantes do Lote I, do anexo I.

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela administração, ou seja, para os exames e laudos solicitados no Lote I, do anexo I – **ULTRASSONOGRRAFIA**, com o valor total de **R\$ 375.250,00 (trezentos e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, constantes no Termo de Referência.

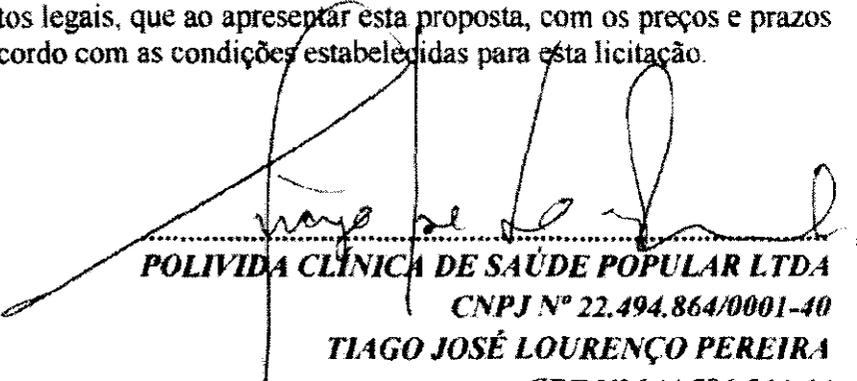
Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo de acordo com o solicitado no Edital.

Declaro para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação.

Cordialmente,

22.494.864/0001-40  
Polivida Clínica  
de Saúde Popular Ltda  
R. Leôncio Costa, 540 Centro  
Cep:58225000-Sciânia-PB

  
POLIVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA  
CNPJ Nº 22.494.864/0001-40  
TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA  
CPF Nº 044.796.564-64  
ADMINISTRADOR

Protocolo (83) 3463 3736 - clinica.polivida@pb.gov.br  
RUA LEONCIO COSTA, 540 - CENTRO  
SABOIA - PB CEP: 58225-000  
Lote 17 - 014 - 000001 - 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.494.864/0001-40</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>21/05/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R LEONCIO COSTA</b>	NÚMERO <b>540</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.225-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOLANEA</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLINICAPOLIVIDAPB@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(83) 9177-9222</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/05/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2024 às 19:10:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

22.494.864/0001-40

**NOME EMPRESARIAL:**

POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

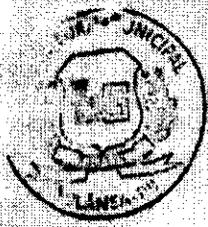
TIAGO JOSE LOURENCO PEREIRA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/11/2024 às 19:11 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
Diretoria de Tributos

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 11-3814/1 CPF/CNPJ: 22.494.864/0001-40

Razão Social: POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA

Nome Fantasia: POLIVIDA

Endereço: RUA LEONCIO COSTA, 540

Complemento: CEP: 58225000

Bairro: CENTRO CIDADE: SOLÂNEA-PB

Classificação da Atividade Principal (CNAE):  
8430603-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Observações:

### Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS CÍTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALÓGICOS

SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS CÍTICOS - ECO, ECG E OUTROS EXAMES ANALÓGICOS

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

INÍCIO ATIV.: 21/08/2018



EMITIDO: 23/08/2024

VALIDADE: 21/08/2025

SOLÂNEA, 23 de agosto de 2024

*[Handwritten signatures and stamps]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

08787236000121  
PRACA 26 DE NOVEMBRO, S/N  
SECRETARIA DA FAZENDA

FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

14/10/2024 10:28  
Page 1 of 1

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA	SITUAÇÃO
11-3814/1	22.494.864/0001-40	21/05/2015	ATIVO

NOME EMPRESARIAL  
POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELICIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
POLIVIDA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA  
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS  
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS  
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA  
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA  
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS  
LABORATÓRIOS CLÍNICOS



DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO  
LEONCIO COSTA

NÚMERO  
540

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP                      BAIRRO  
58225000              CENTRO

MUNICÍPIO  
SOLÂNEA

UF  
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
[CLINICAPOLIVIDAPB@GMAIL.COM](mailto:CLINICAPOLIVIDAPB@GMAIL.COM)

TELEFONE  
(83) 9177-9222

OBSERVAÇÕES GERAIS DO MERCANTIL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
14/10/2024

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO. VÁLIDO POR 180 DIAS.

*Tatyane de Jesus Santos*  
DIRETORA DE TRIBUTOS  
MAT. 15705

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

MARIA JOSE LOURENCO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 251.750.844-53, nacionalidade brasileira, solteiro(a), nascido(a) em 05/02/1958, EMPRESÁRIA, RG 678809-SSP-PB, residente e domiciliado na(o) 12A RUA LEÔNCIO COSTA, nº 39, CASA 04, CENTRO, Solânea-PB, CEP 58225-000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial MJL SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES EIRELI e terá sede na Rua LEÔNCIO COSTA, 540, CENTRO, Solânea, PB, CEP 58225000 podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social: SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES .

1 - Atividade Principal: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, CNAE 8630-5/03.

2 - Atividade Secundária: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares , CNAE 8630-5/02.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página  
1 / 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2015 10:17 SOB Nº 25600026885.  
PROTOCOLO: 150266596 DE 21/05/2015. NIRE: 25600026885.  
MJL SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES EIRELINE

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL

CÓDIGO PESSOA: 21/05/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PB150266596

indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 80.000,00 ( oitenta mil reais ) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular MARIA JOSE LOURENCO, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página  
2 / 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2015 10:17 SOB Nº 25600026885.  
PROTOCOLO: 150266596 DE 21/05/2015. NIRE: 25600026885.  
MJL SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES EIRELIME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL

JOÃO PESSOA, 21/05/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PB150266596

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular-Administrador MARIA JOSE LOURENCO declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Solânea, 14 de maio de 2015

*Maria Jose Lourenco*  
\_\_\_\_\_  
MARIA JOSE LOURENCO



**DINAM CORRÊA**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR  
Rua dos Amigos, 200 - Centro - Solânea - Paraíba  
55.225-000 Fone: (31) 3384-2000

**EDNA MARIA CORRÊA PARA**  
TITULAR  
Rua dos Amigos, 200 - Centro - Solânea - Paraíba  
55.225-000 Fone: (31) 3384-2000

Atestado como autêntica e verdadeira: a(s) firma(s) de  
MARIA JOSE LOURENCO

Em test. da verdade: Solânea-PB 18/05/2015 15:07:08  
Elda Sousa Alencar de Brito - Escrevente

SELO DIGITAL: A8801505-ADAM  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.org.br>



Elda Sousa Alencar de Brito  
Escrevente

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página 3/3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2015 10:17 SOB N° 25600026885.  
PROTOCOLO: 150266596 DE 21/05/2015. NIRE: 25600026885.  
MJL SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES EIRELINE  
Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 21/05/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br) informando o seguinte código de verificação: FB150266596

**ALTERAÇÃO N.º 01 DE TRANSFORMAÇÃO DE EMP. INDIVIDUAL DE RESP.  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**MJL SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES EIRELI ME**

**MARIA JOSÉ LOURENÇO**, brasileira, natural de Bananeiras – PB, solteira, nascida em 05/02/1958, empresária, portadora do RG nº 678809 SSP/PB e do CPF nº 251.750.844-53, residente e domiciliada na Cidade de Solânea, Estado da Paraíba, à Rua Leôncio Costa, 39, Casa 04, Centro, CEP 58225-000.

Na condição de titular responsável da Empresa **MJL SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES EIRELI ME**, com sede na Rua Leôncio Costa, 540, Centro de Solânea, PB. CEP 58225-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE N.º 25600026885 e inscrita no CNPJ 22.494.864/0001-40. Resolve **TRANSFORMAR** a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI** em Sociedade Empresária Limitada, uma vez que admitiu o seguinte sócio:

**PRIMEIRA CLÁUSULA: EDIELMA ALVES DA COSTA**, brasileira, natural de Esperança - PB, solteira, nascida em 23/10/1984, empresária, portadora do CPF n.º 051.762.054-59 e RG 2.779.889 SSDS - PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Lopes da Silva336, Centro, Casserengue - PB, CEP: 58.238-000.

**SEGUNDA CLÁUSULA:** Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI** em Sociedade Empresária Limitada, passando a girar sob o nome empresarial de **ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**TERCEIRA CLÁUSULA:** O acervo desta empresa, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada, sendo lavrado um contrato de Sociedade Empresária Limitada, assumindo todo Ativo e Passivo da empresa ora transformada.

Para Tanto firmam nesta data, em ato contínuo, **CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

1 - **MARIA JOSÉ LOURENÇO**, brasileira, natural de Bananeiras – PB, solteira, nascida em 05/02/1958, empresária, portadora do RG nº 678809 SSP/PB e do CPF nº 251.750.844-53, residente e domiciliado na Cidade de Solânea, Estado da Paraíba, à Rua Leôncio Costa, 39, Casa 04, Centro, CEP 58225-000.

2- **EDIELMA ALVES DA COSTA**, brasileira, natural de Esperança - PB, solteira, nascida em 23/10/1984, empresária, portadora do CPF n.º 051.762.054-59 e RG 2.779.889 – SSDS - PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Lopes da Silva336, Centro, Casserengue - PB, CEP: 58.238-000.

*[Handwritten signature]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2015 15:29 SOB Nº 20150435916.  
PROTOCOLO: 150435916 DE 02/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PB150435916. NIRE: 25200664566.  
ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 13/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTINUAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA POR  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Constituem uma Sociedade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial **ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA ME**, com sede na Rua Leôncio Costa, 540, Centro de Solânea, PB. CEP 58225-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social será no valor de **R\$ 80.000,00** (Oitenta Mil Reais), dividido em **80.000** (Oitenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, o valor de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais) integralizado com o acervo de capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **MJL SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES EIRELI ME**, neste ato representado pelo seu titular **Maria José Lourenço**, que ora **TRANSFORMA-SE** na presente sociedade, assumindo todo Ativo e Passivo da firma transformada e distribuída entre os sócios da seguinte forma:

Parágrafo Único – Parte do Acervo da Empresa **MJL SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES EIRELI - ME**, no valor de R\$ 4.000,00, será destinada a Sócia **EDIELMA ALVES DA COSTA**, que ingressa na Sociedade ora Constituída.

MARIA JOSÉ LOURENÇO	95%	R\$ 76.000,00
EDIELMA ALVES DA COSTA	5%	R\$ 4.000,00
TOTALIZANDO	100%	R\$ 80.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A atividade principal será serviços médicos ambulatoriais restritos a consultas, CNAE: 8630-5/03; A secundária será serviços médicos ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares, CNAE: 8630-5/02.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciou suas atividades em **21/05/2015** e seu prazo de duração é indeterminado.

*[Handwritten signature]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2015 15:29 SOB N° 20150435916.  
PROTOCOLO: 150435916 DE 02/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

PB150435916. NIRE: 25200664566.  
ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 13/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTINUAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA POR  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CLÁUSULA QUINTA:** Administração da empresa será exercida pela Sócia Maria José Lourenço, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro de Solânea/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via.

Solânea, 09 de Setembro 2015.



*Maria José Lourenço*  
MARIA JOSÉ LOURENÇO



*Edielma Alves da Costa*  
EDIELMA ALVES DA COSTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2015 15:29 SOB N° 20150435916.  
PROTOCOLO: 150435916 DE 02/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
FB150435916. NIRE: 25200664566.  
ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 13/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**DINAH CORRÊA**  
SERVIÇO INTERIORE E REGISTRAL  
Rua - Princesa de Ibiapaba - Registro de Imóveis  
Região do Trabalho e Emprego e Pólos Assessoria

**EDNA MARIA CORRÊA PAIVA**  
TITULAR  
Rua José Antônio Passos, 288 - Centro - Solânea - PB  
56.222-000 Fone: (31) 3362-0211 e-mail: edna@tjpb.jus.br

**CARTÓRIO DINAH CORRÊA**  
Edna Maria Corrêa Paiva

Retornar, por segurança, a(s) Firma(s) de:.....  
**MARIA JOSÉ LOURENÇO**.....  
**EDIELAN ALVES DA COSTA**.....  
 Em test. da verdade: Solânea-PB 06/10/2015 11:49:12  
 Flávia Patrícia Dantas da Silva - Escrevente  
 (2015-004800)EML:RS:15:50 FARPEN:RS:0,46 FEPJ:RS:0,46  
 SELO DIGITAL: ACE66720-9REK, ACE66721-0NCK  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
**Flávia Patrícia Dantas da Silva**  
 Escrevente Substituta



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2015 15:29 SOB N° 20150435916.  
 PROTOCOLO: 150435916 DE 02/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PB150435916. NIRE: 25200664566.  
 ALVES e LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME**

**1 – MARIA JOSÉ LOURENÇO**, brasileira, natural de Bananeiras – PB, solteira, nascida em 05/02/1958, empresária, portadora do RG nº 678809 SSP/PB e do CPF nº 251.750.844-53, residente e domiciliado na Cidade de Solânea, Estado da Paraíba, à Rua Leôncio Costa, 39, Casa 04, Centro, CEP 58225-000.

**2- EDIELMA ALVES DA COSTA**, brasileira, natural de Esperança - PB, solteira, nascida em 23/10/1984, empresária, portadora do CPF n.º 051.762.054-59 e RG 2.779.889 – SSP - PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Lopes da Silva, nº 336, Centro, Casserengue - PB, CEP: 58.238-000.

Únicos Sócios da Sociedade Empresária denominada **ALVES E LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME**, constituída sob CNPJ: 22.494.864/0001-40, estabelecida na Rua Leôncio Costa, Nº 540 – Centro, CEP 58..225-000, Centro de Solânea – PB, com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE: 25200664566, pôr despacho de 21/05/2015, mutuamente acordam em alterar o Contrato Social, mediante cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade resolve acrescentar as seguintes atividades secundárias:

**8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.**

**8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2016 09:31 SOB Nº 20160037000.  
PROTOCOLO: 160037000 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600611328. NIRE: 25200664566.  
ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME



María da Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/06/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME**

**8540-2/09 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.**

**8540-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.**

**8540-2/04 SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA.**

**8540-2/07 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.**

**8540-2/08 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.**

Passando a ter como objeto SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES e Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e Atividade odontológica e serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e serviços de tomografia e serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE**

**CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2016 09:31 SOB Nº 20160037000. PROTOCOLO: 160037000 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600611328. NIRE: 25200664566. ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME**

**Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/06/2016**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

## 1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

ALVES &amp; LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande - PB, 16 de Fevereiro de 2016.

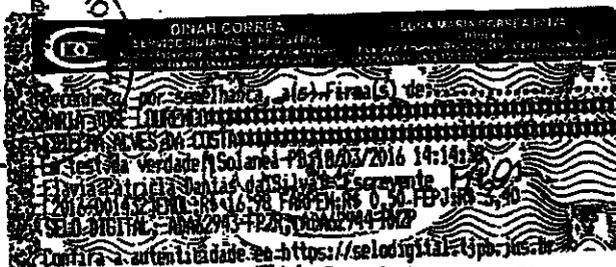


*Maria José Lourenço*  
 MARIA JOSÉ LOURENÇO L



*Edielma Alves da Costa*  
 EDIELMA ALVES DA COSTA

Glaydson Trajano Farias  
 CRC PB 6667



*Flávia Patrícia Dantas da Silva*  
 Escrevente Substituta



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2016 09:31 SOB Nº 20160037000.  
 PROTOCOLO: 160037000 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600611328. NIRE: 25200664566.

ALVES &amp; LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 03/06/2016  
 www.redasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME**

**MARIA JOSÉ LOURENÇO**, brasileira, natural de Bananeiras – PB, solteira, nascida em 05/02/1958, empresária, portadora do RG nº 678809 SSP/PB e do CPF nº 251.750.844-53, residente e domiciliado na Cidade de Solânea, Estado da Paraíba, à Rua Leôncio Costa, 39, Casa 04, Centro, CEP 58225-000.

**EDIELMA ALVES DA COSTA**, brasileira, natural de Esperança - PB, solteira, nascida em 23/10/1984, empresária, portadora do CPF nº 051.762.054-59 e RG 2.779.889 – SSP - PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Lopes da Silva, nº 336, Centro, Casserengue - PB, CEP: 58.238-000.

Únicos Sócios da Sociedade Empresária denominada **ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME**, constituída sob CNPJ: 22.494.864/0001-40, estabelecida na Rua Leôncio Costa, Nº 540 – Centro, CEP 58.225-000, Centro de Solânea – PB, com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE: 25200664566, pôr despacho de 21/05/2015, mutuamente acordam em alterar o Contrato Social, mediante cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Ingressa na Sociedade, por decisão unânime dos Sócios, o Sr. **TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA**, brasileiro, natural de Solânea – PB, nascido em 15/02/1983, solteiro, portador do RG nº 2.825.225 SSDS/PB e do CPF nº 044.796.564-64, residente e domiciliado a Rua Leoncio Costa, nº 39, Centro, Solânea – PB, Cep: 58225-000. com uma cota de capital no valor de R\$ 78.400,00, sendo R\$ 73.400,00, cedida e transferida pela sócia **MARIA JOSÉ LOURENÇO**, que continua na sociedade e R\$ 4.000,000 cedida e transferida pela sócia **EDIELMA ALVES DA COSTA** que retira-se da Sociedade, pagas em moeda corrente e legal do país. A sócia que ora sai, dá plena e irrevogável quitação de seus haveres a Sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) permanece inalterado e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Qtde de Quotas	%	Total
TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA	78.400	98	R\$ 78.400,00
MARIA JOSÉ LOURENÇO	1.600	2	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 16:05 SOB Nº 20170180131.  
 PROTOCOLO: 170180131 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702124262. NIRE: 25200664566.  
 ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 07/06/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade resolve acrescentar a seguinte atividade secundária:

**8640-2/02 – Laboratórios clínicos.**

Passando a ter como objeto Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e Atividade odontológica e Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos e Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e Serviços de tomografia e Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos e laboratórios clínicos.

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios **TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA** ou **MARIA JOSÉ LOURENÇO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 16:05 SOB Nº 20170180131.  
 PROTOCOLO: 170180131 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702124262. NIRE: 25200664566.  
**ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME**

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 07/06/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME**

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande - PB, 17 de Maio de 2017.



*Maria José Lourenço*  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA JOSÉ LOURENÇO 2



*Edielma Alves da Costa*  
 \_\_\_\_\_  
 EDIELMA ALVES DA COSTA



*Tiago José Lourenço Pereira*  
 \_\_\_\_\_  
 TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 16:05 SOB Nº 20170180131.  
 PROTOCOLO: 170180131 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702124262. NIRE: 25200664566.  
 ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME

María de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 07/06/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação




**DINAH CORRÊA**  
 SERVIDORA PÚBLICA DE PROFISSÃO  
 EDNA MARIA CORRÊA PAIVA  
 TABELA

Reconheço, por semelhança, a(s) seguinte(s) de:.....  
**MARIA ROSE LOURENÇO PEREIRA**  
**EDILENA ALVES DA COSTA**  
 Em testada verdade, João Pessoa - PB 05/05/2017 09:52:45  
 Eida Sousa Alencar de Brito - Escrevente  
 2017-002409-EMESR 09223-FAPEM:Rt 0, 27, FEPJ:Rt 3, 70  
 SELO DIGITAL: AFE68257-EDNA, AFE68258-PAIVA  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.jus.br>  
**Eida Sousa Alencar de Brito**  
 Escrevente


**DINAH CORRÊA**  
 SERVIDORA PÚBLICA DE PROFISSÃO  
 EDNA MARIA CORRÊA PAIVA  
 TABELA

Reconheço, por semelhança, a(s) seguinte(s) de:.....  
**TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA**  
**EDILENA ALVES DA COSTA**  
 Em testada verdade, João Pessoa - PB 05/05/2017 09:52:45  
 Eida Sousa Alencar de Brito - Escrevente  
 2017-002409-EMESR 09223-FAPEM:Rt 0, 27, FEPJ:Rt 3, 70  
 SELO DIGITAL: AFE68257-EDNA, AFE68258-PAIVA  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.jus.br>  
**Eida Sousa Alencar de Brito**  
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 16:05 SOB N° 20170180131.  
 PROTOCOLO: 170180131 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702124262. NIRE: 25200664566.  
 ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 07/06/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E  
EXAMES LTDA**

**MARIA JOSÉ LOURENÇO**, brasileira, natural de Bananeiras – PB, solteira, nascida em 05/02/1958, empresária, portadora do CPF nº 251.750.844-53 e RG nº 678809 SSP PB, residente e domiciliada a Rua Leôncio Costa, 39, Casa 04 Centro, CEP 58225-000 Solânea - PB

**TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA**, brasileiro, natural de Solânea – PB, nascido em 15/05/1983, solteiro, portador do CPF nº 044.796.564-64 e RG nº 2825225 SSDS PB, residente e domiciliado a Rua Leôncio Costa, 39, Centro, CEP 58225-000 Solânea – PB

Únicos Sócios da Sociedade Empresária denominada **ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME**, constituída sob CNPJ 22.494.864/0001-40, estabelecida na Rua Leôncio Costa, 540, Centro, CEP 58225-000, Solânea – PB, com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200664566, pór despacho de 21/05/2015, e alterações posteriores, mutuamente acordam em alterar o Contrato Social, mediante cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**- A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Coronel Antonio Pessoa, 410, Centro, Bananeiras – PB, CEP 58220-000

**CLÁUSULA 2ª** - A Filial terá o mesmo objetivo da Matriz, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. Serviços de tomografia. Serviços de diagnóstico por gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos. Atividade odontológica. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. Serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. Serviço de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos. Serviço de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética. Laboratórios clínicos.

**CLÁUSULA 3ª** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:13 SOB Nº 25900259168.  
PROTOCOLO: 180365576 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803252779. NIRE: 25200664566.  
ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 09/08/2018  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E  
EXAMES LTDA - ME**

E pôr estarem justos e combinados, assinam o presente Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

Campina Grande PB, 03/08/2018

CARTÓRIO  
DINAH CORREIA

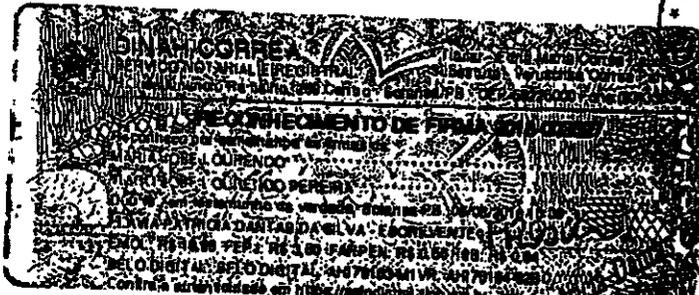
*Maria José Lourenço*  
MARIA JOSÉ LOURENÇO

CPF: 251.750.844-53

CARTÓRIO  
DINAH CORREIA

*Tiago José Lourenço Pereira*  
TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA

CPF: 044.796.564-64



*Flávia Patrícia Dinah da Silva*  
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 16:13 SOB Nº 25900259168.  
PROTOCOLO: 180365576 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803252779. NIRE: 25200664566.  
ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/08/2018  
[www.redeim.pb.gov.br](http://www.redeim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA**

**MARIA JOSÉ LOURENÇO**, brasileira, natural de Bananeiras – PB, solteira, nascida em 05/02/1958, empresária, portadora do CPF nº 251.750.844-53 e RG nº 678809 SSP PB, residente e domiciliada a Rua Leôncio Costa, 39, Casa 04 Centro, CEP 58225-000 Solânea - PB e **TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA**, brasileiro, natural de Solânea – PB, nascido em 15/05/1983, solteiro, portador do CPF nº 044.796.564-64 e RG nº 2825225 SSSD PB, residente e domiciliado a Rua Leôncio Costa, 39, Centro, CEP 58225-000 Solânea – PB

Únicos Sócios da Sociedade Empresária denominada **ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME**, constituída sob CNPJ 22.494.864/0001-40, estabelecida na Rua Leôncio Costa, 540, Centro, CEP 58225-000, Solânea – PB, com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200664566, pór despacho de 21/05/2015, e alterações posteriores, mutuamente acordam em alterar o Contrato Social, mediante cláusula e condições seguintes:

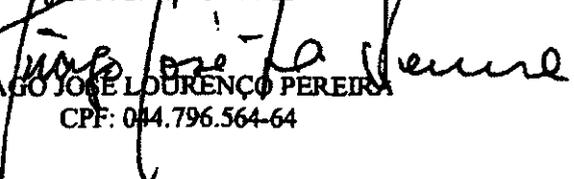
**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade **ALVES & LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES LTDA - ME**, altera seu nome empresarial, a partir da data do arquivamento, passando a ter como nome Empresarial **POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA**.

**CLÁUSULA 2ª** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande PB, 27/03/2019

  
 MARIA JOSÉ LOURENÇO  
 CPF: 251.750.844-53

  
 TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA  
 CPF: 044.796.564-64



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 11:52 SOB Nº 20190091924.  
 PROTOCOLO: 190091924 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901431013. NIRE: 25200664566.  
 POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 29/03/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

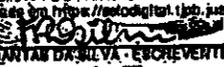

**DINAH CORREIA**  
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RECONHECIMENTO DE FIRMA 2019-001484**  
 Reconhecimento por reconhecimento da firma de:

**TIAGO JOSE LOURENÇO PEREIRA**  
 MARIA JOSE LOURENÇO

DOUTOR em Pedagogia de Verdade. Solânea-PB. 28/03/2019 10:18:54  
 EMBR: R\$ 10,02; FEP: R\$ 3,00; FARPEN: R\$ 8,60; ISS: R\$ 1,00  
 BELCORTAL: ANH84617-FDC/LAN84618-KNAI-

Confira a autenticidade em: <http://retdigital.pb.gov.br>

  
**Flávia Patrícia Dantas da Silva**  
 Escrevente Substituta





CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 11:52 SOB N° 20190091924.  
 PROTOCOLO: 190091924 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901431013. NIRE: 25200664566.  
 POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 29/03/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA**

**MARIA JOSÉ LOURENÇO**, brasileira, natural de Bananeiras – PB, solteira, nascida em 05/02/1958, empresária, portadora do CPF nº 251.750.844-53 e RG nº 678809 SSP PB, residente e domiciliada a Rua Leôncio Costa, 39, Casa 04 Centro, CEP 58225-000 Solânea - PB e **TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA**, brasileiro, natural de Solânea – PB, nascido em 15/05/1983, solteiro, portador do CPF nº 044.796.564-64 e RG nº 2825225 SSDS PB, residente e domiciliado a Rua Leôncio Costa, 39, Centro, CEP 58225-000 Solânea – PB

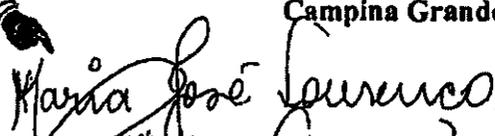
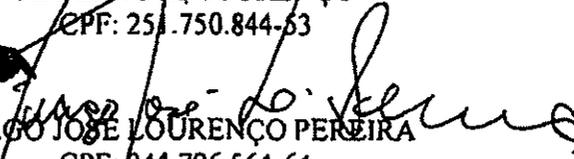
Únicos Sócios da Sociedade Empresária denominada **POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA**, constituída sob CNPJ 22.494.864/0001-40, estabelecida na Rua Leôncio Costa, 540, Centro, CEP 58225-000, Solânea – PB, com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200664566, por despacho de 21/05/2015, e alterações posteriores, mutuamente acordam em alterar o Contrato Social, mediante cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**- A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Professor João Moreira Soares, SN, Centro, Araruna – PB, CEP 58233-000.

**CLÁUSULA 2ª** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande PB, 01/04/2019

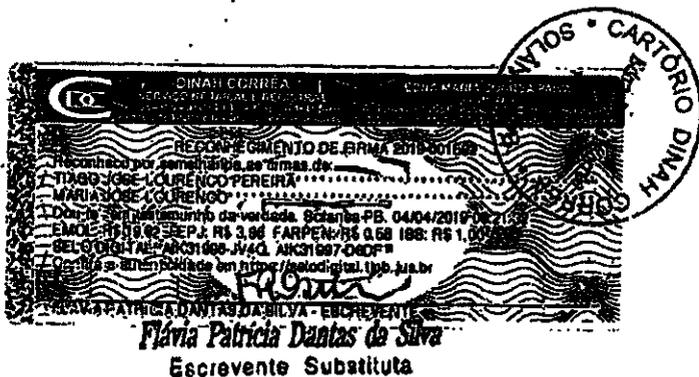
  
 MARIA JOSÉ LOURENÇO  
 CPF: 251.750.844-53  
  
 TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA  
 CPF: 044.796.564-64



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 14:45 SOB Nº 25900267039.  
 PROTOCOLO: 190208481 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901961799. NIRE: 25200664566.  
 POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 02/05/2019  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 14:45 SOB Nº 25900267039.  
 PROTOCOLO: 190208481 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901961799. NIRE: 25200664566.  
 POLIVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 02/05/2019  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
POLIVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA**

**MARIA JOSÉ LOURENÇO**, brasileira, natural de Bananeiras – PB, solteira, nascida em 05/02/1958, empresária, portadora do CPF nº 251.750.844-53 e RG nº 678809 SSP PB, residente e domiciliada a Rua Leôncio Costa, 39, Casa 04, Centro, Solânea – PB, CEP 58225-000.

**TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA**, brasileiro, natural de Solânea – PB, solteiro, nascido em 15/02/1983, empresário, portador do CPF nº 044.796.564-64 e RG nº 2825225 SSDS PB, residente e domiciliado a Rua Leôncio Costa, 39, Centro, Solânea – PB, CEP 58225-000.

Únicos Sócios da Sociedade Empresária denominada **POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA**, constituída sob CNPJ 22.494.864/0001-40, estabelecida na Rua Leôncio Costa, 540, Centro, CEP 58225-000, Solânea – PB, com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200664566, por despacho de 21/05/2015, e alterações posteriores, mutuamente acordam em alterar o Contrato Social, mediante cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Epitácio Pessoa, 34, Centro, Arara – PB, CEP 58.396-000.

**CLÁUSULA 2ª** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande PB, 30/08/2019

*Maria José Lourenço*  
MÁRIA JOSÉ LOURENÇO

CPF: 251.750.844-53

*Tiago José Lourenço Pereira*  
TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA

CPF: 044.796.564-64



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 09:32 SOB Nº 25900271346.  
PROTOCOLO: 190456639 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904610822. NIRE: 25200664566.  
POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/10/2019  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**RECONECIMENTO DE FIRMA 2019/04/01**  
 Reconhecido por correspondência em 10/03/2019 às 09:32  
**MARIA JOSE LOURENÇO**  
**JOÃO JOSE LOURENÇO PEREIRA**  
 Data de reconhecimento da validade: 03/10/2019 09:32  
 EMOC: RN 18.02 - FEP: R\$ 3,00 FAREN: R\$ 0,50 ISS: R\$ 1,00  
 BELONGITA: AJ000106-8F08. AJC00197-PMVZ  
 Confira a assinatura eletrônica em <https://easidigital.spb.gov.br>



**Elda Sousa Alencar de Brito**  
**Escrevente**



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 09:32 SOB Nº 25900271346.  
 PROTOCOLO: 190456639 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904610822. NIRE: 25200664566.  
 POLÍVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 03/10/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
POLIVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA**

**MARIA JOSÉ LOURENÇO**, brasileira, natural de Bananeiras – PB, solteira, nascida em 05/02/1958, empresária, portadora do CPF nº 251.750.844-53 e RG nº 678809 SSP PB, residente e domiciliada a Rua Leôncio Costa, 39, Casa 04, Centro, Solânea – PB, CEP 58225-000.

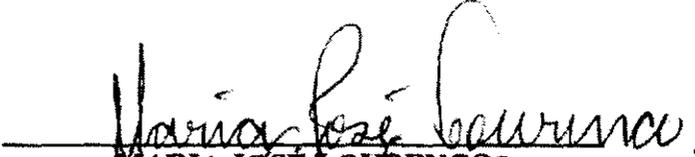
**TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA**, brasileiro, natural de Solânea – PB, solteiro, nascido em 15/02/1983, empresário, portador do CPF nº 044.796.564-64 e RG nº 2825225 SSDS PB, residente e domiciliado a Rua Leôncio Costa, 39, Centro, Solânea – PB, CEP 58225-000.

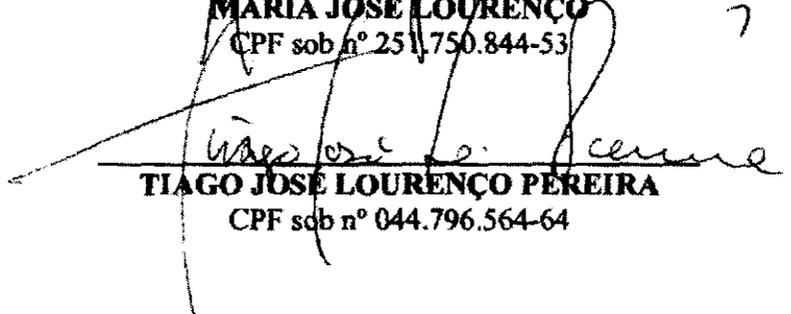
Únicos Sócios da Sociedade Empresária denominada **POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA**, constituída sob CNPJ 22.494.864/0001-40, estabelecida na Rua Leôncio Costa, 540, Centro, CEP 58225-000, Solânea – PB, com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200664566, por despacho de 21/05/2015, e alterações posteriores, mutuamente acordam em alterar o Contrato Social, mediante cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**- A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Professora Yaya de Melo, 560, Jardim Quarenta, Campina Grande – PB, CEP 58.416-085.

**CLÁUSULA 2ª** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

  
**MARIA JOSÉ LOURENÇO**  
 CPF sob nº 251.750.844-53

  
**TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA**  
 CPF sob nº 044.796.564-64

**Campina Grande – PB, 05 de fevereiro de 2022**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GLAYDSON TRAJANO FARIAS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 006667, expedida em 20/05/2013, inscrito no CPF nº 02365309410, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02365309410	006667	GLAYDSON TRAJANO FARIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022 13:59 SOB Nº 25900285509.  
 PROTOCOLO: 220078017 DE 08/02/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201706691. CNPJ DA SEDE: 22494864000140.  
 NIRE: 25200664566. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2022.  
 POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**8º CONTRATO DE ALTERAÇÃO/ DE EMPRESA LIMITADA PARA  
SOCIEDADE UNIPESSOAL  
POLIVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA**

**MARIA JOSÉ LOURENÇO**, brasileira, solteira, natural de Bananeiras – PB, nascido (a) em 05/02/1958, Empresária, Portadora do **RG nº 678809 SSP PB** e do **CPF nº 251.750.844-53**, residente e domiciliado na Rua Leôncio Costa, nº 39, Casa 04, Centro, Solânea – PB, CEP 58225-000.

**TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Solânea – PB, nascido (a) em 15/02/1983, Empresário, Portador do **RG nº 2825225 SSSD PB** e do **CPF nº 044.796.564-64**, residente e domiciliado na Rua Leôncio Costa, nº 39, Centro, Solânea – PB, CEP 58225-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **POLIVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA**, com sede na Rua Leôncio Costa, nº 540, Centro, Solânea – PB, CEP 58225-000, com contrato social arquivado na JUCEP sob o **NIRE 25200664566** e inscrito no **CNPJ sob o nº 22.494.864/0001-40**, resolvem alterar seu contrato social de acordo com a lei 10.406, de 10/01/2012, Código Civil Brasileiro, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** Retira-se da sociedade dando plena e rasa quitação de seus haveres à sociedade a Sr. **MARIA JOSÉ LOURENÇO**, cedendo e transferindo de forma onerosa sua quota de capital no valor de **R\$ 1.600,00** (Hum Mil e Seiscentos Reais) para o sócio **TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA**.

**CLÁUSULA 2ª:** O capital Social no valor de **R\$ 80.000,00** (Oitenta Mil Reais), permanece inalterado e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd. Quotas	Valor Em R\$	%
TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA	80000	80.000,00	100
TOTAL	80000	80.000,00	100

**CLÁUSULA 3ª:** Com a retirada da sócia **MARIA JOSÉ LOURENÇO**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo o único sócio remanescente **TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, da quitação, pagar contas em geral, contrair/obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direito creditórios, prestar garantias fidejussórias as sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha participar, por si ou através das referidas sociedade, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por

*Maria José Lourenço*

*TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA*

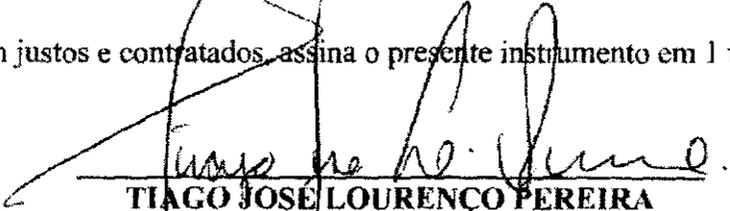
**8º CONTRATO DE ALTERAÇÃO/ DE EMPRESA LIMITADA PARA  
SOCIEDADE UNIPESSOAL  
POLIVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA**

prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

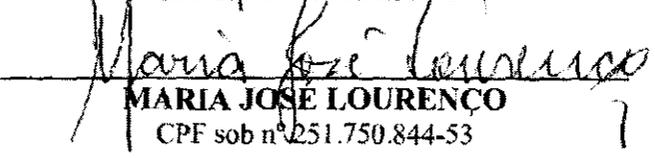
**CLÁUSULA 4ª:** A partir desta data a sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do código civil e em obediência ao contido na instrução normativa DREI Nº 263, de 11 de junho de 2019.

**CLÁUSULA 5ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 única via.

  
TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA

CPF sob nº 044.796.564-64

  
MARIA JOSÉ LOURENÇO

CPF sob nº 251.750.844-53

**Campina Grande – PB, 24 de fevereiro de 2023.**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

ii. GLAYDSON TRAJANO FARIAS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 006667/O-8, inscrito no CPF nº 02365309410, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02365309410	006667/O-8	GLAYDSON TRAJANO FARIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2023 10:57 SOB Nº 20233140263.  
PROTOCOLO: 233140263 DE 28/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302828472. CNPJ DA SEDE: 22494864000140.  
NIRE: 25200664566. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2023.  
POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA DENOMINADA  
POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA**

**TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA**, brasileiro, nascido em 15/02/1983, natural de Solânea - PB, Empresário, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Rua Leôncio Costa, N° 39, Centro, Solânea - PB, CEP 58225-000, portador da carteira de Identidade RG 2825225/SSDS-PB e CPF 044.796.564-64.

Único Sócio da Sociedade Empresária Limitada denominada **POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA**, com sede Rua Leôncio Costa, N° 540, Centro, Solânea - PB, CEP 58225-000, com contrato social arquivado na JUCEP sob o NIRE **25200664566** e inscrito no CNPJ sob o N° **22.494.864/0001-40**, resolvem alterar seu contrato social de acordo com a lei 10.406, de 10/01/2012, Código Civil Brasileiro, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social é elevado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 420.000,00 (Quatro Centos e Vinte Mil Reais), aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por 500.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Qtd. Quotas	Valor Em R\$	%
TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA	500000	500.000,00	100
TOTAL	500000	500.000,00	100

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas por este instrumento permanecem inalteradas.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente em 01 (Uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

**Campina Grande - PB, 21 de agosto de 2024.**

**TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA**  
CPF sob nº 044.796.564-64



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04479656464	TIAGO JOSE LOURENCO PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2024 12:22 SOB Nº 20241027357.  
 PROTOCOLO: 241027357 DE 21/08/2024.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411993154. CNPJ DA SEDE: 22494864000140.  
 NIRE: 25200664566. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/08/2024.  
 POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE  
25200664566

CNPJ  
22.494.864/0001-40

NOME EMPRESARIAL  
POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D4.40.57.92.C5.95.3D.D2.F2.5A.27.7D.FC.D3.22.84.DA.B1.1C.8B	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	22494864000140	POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA:22494864000140	143916082681105630 5	07/02/2023 a 07/02/2024	Sim
contador	02365309410	GLAYDSON TRAJANO FARIAS:02365309410	693876403990026314 4	21/11/2022 a 21/11/2023	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

D4.40.57.92.C5.95.3D.D2.F2.5A.27.7D.  
FC.D3.22.84.DA.B1.1C.8B-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 04/05/2023 às 16:49:03

78.CB.AB.47.8E.8D.D8.43  
D7.1A.15.A6.19.DF.18.E1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: GLAYDSON TRAJANO FARIAS
REGISTRO.....	: PB-006667/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.653.094-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 13/11/2024 as 19:23:02.

Válido até: 11/02/2025.

Código de Controle: 7577.6681.1687.6350.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA**  
**CNPJ: 22.494.864/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:22:55 do dia 07/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2024.

Código de controle da certidão: **27CF.5C65.0A42.59C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 0F8C.C954.2796.5F31

Emitida no dia 13/11/2024 às 19:13:06

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **22.494.864/0001-40**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 14/10/2021

Hora: 10:08

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Nº da Certidão

0004283

Nº de Controle de Autenticação

MjA1NTE4

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CNPJ/CPF: 22494864000140 - Inscrição Municipal: 11-3814/1

Razão Social: POLIVIDA CLINICA DE SAÚDE POPULAR LTDA

Endereço: RUA LEONCIO COSTA

Número: 540

Bairro: CENTRO - Cidade: SOLÂNEA - PB - Cep: 58225000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.494.864/0001-40  
**Razão Social:** POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA  
**Endereço:** RUA RUA LEONCIO COSTA 540 540 / CENTRO / SOLANEA / PB / 58225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2024 a 22/11/2024

**Certificação Número:** 2024102408383993586966

Informação obtida em 08/11/2024 11:14:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.494.864/0001-40  
Certidão n°: 78821941/2024  
Expedição: 13/11/2024, às 19:14:34  
Validade: 12/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.494.864/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/11/2024 19:15:37

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA**  
CNPJ: **22.494.864/0001-40**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

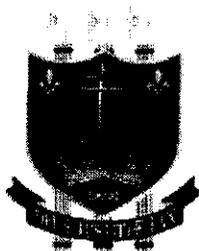
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.494.864/0001-40

Razão Social: POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA

Nome Fantasia: POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR

**Certidão emitida às 19:16 de 13/11/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Bgul.7vtX**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**Ficha de Estabelecimento Identificação**

Data: 13/11/2024

CNES: 9586393      Nome Fantasia: POLIVIDA      CNPJ: 22.494.864/0001-40  
 Nome Empresarial: POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA      Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
 Logradouro: LEONCIO COSTA      Número: 540      Complemento: --  
 Bairro: CENTRO      Município: 251600 - SOLANEA      UF: PB  
 CEP: 58225-000      Telefone: (83) 9314-3323      Dependência: INDIVIDUAL      Reg de Saúde: --  
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE      Subtipo: OUTROS      Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: TIAGO JOSE LOURENCO PEREIRA  
 Cadastrado em: 19/09/2018      Atualização na base local: 04/04/2024      Última atualização Nacional: 10/11/2024  
 Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SABADO	07:00 às 11:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA - PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# ALVARÁ SANITÁRIO

**Nº DO REGISTRO: 029 EXERCÍCIO DE 2024**

**VÁLIDO ATÉ: 06/06/2025**

**EMPRESA: POLIVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR**

**ATIVIDADES: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A  
CONSULTAS**

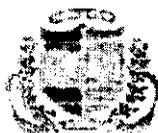
A Gerência de Vigilância Sanitária, através do Núcleo de SERVIÇOS, concede licença para funcionamento do Estabelecimento supracitado, localizado à Rua: LEÔNCIO COSTA, 540, Centro, Solânea – PB, sob a responsabilidade do (a) Sr.(a): TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA, de acordo com as disposições da Lei nº 018/2001.

Solânea – PB, 06/06/2024.

Michel Ramon P. dos Santos  
GER. VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Mat. 14753

.....  
**Michel Ramon P. dos Santos**  
Gerente da Vigilância Sanitária

**COLOCAR EM LUGAR DE DESTAQUE**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, RAYANNE COSTA SOUSA HENRIQUE, Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB, atesto para os devidos fins que a empresa POLIVIDA CLINICA DE SAÚDE POPULAR LTDA, estabelecida na Rua Leôncio Costa, nº 540 – Centro da cidade de Solânea/PB, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.494.864/0001-40, prestou ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE** de Cacimba de Dentro, serviços médicos especializados diversos, referentes à CONSULTAS MÉDICAS e EXAMES LABORATORIAIS, dentre outros, conforme NOTAS FISCAIS nº 1242, 1243, 1245, 1246 e 1247 em anexo, cumprindo os prazos de entrega e nada desabonando sua capacidade técnica e profissional.

Cacimba de Dentro - PB, 06 de Agosto de 2020.

*Rayanne Costa Sousa Henrique*  
**RAYANNE COSTA SOUSA HENRIQUE**  
Secretária de Saúde

**REGIS** SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL GOMES DE SOUSA  
Reconhecido, por semelhança, a(s) Firma(s) de:  
**RAYANNE COSTA SOUSA HENRIQUE**  
Em test. da verdade. Cacimba de Dentro-PB 16/08/2020 10:21:59  
Geovana Oliveira de Alcântara e Souza - Tabeliã Substituta  
(2020-001101) JENY - R\$ 10,72 FAPENERS 0,30 FEPJ-RA 2,04  
SELO DIGITAL: A61V8206-4P1J  
De-fira a autenticidade em: <https://salodigital.tjpb.jus.br>

Geovana O. de Alcântara e Souza  
Tabeliã Substituta





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO  
1247  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO  
MOUK-LEOU  
DATA EMISSÃO  
03/08/2020 11:30:43



### PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME   NOME FANTASIA		RAZÃO SOCIAL	
POLIVIDA		POLIVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA	
CPF   CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14.94.864/0001-40		11-3814/1	Não informado
LOGRADOURO		NÚMERO	
RUA OSCAR COSTA		540	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		CENTRO	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
SOLÂNEA		PB	BR
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58225000	(83) 9177-9222	CLINICAPOLIVIDAPB@GMAIL.COM	

### TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE DENTRO-PB			
CPF   CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12.011.663/0001-90		Não informado	Não informado
LOGRADOURO		NÚMERO	
RUA CAPITÃO PEDRO MOREIRA		15	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
Não informado		CENTRO	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
CACIMBA DE DENTRO		PB	Brasil
CEP	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR	E-MAIL
55130-000	Não informado	Não informado	saudecd2017@hotmail.com

### SERVIÇOS PRESTADOS

DESCRIÇÃO DA LISTA DE SERVIÇOS	Aliquota	Base de Cálculo	Iss retido	Iss
CONSULTA - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, RESTRITA A ESPECIALIDADES	2,01%	R\$ 147,90	R\$ 0,00	R\$ 2,97

DESCRIÇÃO DETALHADA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONSULTA COM O ORTOPEDISTA - VALOR UNITARIO R\$ 147,90 . NOME DO PACIENTE ( FERNANDO ADERALDO MEDEIROS )

### VALORES

VALORES BÁSICOS							
VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR TOTAL DO SERVIÇO		ACRÉSCIMOS			
R\$ 147,90		R\$ 147,90		R\$ 0,00			
DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL			
				R\$ 0,00			
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL			
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00			
VALORES COMPLEMENTARES							
TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	TPDP	ISS Retido	ISS	VALOR LÍQUIDO	
R\$ 0,00	R\$ 147,90	2,01%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,97	R\$ 147,90	

### OBSERVAÇÕES

S E LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS AG. 0097 CONTA- 19752-1 BANCO DO NORDESTE.

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta fiscal foi emitida com respaldo na lei nº: xxx e no decreto nº: xxx de Março de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO

1246

CÓDIGO VERIFICAÇÃO

KABB-KBRW

DATA EMISSÃO

03/08/2020 10:25:53



## PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME   NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	
POLIVIDA	POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA	
CPF   CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
22.494.864/0001-40	11-3814/1	Não informado
LOGRADOURO	NÚMERO	
LEONCIO COSTA	540	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
*****	CENTRO	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS
SOLÂNEA	PB	BR
CEP	TELEFONE	E-MAIL
55000	(83) 9177-9222	CLINICAPOLIVIDAPB@GMAIL.COM

## TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME EMPRESARIAL			
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBA DE DENTRO-PB			
CPF   CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
12.011.663/0001-90	Não informado	Não informado	
LOGRADOURO	NÚMERO		
RUA CAPITAO PEDRO MOREIRA	15		
COMPLEMENTO	BAIRRO		
Não informado	CENTRO		
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	
CACIMBA DE DENTRO	PB	Brasil	
CEP	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR	E-MAIL
58230-000	Não informado	Não informado	saudecd2017@hotmail.com

## SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS	Aliquota	Base de Cálculo	Iss retido	Iss
Serviço				
8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	2.01%	RS 298,00	RS 0,00	RS 5,99

## DESCRIÇÃO DETALHADA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VALOR UNITÁRIO RS 149,00 ( 1- MARIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA VICTOR, CONSULTA COM O ENDOCRINOLOGISTA), ( 2 - ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS - CONSULTA COM O ENDOCRINOLOGISTA)

## VALORES

VALORES BÁSICOS							
VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR TOTAL DO SERVIÇO		ACRÉSCIMOS			
RS 298,00		RS 298,00		RS 0,00			
DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL			
				RS 0,00			
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL			
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		RS 0,00			
VALORES COMPLEMENTARES							
TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	TPDP	ISS Retido	ISS	VALOR LÍQUIDO	
RS 0,00	RS 298,00	2.01%	RS 0,00	RS 0,00	RS 5,99	RS 298,00	

## OBSERVAÇÕES

ALVES E LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS AG. 0097 CONTA- 19752-1 BANCO DO NORDESTE.

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta nota fiscal foi emitida com respaldo na lei nº: xxx e no decreto nº: xxx de Março de 2017

NÚMERO

1245

CÓDIGO VERIFICAÇÃO

TAYX-UDKE

DATA EMISSÃO

03/08/2020 10:18:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

## PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME   NOME FANTASIA		RAZÃO SOCIAL	
POLIVIDA		POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA	
CPF   CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
22.494.864/0001-40		11-3814/1	Não informado
LOGRADOURO		NÚMERO	
LEONCIO COSTA		540	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
*****		CENTRO	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
SOLÂNEA		PB	BR
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58225000	(83) 9177-9222	CLINICAPOLIVIDAPB@GMAIL.COM	

## TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME   NOME EMPRESARIAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL
CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBA DE DENTRO-PB		Não informado		Não informado
CPF   CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL
01.663/0001-90		Não informado		Não informado
LOGRADOURO		NÚMERO		
CAPITÃO PEDRO MOREIRA		15		
COMPLEMENTO		BAIRRO		
Não informado		CENTRO		
MUNICÍPIO		UF	PAÍS	
CACIMBA DE DENTRO		PB	Brasil	
CEP	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR		E-MAIL
58230-000	Não informado	Não informado		saudecad2017@hotmail.com

## SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS	Aliquota	Base de Calculo	Iss retido	Iss
Serviço				
- Não informado	2.01%	R\$ 148,00	R\$ 0,00	R\$ 2,97

## DESCRIÇÃO DETALHADA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSULTA COM REUMATOLOGISTA , VALOR UNITÁRIO R\$ 148,00 ( 1 - ELIENE PEREIRA DA SILVA )

## VALORES

VALORES BÁSICOS		VALORES COMPLEMENTARES	
VALOR TOTAL DA NOTA	R\$ 148,00	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 148,00
VALOR DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO	
		DEDUÇÃO LEGAL	
VALORES DE TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES ESTADUAIS	
COFINS	R\$ 0,00	INSS	R\$ 0,00
		IR	R\$ 0,00
		CSLL	R\$ 0,00
VALORES COMPLEMENTARES		VALORES ESTADUAIS	
TOTAL DEDUÇÕES	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00
BASE DE CÁLCULO	R\$ 148,00	ISS	R\$ 2,97
ALÍQUOTA	2.01%	VALOR LÍQUIDO	R\$ 148,00
TPDP	R\$ 0,00		

## OBSERVAÇÕES

ALVES E LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS AG. 0097 CONTA- 19752-1 BANCO DO NORDESTE.

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta nota fiscal foi emitida com respaldo na lei nº: xxx e no decreto nº: xxx de Março de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO  
1243

CÓDIGO VERIFICAÇÃO  
YGIQ-CRXJ

DATA EMISSÃO  
03/08/2020 09:36:28



### PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME FANTASIA		RAZÃO SOCIAL	
POLIVIDA		POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA	
CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12.011.663/0001-90		11-3814/1	Não informado
LOGRADOURO		NÚMERO	
FONCO COSTA		540	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
*****		CENTRO	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
SOLÂNEA		PB	BR
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58225000	(83) 9177-9222	CLINICAPOLIVIDAPB@GMAIL.COM	

### TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBA DE DENTRO-PB			
CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12.011.663/0001-90		Não informado	Não informado
LOGRADOURO		NÚMERO	
RUA CAPITAO PEDRO MOREIRA		15	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
Não informado		CENTRO	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
CACIMBA DE DENTRO		PB	Brasil
TELEFONE COMERCIAL		TELEFONE CELULAR	E-MAIL
Não informado		Não informado	saudecd2017@hotmail.com

### SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS	Aliquota	Base de Cálculo	Iss retido	Iss
8640205 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA DESCRIÇÃO DETALHADA	2.01%	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 2,01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RAIOS X- NOME DO PACIENTE ( I- ADERALDO MEDEIROS )

### VALORES

VALORES BÁSICOS		VALOR TOTAL DO SERVIÇO		ACRÉSCIMOS	
VALOR TOTAL DA NOTA		R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	
DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL	
				R\$ 0,00	
ATENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
COFINS		INSS	IR	CSLL	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES COMPLEMENTARES					
DEDUÇÕES		BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	TPDP	ISS Retido
R\$ 0,00	R\$ 100,00		2.01%	R\$ 0,00	R\$ 2,01
OBSERVAÇÕES		VALOR LÍQUIDO		R\$ 100,00	

EMISSOR: JESUS E LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS AG. 0097 CONTA- 19752-1 BANCO DO NORDESTE.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta nota fiscal foi emitida com respaldo na lei nº. xxx e no decreto nº. xxx de Março de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO  
1242

CÓDIGO VERIFICAÇÃO  
OHDR-BYRR

DATA EMISSÃO  
03/08/2020 09:29:20



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

NOME   NOME FANTASIA		RAZÃO SOCIAL	
POLIVIDA		POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA	
CPF   CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
22.494.864/0001-40		11-3814/1	Não informado
LOGRADOURO		NÚMERO	
RUA SERRA COSTA		540	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		CENTRO	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
SOLÂNEA		PB	BR
TELEFONE		E-MAIL	
(83) 9177-9222		CLINICAPOLIVIDAPB@GMAIL.COM	

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

NOME / NOME EMPRESARIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBA DE DENTRO-PB			
CPF   CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
22.494.864/0001-40		Não informado	Não informado
LOGRADOURO		NÚMERO	
rua capitão pedro moreira		15	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
Não informado		centro	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
CACIMBA DE DENTRO		PB	Brasil
CPF	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR	E-MAIL
58230-000	Não informado	Não informado	saudecd2017@hotmail.com

**SERVIÇOS PRESTADOS**

**ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS**

Item	Aliquota	Base de Cálculo	Iss retido	Iss
002 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS	2.01%	R\$ 610,00	R\$ 0,00	R\$ 12,26

**DESCRIÇÃO DETALHADA**

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - NOME DOS PACIENTE ( 1 - REGINALDO MARTINS DE OLIVEIRA  
2 - RAYSSA EVELIN MACEDO , 3 - FRANCISCO GERMINIANO )

**VALORES**

**VALORES BÁSICOS**

VALOR TOTAL DA NOTA	R\$ 610,00	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 610,00	ACRÉSCIMOS	R\$ 0,00
DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL	R\$ 0,00
<b>RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS</b>					
PIS	R\$ 0,00	COFINS	R\$ 0,00	INSS	R\$ 0,00
				IR	R\$ 0,00
				CSLL	R\$ 0,00

**VALORES COMPLEMENTARES**

TOTAL DEDUÇÕES	R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO	R\$ 610,00	ALÍQUOTA	2.01%	TPDP	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	ISS	R\$ 12,26	VALOR LÍQUIDO	R\$ 610,00
----------------	----------	-----------------	------------	----------	-------	------	----------	------------	----------	-----	-----------	---------------	------------

**OBSERVAÇÕES**

ERANDES E LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS AG. 0097 CONTA- 19752-1 BANCO DO NORDESTE.

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta nota fiscal foi emitida com respaldo na lei nº: xxx e no decreto nº: xxx de Março de 2017



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, RAYANNE COSTA SOUSA HENRIQUE, Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB, atesto para os devidos fins que a empresa POLIVIDA CLINICA DE SAÚDE POPULAR LTDA, estabelecida na Rua Leôncio Costa, nº 540 – Centro da cidade de Solânea/PB, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.494.864/0001-40, prestou ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE** de Cacimba de Dentro, serviços médicos especializados diversos, referentes à realização de exames de ultrassonografia diversas, eletrocardiograma, biopsia, endoscopia digestiva, dentre outros, conforme NOTAS FISCAIS nº 1239, 1240 e 1241 em anexo, cumprindo os prazos de entrega e nada desabonando sua capacidade técnica e profissional.

Cacimba de Dentro - PB, 06 de Agosto de 2020.

RAYANNE COSTA SOUSA HENRIQUE  
Secretária de Saúde



Autentico esta fotocopia.  
reprodução fiel do original, dou fe.  
Bananais PB 16.050222

Eliete Rocha Pereira (Tabelião)  
Avenida Brasil, 100 - Bananas - 51955-000 - PB  
CNPJ nº 07.043.812/0001-01

Reconhecido, por semelhança, a(s) Firma(s) de:  
RAYANNE COSTA SOUSA HENRIQUE  
Em test. da verdade, Cacimba de Dentro-PB 10/08/2020 10:27:06  
Geovana Oliveira de Alcantara e Souza - Tabelião Substituta  
17020-001100 JENL:R\$ 10,22 FAP:R\$ 0,30 FEP:R\$ 2,04  
SELO DIGITAL: AKI98205-4468  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Geovana O. de Alcantara e Souza  
Tabelião Substituta





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÃNEA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO  
1239  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO  
RYTF-XGNI  
DATA EMISSÃO  
03/08/2020 08:23:33



#### PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME - NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	
POLIVIDA	POLIVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA	
CPF - CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
22.494.864/0001-40	11-3814/1	Não informado
LOGRADOURO	NÚMERO	
LEONCIO COSTA	540	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
*****	CENTRO	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS
SOLÃNEA	PB	Brasil
CEP	TELEFONE	E-MAIL
58225000	(83) 9177-9222	CLINICAPOLIVIDAPB@GMAIL.COM

#### TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME - NOME EMPRESARIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL
MUNICÍPIO DE SAÚDE DE CACIMBA DE DENTRO-PB	Não informado		Não informado
CPF - CNPJ			NÚMERO
12.011.663/0001-90			15
LOGRADOURO			
RU A CAPELAO PEDRO MOREIRA	BAIRRO		
COMPLEMENTO	CENTRO		
Não informado	UF	PAÍS	
LOGRADOURO	PB	Brasil	
CACIMBA DE DENTRO	E-MAIL		
CPF	TELEFONE	saudecd2017@hotmail.com	
58230-000	Não informado		

#### SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

Descrição	Aliquota	Base de Cálculo	Iss retido	Iss
8640-2407 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	2,01%	R\$ 4.140,00	R\$ 0,00	R\$ 83,20

DESCRIÇÃO DETALHADA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE - 46 ULTRASSONOGRAFIA ( 8 OBSTÉTRICA ( 1 MAMARIA ( 1 VES URINARIAS ( 1 ABDOME SUPERIOR ( 1 BÓLSEA ESCROTAL ( 2 PRÓSTATA ( 14 TRANSVAGINAL ( 18 ABDOME TOTAL ( 3 VALOR UNITÁRIO POR EXAME R\$ 90,00 ( 1 ALINE DOS SANTOS FERREIRA ( 2 AMANDA RAMOS DE OLIVEIRA ( 3 ANDREIA DA SILVA LIMA ( 4 ANTONIA LEAL DA SILVA ( 5 DAYANE SOARES DA SILVA ( 6 VANIZE ARAUJO SILVA MACEDO ( 7 AUDRENY SATURNINO DE OLIVEIRA ( 8 ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS ( 9 ROSIMERE FERREIRA CARDOSO ( 10 SAMARA DOS SANTOS FERREIRA ( 11 PAULA DA SILVA JULIAO ( 12 ROBERTA DE LIMA MARTINS ( 13 ROSA GALDINO DE LIMA ( 14 PATRICIA CARVALHO DA SILVA ( 15 JOSIVALDO DA SILVA PINHEIRO ( 16 JOSEFA DA SILVA RODRIGUES ( 17 ELIETE FERREIRA DE LIMA ( 18 IVANICE MARIA DE MACEDO ( 19 JOSE MACEDO DE FREITAS ( 20 EDIVANILZA GOMES ALVES ( 21 TAYNA SILVA DE PAULA ( 22 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS LEAL ( 23 EXPEDITO LUIZ DOS SANTOS ( 24 LIDIA CRIBIERA DOS SANTOS ( 25 NARAY JESSIKA GUTIERRES CACIANO ( 26 LUCIANA GOMES DE PONTES ( 27 TAYANE ELIPE DA SILVA ( 28 MARIA EDIVANIA FERREIRA DA SILVA ( 29 MICHELE DE LIMA BARBOSA ( 30 MARIA MACEDO DA SILVA ( 31 MARINALVA DA COSTA PONTES OLIVEIRA ( 32 JOSENEIDA ANDRADE DOS SANTOS ( 33 MARIA DA PENHA COSTA LIMA ( 34 FRANCISCA DE PAULA SILVA FERREIRA ( 35 GEANE CASADO DA SILVA ( 36 GERACINA DE LIMA GALDINO ( 37 JARDELLY ANTONIO DE LIMA ( 38 LOHRAN DA SILVA FRANCLIND ( 39 IVONIDE MARTINS DA SILVA ( 40 FRANCILEY ANDRE DOS SANTOS BRASILEIRO ( 41 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO ( 42 MARGARIDA DE LIMA ASSIS ( 43 GIZINETE FERREIRA DE LIMA ( 44 MATHILDES MOREIRA BRASILEIRO DA SILVA ( 45 MELINA DONARDO DA SILVA ( 46 TAIS ADELINO DE MEDEIROS

#### VALORES

VALORES BÁSICOS				
VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR TOTAL DO SERVIÇO	ACRÉSCIMOS	
	R\$ 4.140,00	R\$ 4.140,00		R\$ 0,00
DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL	
				R\$ 0,00
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS				
PIS	CONFINS	INSS	IR	CSLL
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

## VALORES COMPLEMENTARES

TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS Retido	ISS	VALOR LÍQUIDO
RS 0,00	RS 4.140,00	2,01%	RS 0,00	RS 83,21	RS 4.140,00

## OBSERVAÇÕES

ALVES F LOURENÇO SERVICOS MEDICOS AG 0097 CONTA 19782-1 BANCO DO NORDESTE

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota fiscal foi emitida com respaldo na lei nº xxx e no decreto nº xxx de Março de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEIA  
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - MS

NUMERO  
1240  
 CODIGO VERIFICAÇÃO  
HIP-VLUU  
 DATA EMISSAO  
03/08/2020 08:43:49



**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

NOME - NOME FANTASIA: POLIVIDA  
 RAZÃO SOCIAL: POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA  
 C/P: - CNPJ: 22.494.864/0001-40  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11-3814/1  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Não informado  
 LOGRADOURO: UENSCIO COSTA  
 NÚMERO: 540  
 COMPLEMENTO:  
 BAIRRO: CENTRO  
 UF: PB  
 PAÍS: Brasil  
 CEP: 58225000  
 TELEFONE: (83) 9177-9222  
 E-MAIL: CLINICAPOLIVIDAPB@GMAIL.COM

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

NOME - NOME EMPRESARIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE BENTRO-PB  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Não informado  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Não informado  
 C/P: - CNPJ: 12.011.663/0001-90  
 NÚMERO: 15  
 LOGRADOURO: RUA CAPITÃO PEDRO MOREIRA  
 COMPLEMENTO: Não informado  
 BAIRRO: CENTRO  
 MUNICÍPIO: CACIMBA DE BENTRO  
 UF: PB  
 PAÍS: Brasil  
 CEP: 58230-000  
 TELEFONE: Não informado  
 E-MAIL: saudecd2017@hotmail.com

**SERVIÇOS PRESTADOS**

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

Serviço	Alíquota	Base de Cálculo	Iss retido	Valor
9640-2109 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR METODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALÓGOS	2,01%	R\$ 430,00	R\$ 0,00	R\$ 8,64
DESCR. DO DETALHADA				
VALOR DO SERVIÇO: ENDOSCOPIA DIGESTIVA - BIÓPSIA 1 - FERIPE SOUZA DA SILVA ANO				

**VALORES**

VALORES BÁSICOS		VALOR TOTAL DO SERVIÇO	ACRÉSCIMOS	
VALOR TOTAL DA NOTA	R\$ 430,00	R\$ 430,00	R\$ 0,00	
DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL	
			R\$ 0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS				
IRIS	CONFINS	INSS	IR	CSEL
R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES COMPLEMENTARES				
TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS Retido	ISS
R\$ 0,00	R\$ 430,00	2,01%	R\$ 0,00	R\$ 8,64
				VALOR LÍQUIDO
				R\$ 430,00

OBSERVAÇÕES

SELYS E LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS SCL 0097 CONTAS 19752-1 BANCO DO NORDESTE

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta nota fiscal foi emitida com respeito na lei nº xxx e no decreto nº xxx de Março de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÃNEA  
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS - NFS-e

NÚMERO  
1241  
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO  
JJU-DWDQ  
 DATA EMISSÃO  
03/08/2020 09:17:58



**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

NOME - NOME FANTASIA <b>POLIVIDA</b>	RAZÃO SOCIAL <b>POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA</b>
CPF - CNPJ <b>22.494.864/0001-40</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>11-38141</b>
LOGRADOURO <b>LEONCIO COSTA</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>Não informado</b>
COMPLEMENTO <b>*****</b>	NÚMERO <b>540</b>
MUNICÍPIO <b>SOLÃNEA</b>	BAIRRO <b>CENTRO</b>
CEP <b>58225000</b>	UF <b>PB</b>
TELEFONE <b>(83) 9177-9222</b>	E-MAIL <b>CLINICAPOLIVIDAPB@GMAIL.COM</b>
	PAÍS <b>Brasil</b>

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

NOME EMPRESARIAL <b>MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBA DE DENTRO-PB</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>Não informado</b>
CPF - CNPJ <b>07.011.663/0001-90</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>Não informado</b>
LOGRADOURO <b>RUA CAPITÃO PEDRO MOREIRA</b>	NÚMERO <b>15</b>
COMPLEMENTO <b>Não informado</b>	BAIRRO <b>Não informado</b>
MUNICÍPIO <b>CACIMBA DE DENTRO</b>	UF <b>PB</b>
CEP <b>58230-000</b>	E-MAIL <b>saudecd2017@hotmail.com</b>
TELEFONE <b>Não informado</b>	PAÍS <b>Brasil</b>

**SERVIÇOS PRESTADOS**

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS	Alíquota	Base de Cálculo	Iss Retido	Iss
8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	2,01%	RS 60,00	RS 0,00	RS 1,21
DESCRIÇÃO DETALHADA				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ELETROCARDIOGRAMA NOME DO PACIENTE: DR. PAULO ROGERIO BARBOSA DE SOUSA				

**VALORES**

VALORES BÁSICOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	ACRÉSCIMOS	
VALOR TOTAL DA NOTA	<b>RS 60,00</b>	<b>RS 60,00</b>	<b>RS 0,00</b>
VALOR NÃO CONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL	<b>RS 0,00</b>
VALORES DE TRIBUTOS FEDERAIS	INSS	IR	CSEL
CONFINS	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>
VALORES COMPLEMENTARES	ISS Retido	ISS	VALOR LÍQUIDO
TOTAL DEDUÇÕES	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 1,21</b>
	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	
	<b>RS 60,00</b>	<b>2,01%</b>	<b>RS 1,21</b>

OBSERVAÇÕES:  
 VALORES E DEBENSO SERVIÇOS MÉDICOS Nº 0097 CONEX 19752-1 BANCO DO NORDESTE  
 OUTRAS INFORMAÇÕES:  
 Esta nota fiscal foi emitida com respaldo da lei nº xxx e no decreto nº xxx de Março de 2017



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Serraria  
Sec. Municipal de Saúde  
C.N.P.J 12.011.982/0001-00

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fu. **Gleycianny Ribeiro da Silva**, Portador (a) do CPF 073.709.724-88, Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serraria/PB, atesto para os devidos fins que a empresa **POLIVIDA CLINICA DE SAÚDE POPULAR LTDA**, estabelecida na **Rua Leôncio Costa, nº 540 – Centro, Solânea-PB**, devidamente inscrita no CNPJ N° 22.494.864/0001-40, prestou ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE DE SERRARIA**, serviços médicos especializados (ECOCARDIOGRAMA, ULTRASON, RAIOS X, CONSULTA, dentre outros) e exames Laboratoriais (VRDL, GLICEMIA, HIV, HEMOGRAMA, URINA, dentre outros), conforme NOTA FISCAL de nº 407, 411 e 408 em anexo, cumprindo os prazos de entrega e nada desabonando sua capacidade técnica e profissional.

Serraria-PB, 26 de Dezembro de 2019



Gleycianny Ribeiro da Silva  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

*Gleycianny Ribeiro da Silva*

Gleycianny Ribeiro da Silva

Secretaria de Saúde

Serraria-PB



Atestado de Capacidade Técnica  
RECEBIEMTO DE GLEYCIANNY RIBEIRO DA SILVA  
Em test. de verdade. Guarabira-PB 26/12/2019 14:00:00  
Milton de Freitas Santos - Tabelhas Substituídas  
CNPJ: 22.494.864/0001-40  
SELO DIGITAL: 40902004-0PM  
Contate a Prefeitura em <http://portaldigital.fcpb.us.br>



Rua Pedro Gondim, 58 – Centro – 58395000 Serraria-PB

Fone: (83) 3275.1281 – e-mail: [smu@serria.pb.gov.br](mailto:smu@serria.pb.gov.br)







PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANEA  
 SECRETARIA DA FAZENDA, DIRETORIA DE TRIBUTOS  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota  
**407**

Data e Hora de Emissão  
**05/12/2019 16:20**

Código de Verificação  
**RPVO-XLRA**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**  
 CNPJ/CPF: 22.494.864/0001-40  
 Nome: **polivida**  
 Razão Social: **polivida clinica de saude popular ltda**  
 Endereço: **RUA LEÔNICIO COSTA, 540**  
 Município: **SOLANEA**  
 Inscrição Municipal: 11-3814/I  
 Inscrição Estadual: **Nao Informado**  
 PIS/PASEP: **Nao Informado**  
 UF: **PB**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**  
 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA**  
 CPF/CNPJ: **08.790.172/0001-18**  
 Endereço: **PRAÇA ANTÔNIO BENTO, 93**  
 Município: **SERRARIA**  
 E-mail: **prefeituraserraria@bol.com.br**  
 Inscrição Municipal: **NAO INFORMADO**  
 Inscrição Estadual: **NAO INFORMADO**  
 CEP: **58394-000**  
 UF: **PB**

**DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES**

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Imposto (R\$)	Is (R\$)
864320	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	3,01	5.892,00	0,90	118,39

**Discriminação dos Serviços**

SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIAS ( TOTAL: 62 )

- ABD TOTAL (31)  
 EDSON DE FRANÇA  
 KETILYH MADRELY FERREIRA DE LIMA  
 MARIA SILVESTRE  
 MARIA DA PENHA FELISMINO DA COSTA  
 CREUZA MARTINS DO NASCIMENTO  
 VALDÍCIO PORTO LOURENÇO  
 MARIA SABRINA SOARES SANTOS SILVA  
 MARIA DE LOURDES PORTO LOURENÇO  
 SEVERINA DA SILVA NASCIMENTO  
 MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS  
 SEVERINA NORAIS DA CRUZ  
 JONILDO DE LIRA BARBOSA  
 CÍCERO RIBEIRO DO NASCIMENTO SILVA  
 MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DE OLIVEIRA  
 GRACILENE FERREIRA DOS SANTO  
 SEVERINO DOS SANTOS DA SILVA  
 VALERIA CRISTINA MARTINS SANTOS  
 MARIA DAS DORES SOUZA SOARES  
 JULIETE DE AMERÁIDE SALIS  
 RODRIGO MARTINS DA SILVA  
 MARIA DAS CRIÇAS DA SILVA  
 ADAYLANE DA SILVA PAULINO  
 NANA BELA ALEFANDRE DA SILVA  
 MARIA DE FATIMA SILVESTRE DA SILVA  
 WALDO FIDELIS DE SOUZA  
 HANGEL PEDRO DA SILVA FILHO  
 JULIANA JUSTINO DA SILVA  
 MARIA EDILEUZA DOS SANTOS  
 CÍCERO MARCOS DE OLIVEIRAS  
 MARIA HIZIANA ROZEIRA LINS  
 MARIZETE RAIMUNDO DA SILVA
- USO TRANS (21)  
 DIFRENE PEREIRA DE LIMA  
 JOSEANE FERREIRA DOS SANTOS  
 ADRIANE ARAÚDO DA SILVA  
 LUZIMAR DE SOUZA  
 MARIA DO CEU DOS SANTOS SOUZA  
 SEVERINA FERREIRA DE SOUZA DA SILVA  
 ROSILENE DA SILVA  
 MARIA DA VICTÓRIA DA SILVA  
 MARIA HELENA PORFÍRIO DE LIMA  
 ADRIANA FERREIRA DE LIMA  
 JULIANA FERREIRA DE LIMA  
 TEREZINHA FERREIRA DE FRANÇA  
 MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS LIRA  
 MARIA IRONILÉ DE MELO ALVES  
 MARIZETE FERREIRA DA SILVA  
 MARIA DA VITÓRIA MARINHO DOS SANTOS  
 TATYANE FERMINO DOS SANTOS

MONICA DA SILVA SANTOS SEVERINA ROCHA DO NASCIMENTO JULIANA FERREIRA DA SILVA MARIA LUCINETE DOS SANTOS MARIA DA PENHA SILVA  USG OBSTETRICA (04) ADRIELLY DOS SANTOS DE BRITO MARIA APARECIDA FREIRE DA SILVA JOKA BELLY AMARANTES VARDELEY VERONICE LUCIO XAVIER DA COSTA  USG PELVICA (02) KAILANNI KELLY DE SOUZA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA  VIAS URINARIAS (03) MARIA DAS NEVES SANTOS FERREIRA IVETE PAULINO MONTEIRO DOS SANTOS GABRIELLY RENALLY GAS DE CARVALHO		
<b>OBSERVAÇÕES DA NOTA</b>		
ALVES E LOURENÇO SERVIÇOS MEDICOS AG. 0097 CONTA- 19752-1 BANCO DO NORDESTE		
VALOR LÍQUIDO = R\$ 5.890,00 / VALOR TOTAL = R\$ 5.890,00		
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Valor do ISS (R\$)
0,00	5.890,00	118,39
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>		
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 034/1997 e no Decreto nº 014/2017		

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA SECRETARIA DA FAZENDA, DIRETORIA DE TRIBUTOS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</p>	Número da Nota <b>411</b>
	Data e Hora de Emissão <b>09/12/2019 16:24</b>
	Código de Verificação <b>XERF-DRGR</b>



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ/CPF: 22.494.864/0001-40      Inscrição Municipal: 11-3814/1  
 Nome: polivida      Inscrição Estadual: Nao Informado  
 Razão Social: polivida clinica de saude popular ltda      PIS/PASEP: Nao Informado  
 Endereço: RUA LEÔNICIO COSTA, 540  
 Município: SOLÂNEA      UF: PB

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA      Inscrição Municipal: NAO INFORMADO  
 CPF/CNPJ: 08.790.172/0001-18      Inscrição Estadual: NAO INFORMADO  
 Endereço: PRAÇA ANTÔNIO BENTO, 93      CEP: 58394-000  
 Município: SERRARIA      UF: PB  
 E-mail: prefeituraserraria@bol.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES**

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Ics retido (R\$)	Ics (R\$)
8445207	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	2,01	4.385,00	0,00	89,14

- Discriminação dos Serviços**
- Serviços prestados pela Polivida, Ultrassonografias Diversas
- ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL
    - 1 JOELLE COSMA DA CRUZ
    - 2 APRA MASQUELA LIRA SANTOS
    - 3 LACIA VALERIA GUARDÉS DE OLIVEIRA
    - 4 NUBIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
    - 5 MARISA DAS NEVES LINS COSMO
    - 6 MARIA APARECIDA AMARCO
    - 7 GERUSA DOS SANTOS SILVA
  - ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA
    - 1 POLIANA LOPES DE ANDRADE
    - 2 REGINA BARBOSA DA SILVA
    - 3 LUCIA MARIA HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
  - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
    - 1 MARA OLIVEIRA BERNARDO DE SOUZA
  - ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA
    - 1 MARIA LUCIMETE DOS SANTOS
    - 2 ROSILENE MARIA S DOS SANTOS
    - 3 ISABEL DIOGENIO DA COSTA
    - 4 CARVALHO DOS SANTOS
    - 5 MARIA RESILIANE MENDES DA SILVA
    - 6 MARIA APARECIDA DOS SANTOS
    - 7 TEREZINHA TONAR DOS SANTOS
    - 8 LUCINEI BARBOSA DOS SANTOS
    - 9 ADRIANA SANTOS BRITO
    - 10 LUIZMAR DE SOUZA
    - 11 JOSINEIDE AS NETAS ANANIAS
    - 12 JOYCEON DOS SANTOS
    - 13 MARIA DE SORDES XAVIER DA LUSTA
    - 14 MIKAELY DOS SANTOS AUGUSTO
    - 15 MARIA HAZARE DA SILVA BARBOSA
    - 16 DESENERIA APOSTOLINO ANGRADO EVANGELISTA
    - 17 MARLEVANDA APUNJA OLIVEIRA
    - 18 MARIA LUIZA DOS SANTOS
    - 19 MARIA APARECIDA DE SOUZA
    - 20 MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
    - 21 LUCIPDES OLIVEIRA DE ARAUJO
    - 22 JAMORZEI KAROLINE FERREIRA DA SILVA
    - 23 CAZARE GOMES DE ARAUJO SANTOS
    - 24 MARIA VILMA REYTON AMORIM
    - 25 MARIA EDUCELIA SANTOS
    - 26 MARIA DAS SOUZA LVA DOS SANTOS
    - 27 MARIA CRISTINA DOS SANTOS
    - 28 MARIA MATEUS DOS SANTOS
    - 29 LEITANIA CRISTINA MENDES DA NEIVA
    - 30 MARIA DE CRISTINA DOS NEVES
    - 31 ALUCIA DEBORA DOS SANTOS
    - 32 ELIZABETH DOS SANTOS

33 ANA CRIASTINA SOOS SANTOS WANDERLEY		
34 MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA		
35 LUCIANA PEREIRA DA SILVA		
<b>OBSERVAÇÕES DA NOTA</b>		
ALVES E LOURENÇO SERVIÇOS MEDICOS AG. 0097 CONTA- 19752-1 BANCO DO NORDESTE		
VALOR LÍQUIDO = R\$ 4.385,00 / VALOR TOTAL = R\$ 4.385,00		
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Valor do ISS (R\$)
0,00	4.385,00	NR, 14
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>		
Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 034/1997 e no Decreto nº 014/2017		



## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA, inscrita sob o CNPJ no 22.494.864/000140, estabelecida na rua Leoncio, 540, Centro, Solânea-PB, CEP. 58.225-000, é fornecedora de serviços Laboratoriais com a Técnica Jessica Oliveira e de Ultrassonografia, com o especialista Aristávora Fernandes. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as suas obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Casserengue, 14 de dezembro de 2023

Prefeitura Mun. de Casserengue - PB  
William Santos Basílio  
Secretário de Saúde

William Basílio

Secretário de Saúde de Casserengue

01/11/23 08:13

about:blank



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA  
SECRETARIA DA FAZENDA, DIRETORIA DE TRIBUTOS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO

3366

CÓDIGO VERIFICAÇÃO

FJMO-UOKH

DATA EMISSÃO

01/11/2023 08:11:59



## PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME FANTASIA		RAZÃO SOCIAL	
POLIVIDA		POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA	
CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	TIPO DE DECLARAÇÃO
22.494.864/0001-40	11-3814/1	Não informado	DES Simplificada
LOGRADOURO			NÚMERO
LEONCIO COSTA			540
COMPLEMENTO		BAIRRO	
*****		CENTRO	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
SOLÂNEA		PB	Brasil
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58225000	(83) 9177-9222	clinicapolividaph@gmail.com	

## TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL			
Fundo municipal de saúde de Casserengue-PB			
CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
12.431.437/0001-69	Não informado	Não informado	
LOGRADOURO		NÚMERO	
RUA DURVAL DA COSTA		Não informado	
COMPLEMENTO	BAIRRO		
Não informado	CENTRO		
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	
Casserengue	PB	Brasil	
CEP	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR	E-MAIL
58138-000	Não informado	Não informado	Não informado

## SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS	Alíquota	Base de Cálculo	Iss Retido	Iss
Serviço / Atividade Econômica				
864-0202 LABORATÓRIOS CLÍNICOS	5%	R\$ 13.019,28	R\$ 0,00	R\$ 650,96
DESCRIÇÃO DETALHADA				

COLETAS DE SANGUE REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE ENTRE 01/10/2023 e 27/10/2023  
EM ANEXO A ESTA NOTA SEGUE A RELAÇÃO EM PLANILHA EXCEL COM TODOS NOMES DOS PACIENTES E VALORES  
CORRESPONDENTES

## VALORES

VALORES BÁSICOS							
VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR DO SERVIÇO		ACRÉSCIMOS			
R\$ 13.019,28		R\$ 13.019,28		R\$ 0,00			
MONTANTE INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL			
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00			
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES							
TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	TPDP	ISS Retido	ISS	VALOR LÍQUIDO	
R\$ 0,00	R\$ 13.019,28	5%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650,96	R\$ 13.019,28	

## OBSERVAÇÕES

POLIVIDA CLINICA DE SAÚDE POPULAR LTDA AG. 0097 CONTA 19752-1 BANCO DO NORDESTE CHAVE PIX: 22.494.864/0001-40 TITULAR: POLIVIDA CLINICA DE SAÚDE POPULAR LTDA

## OUTRAS INFORMAÇÕES

about:blank

1/2

01/11/23, 08:13

about:blank

Esta nota fiscal foi emitida com respaldo na lei nº: xxx e no decreto nº: xxx de Março de 2017

22/10/24, 09:15

about:blank



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA  
SECRETARIA DA FAZENDA, DIRETORIA DE TRIBUTOS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO

4267

CÓDIGO VERIFICAÇÃO

IWDV-QVLR

DATA EMISSÃO

22/10/2024 09:05:49



## PROVEDORES DOS SERVIÇOS

NOME / NOME FANTASIA		RAZÃO SOCIAL	
POLIVIDA		POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA	
CPF   CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	TIPO DE DECLARAÇÃO
22.494.864/0001-40	11-3814/1	Não informado	DES Simplificada
LOGRADOURO			NÚMERO
LEONCIO COSTA			540
COMPLEMENTO		BAIRRO	
*****		CENTRO	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
SOLÂNEA		PB	Brasil
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58225000	(83) 9177-9222	clinicapolividapha@gmail.com	

## TOMADORES DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE-PB		
CPF   CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12431437000169	Não informado	Não informado
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA DURVAL DA COSTA		Não informado
COMPLEMENTO	BAIRRO	
Não informado	CENTRO	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS
Casserengue	PB	Brasil
CEP	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR
58238-000	Não informado	Não informado
		E-MAIL
		*

## SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS	Alíquota	Base de Cálculo	Iss Retido	Iss
Atividade Econômica				
864-02/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS	5%	R\$ 34.655,44	R\$ 1.732,77	R\$ 0,00
DISCRICÃO DETALHADA				

COLETAS DE SANGUE REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE ENTRE 28/08 ATÉ 18/10  
EM ANEXO A ESTA NOTA SEGUIE A RELAÇÃO EM PLANILHA EXCEL COM TODOS NOMES DOS PACIENTES E VALORES  
CORRESPONDENTES

## VALORES

VALORES BÁSICOS							
VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR DO SERVIÇO		ACRÉSCIMOS			
R\$ 34.655,44		R\$ 34.655,44		R\$ 0,00			
DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL			
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00			
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.663,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES							
TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	TPDP	ISS Retido	ISS	VALOR LÍQUIDO	
R\$ 3.396,24	R\$ 34.655,44	5%	R\$ 0,00	R\$ 1.732,77	R\$ 0,00	R\$ 31.259,20	

## OBSERVAÇÕES

RETENÇÕES FEDERAIS CONFORME IN 2145/2023 : IR 4,8% - R\$ 1.663,47  
POLIVIDA CLINICA DE SAÚDE POPULAR LTDA AG. 0097 CONTA 19752-1 BANCO DO NORDESTE CHAVE PIX: 22.494.864/0001-  
TITULAR: POLIVIDA CLINICA DE SAÚDE POPULAR LTDA

about:blank

1/2



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA**, **encontra-se inscrito** neste Conselho desde 18/08/2020, sob o número **970**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2024**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **25 de novembro de 2024**

Certidão válida até: **31/12/2024**

Código de controle: **FQNYM4**



Solânea /PB, 25 de novembro de 2024.

## DECLARAÇÕES – ANEXO III

A

Prefeitura Municipal de Livramento/PB  
COMISSÃO CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO LIVRAMENTO-PB

Senhor Agente de Contratação.

### CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

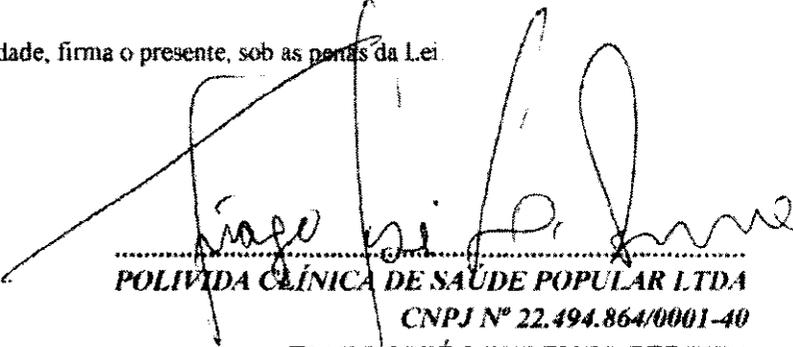
A empresa POLIVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.494.864/0001-40, com sede a RUA LEÔNCIO COSTA, Nº 540 - CENTRO - CEP: 58.225-000 - SOLÂNEA/PB, através de seu representante legal, o senhor TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA, portador da carteira de identidade nº 2.825.225-SSDS/PB e inscrito no CPF/MF sob nº 044.796.564-64, DECLARA para os devidos fins que

- 1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021,
- 3 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 4 Não está cumprindo penalidade por inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Cordialmente,

22.494.864/0001-40  
Polivida Clínica  
de Saúde Popular Ltda  
R. Leônicio Costa, 540 Centro  
Cep: 58225000-Solânea-PB

  
 POLIVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA  
 CNPJ Nº 22.494.864/0001-40  
 TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA  
 CPF Nº 044.796.564-64  
 ADMINISTRADOR

Telefone: (81) 3363-1236 - clinicapubli@pb.gov.br@gmail.com  
 Rua Leônicio Costa, 540 - Centro  
 Solânea - PB CEP 58225-000  
 CNPJ 22.494.864/0001-40

[voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.494.864/0001-40  
**Razão Social:** POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA  
**Endereço:** RUA RUA LEONCIO COSTA 540 540 / CENTRO / SOLANEA / PB / 58225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

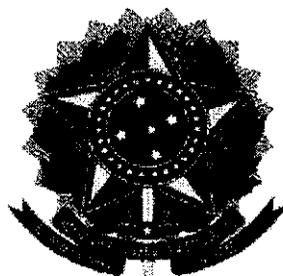
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2024 a 11/12/2024

**Certificação Número:** 2024111301483993586935

Informação obtida em 26/11/2024 08:06:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA**, CNPJ 22.494.864/0001-40, foi inscrita em 18/08/2020, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **970**, atendendo à solicitação de seu diretor técnico **MARIELLE DE MEDEIROS RODRIGUES GUEDES**, inscrito sob o nº. 5184 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

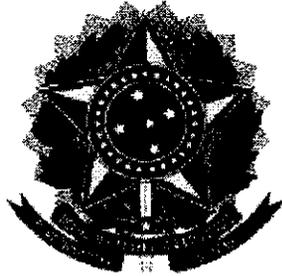


**Esta Certidão tem validade até o dia 25/02/2025.**

Chave de validação **4c841cfca176d7ce1af78e4ea31dd53bec870c1e**

Emitida eletronicamente via internet em **25/11/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PB**: <http://crmpb.org.br/>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

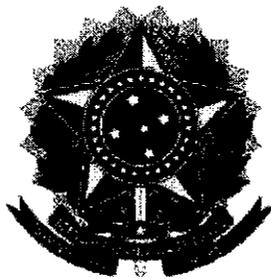
<b>Inscrito sob CRM nº.</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Validade</b>
970	22.494.864/0001-40	18/08/2020	18/08/2025
<b>Razão Social</b>	<b>Nome Fantasia</b>		
POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA			
<b>Endereço</b>	<b>Município / UF</b>	<b>CEP</b>	
RUA LEONCIO COSTA, 540 - CENTRO	SOLÂNEA/PB	58225-000	
<b>Diretor Técnico</b>	<b>Classificação</b>		
5184 - MARIELLE DE MEDEIROS RODRIGUES GUEDES	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 18/08/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **996ea3e58526bc98fb9b1a2a78147eafce3c9d29**

Emitida eletronicamente via internet em **30/11/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PB**: <http://crmpb.org.br/>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

### Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA**, nome fantasia, registro nº **970**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **RUA LEONCIO COSTA, 540 - CENTRO**, na cidade de **SOLÂNEA/PB**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **MARIELLE DE MEDEIROS RODRIGUES GUEDES**, inscrito com o CRM nº **5184**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **c043e4405a6a144d644e2b0e7f8dc9f5c04ce6a7**

Emitida eletronicamente via internet em **30/11/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PB**: <http://crmpb.org.br/>



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº003/2024**

**Em, 18 de janeiro de 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E  
GESTOR DO CONTRATO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

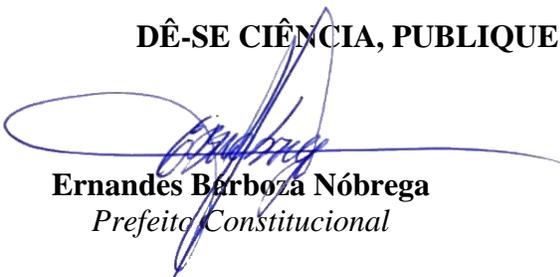
Art. 9º – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**



**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 15:21:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 21393/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000122025

Data da Publicação: 30/01/2025

Data da Assinatura: 20/01/2025

Data Final do Contrato: 13/01/2026

Valor Contratado: R\$ 375.250,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento - PB.

Contratado (Nome): POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA

Contratado (CNPJ): 22.494.864/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 15

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e8751ca17ef132e27e4a582abfd3f99c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	edfeebe358ebfa192021dcb1eff55b3b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	687df1dbf3f2cf5ffc020d35f907d8db
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ce372788f6b974c1b066ae8cc383c4d8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	07ce50eda42cf59ff280d20ea001fa5c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	07ce50eda42cf59ff280d20ea001fa5c
Designação do gestor do contrato	Sim	07ce50eda42cf59ff280d20ea001fa5c

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 21327/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento

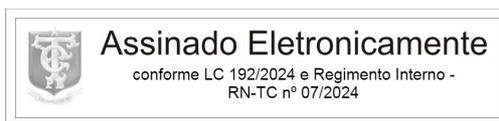
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 15:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 21393/25 ao Documento 21327/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 21327/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	161 - 168	ce372788f6b974c1b066ae8cc383c4d8
Designação da fiscalização técnica do contrato	169 - 170	07ce50eda42cf59ff280d20ea001fa5c
Comprovante de publicidade	171 - 172	e8751ca17ef132e27e4a582abfd3f99c
Designação do gestor do contrato	173 - 174	07ce50eda42cf59ff280d20ea001fa5c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	175	687df1dbf3f2cf5ffc020d35f907d8db
Comprovantes de regularidade da contratada	176 - 251	edfeebe358ebfa192021dcb1eff55b3b
Designação do fiscal administrativo do contrato	252 - 253	07ce50eda42cf59ff280d20ea001fa5c
RECIBO PROTOCOLO	254	493758d47b9bf606779ade6339ded043

**João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**